MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPETORIA-GERAL DE FINANÇAS

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Exercício de 1975

RELATÓRIO

SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL

APRESENTADO

AO EX.mo SR. MINISTRO DA FAZENDA, PROFESSOR MARIO HENRIQUE SIMONSEN, PELO INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS, ARTHUR PEREIRA

336:181

1019
2o

336.181
B893d
r

R E L A T Ó R I O

SOBRE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL

A P R E S E N T A D O

AO EXMO.SR.MINISTRO DA FAZENDA, PROFESSOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN, PELO INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS, ARTHUR PEREIRA

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

1 9 7 5

10/9 207 76

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO .... 4 a 6

DESEMPENHO DA ECONOMIA

Política econômico-Financeira .... 8 a 18

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA .... 20 a 48

DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA DA UNIÃO

Administração da Dívida - Dívida Pública - Política Monetária - Sistema GEDIP de Custódia .... 50 a 71

PROGRAMAÇÃO E DESEMPENHO DE CAIXA DO TESOURO

Execução - Recursos - Despesa .... 73 a 81

ORÇAMENTO

Lei de Meios - Alterações do Orçamento - Créditos Adicionais Abertos - Despesa Total Autorizada - Deficit Presumível - Programação Financeira e Execução Orçamentária - Realização da Receita - Arrecadação nos Estados - Importação - Renda - Produtos Industrializados - Impostos Únicos - Outras Receitas - Imposto Extra-Orçamentário (Territorial Rural) - Realização da Despesa - Despesas Impugnadas - Resultado da Execução Orçamentária - Poupança do Setor Público .... 83 a 106

BALANÇO FINANCEIRO

Operações de Receita e Despesa - Depósitos - Débitos de Tesouraria - Responsáveis - Diversos - Fundos Especiais - Agentes Financeiros .... 108 a 112

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro - Passivo Financeiro - Ativo Permanente - Passivo Permanente - Resultado Financeiro - Resultado Patrimonial .... 114 a 121

OPERAÇÕES EXTRA-BALANÇO

Emissão e Resgate de Papel-Moeda - Reservas Cambiais .... 123 a 125

BALANÇOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Balanços Publicados - Entidades que não enviaram Balanços para publicação .... 127 a 137

CONCLUSÕES .... 139 e 140

QUADROS DEMONSTRATIVOS

Créditos Adicionais Abertos - Receita Orçamentária - Confronto entre a Receita Estimada e a Arrecadada - Despesa por Categorias Econômicas - Despesa por Órgãos e Ministérios - Despesa por Função - Dívida Ativa .... 142 a 148

GRÁFICOS

Despesa Orçamentária: Evolução da Despesa Corrente e de Capital - Despesa Orçamentária: Por Função - Receita Arrecadada: Unidades da Federação - Receita Tributária - Por Tributos - Evolução 1971/1975 - Evolução Principais Tributos - Receita Patrimonial - Receita Industrial - Receita Diversas .... 150 a 159

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Professor MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
DD. Ministro de Estado da Fazenda

Compete privativamente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República "prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativa ao ano anterior" - Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II, artigo 81, item XX.

Através do Aviso-Circular nº 822, de 10 de setembro de 1975, o Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil transmitiu a recomendação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, no sentido de que os Balanços-Gerais da União possam ser encaminhados àquela Casa Legislativa no dia 1º de março de 1976.

Dessa forma, Senhor Ministro, e consoante o que estabelece o Regimento Interno desta Inspetoria-Geral de Finanças - - item VI do artigo 2º, do Decreto nº 64.136, de 25 de fevereiro de 1969 -, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as peças constitutivas dos Balanços-Gerais da União e do Relatório sobre a execução orçamentária e a situação da administração financeira federal, referentes ao exercício de 1975.

Citadas contas - definidas no artigo 29, § 2º do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, guardando conformidade com o estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem assim com o Plano de Contas Único para os Órgãos da Administração Direta, aprovado pelo Decreto nº 64.175, de 6 de março de 1969 - compreendem as seguintes peças:

- Balanços-Gerais da União englobando:

  a) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - *no qual são evidenciadas as receitas previstas e as despesas autorizadas em confronto com as realizadas, bem como os resultados atingidos;*

  b) BALANÇO FINANCEIRO - *que demonstra as receitas e despesas orçamentárias realizadas, bem como recebimentos e pagamentos extraorçamentários;*

  c) BALANÇO PATRIMONIAL - *compreendendo:*

  Ativo Financeiro
  Ativo Permanente

  Passivo Financeiro
  Passivo Permanente

  Saldo Patrimonial

  Contas de Compensação

- Balanços das Entidades da Administração Descentralizada - onde estão incluídas as operações incorporadas pelas Inspetorias-Gerais de Finanças dos Ministérios Civis e Órgãos equivalentes dos Ministérios Militares.

- Demonstração Analítica da Despesa, em que se procede à apresentação de toda a despesa objeto do Balanço Orçamentário, até o nível de elemento, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

- Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, objeto do presente volume.

- Relatório das Atividades Administrativas da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, relativo ao ano de 1975.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a segurança de minha elevada estima e mais distinto apreço.

Arthur Pereira
Inspetor-Geral de Finanças

DESEMPENHO DA ECONOMIA

Política Econômico-Financeira

A economia mundial vem passando, a partir de 1973, por profundas reformulações oriundas, na maior parte, da política de preços desencadeada pelos países produtores de petróleo.

As limitações, surgidas no decorrer dos dois últimos anos, apresentaram-se agravadas, quer pelo efeito primário dos preços do óleo cru importado, quer pela extensa gama de reflexos nas estruturas domésticas, o que obrigou à imposição de medidas que conduzissem à menor dependência externa daquele insumo, ou de refreamento no valor total dispendido em sua importação.

A economia brasileira acusou os reflexos da crise mundial de forma mais aguda no primeiro trimestre de 1974, com forte ressonância nos preços internos. No decorrer daquele ano o Governo lançou mão de diversas definições de política econômico-financeira, buscando, com instrumentos ágeis, reduzir as repercussões que comprometessem substancialmente todo o programa estabelecido para consecução das metas definidas e em marcha. Tais instrumentos, foram mantidos e aprimorados no decorrer do ano de 1975, com vistas a minimizar a absorção de dificuldades externas, permitindo a retomada do controle da inflação, a execução orçamentária regular, a manutenção de uma taxa de desenvolvimento econômico, o crescente nível de emprego, a melhor distribui-

ção da renda e maior controle sobre o perfil do endividamento externo.

O ano de 1975 pode ser caracterizado, então, como um período de reajuste e atualização da estrutura econômica nacional ao esquema definido por novas variáveis da economia mundial.

Os indicadores disponíveis quanto à atividade econômica permitem a estimativa de crescimento real do Produto Interno Bruto à taxa de 4,2%. Os setores de atividade apresentaram as seguintes taxas de crescimento real:

Agricultura	*3,4%*
Indústria	*4,2%*
Comércio	*3,3%*
Transportes	*9,3%*

Em uma ligeira visão setorial observa-se que a agricultura concorreu, em maior escala com o café, o cacau, mandioca, juta e malva, a soja, o amendoim, o milho, o algodão, o sisal, a cebola, o trigo, o arroz, o feijão, a fruticultura, a mamona, cana de açúcar etc, todos apresentando bom desempenho, com ganhos de produtividade, excepto amendoim e algodão que acusaram pequena redução no volume produzido.

A indústria de transformação, com desempenho estimado através dos índices de "quantum" da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentou um crescimento de 3,74%, ressaltando-se as atividades de indústria mecânica, metalúrgica, transformação de minerais não metalúrgicos, fumo, vestuário, calçados e artefatos de tecidos, que responderam com os melhores índices. Os únicos ramos que operaram a níveis inferiores aos de 1974 foram os de papel e papelão e o de produtos

alimentares; automóveis e tratores demonstraram acréscimos de 2,7% e 22,7%, respectivamente, em relação ao ano anterior.

A atividade comercial, com o excelente desempenho ocorrido em dezembro, finalizou o exercício com a taxa real de crescimento, já apontada, de 3,3%.

Esse desempenho, cabe lembrar, ocorreu dentro de um quadro mundial de insegurança e adversidade geral, em que a maioria das nações apresentou sintomas de desemprego, inflação, taxas de crescimento negativos, sem citarmos a intranquilidade social. Os países da OECD apresentaram redução média no produto real da ordem de 2,5%, chegando mesmo alguns à marca dos 4,0%, O desemprego atingiu a mais de 15 milhões de pessoas e está sendo considerado o maior contingente já registrado em todo o período do pós-guerra.

A recuperação da atividade econômica no Brasil não foi auxiliada, de forma geral, por boas safras, a despeito do aumento verificado na área cultivada, da melhoria de produtividade obtida em algumas culturas, apesar de não ter faltado o necessário suporte financeiro, quer através do crédito direto ou dos mecanismos da Comissão de Financiamento da Produção. Distúrbios climáticos, principalmente, que tão violentamente castigaram no Centro-Sul e outras áreas de produção, influenciaram no volume produzido e nos preços.

A inflação, segundo diversos indicadores, sofreu desaceleração em 1975, apesar dos efeitos primários e secundários da adversidade climática e das relações internacionais, já citadas. Os índices de preços disponíveis dão o seguinte quadro de comportamento:

Índices	Variação Percentual 1975	1974
Índice geral de preços *(disponibilidade interna)*	*29,4*	*34,5*
Índice de preços por atacado *(disponibilidade interna)*	*29,3*	*35,4*
Custo de vida no Rio de Janeiro	*31,2*	*33,8*
Custo de vida em São Paulo	*29,3*	*33,0*
Custo da construção civil		
Rio de Janeiro	*24,1*	*31,8*
São Paulo	*22,9*	*35,9*

Os resultados apresentados registram, para o exercício em exame, uma inflação da ordem de 29,4%, usualmente medida pelo Índice Geral de Preços. Tal indicador, se cotejado com o de 1974, acusa a desaceleração inflacionária da ordem de 5,1 pontos de percentagem.

Embora no início do ano as expectativas governamentais fossem de uma redução mais acentuada no ritmo de inflação, os contratempos surgidos (secas, geadas, enchentes, inflação importada, etc), ao final superados, permitem considerar os resultados alcançados bastante positivos no processo gradual de combate à inflação.

A área tributária, intensamente agilizada, respondeu com a reformulação de diversos instrumentos básicos de redistribuição de renda, de manutenção do nível de expansão da economia, de eliminação dos desníveis regionais e aceleração de soluções para setores carentes. As medidas implementadas, por sua extensão, estão relacionadas em capítulo próprio.

Quanto à Caixa do Tesouro, a execução orçamentária de 1975 situou-se com resultado final superavitário(Cr$73,4

milhões), confirmando a firme orientação governamental de não permitir o ressurgimento do foco inflacionário do passado, não obstante fosse cumprida, integralmente, a programação do governo. Ao final do exercício as Autoridades Monetárias absorveram os recursos oriundos das operações líquidas de crédito junto ao público, uma vez que não se configurou necessário o financiamento ao Tesouro.

A política monetária foi orientada, fundamentalmente, no sentido de reduzir a taxa inflacionária e compatibilizar o nível de liquidez do sistema econômico com a evolução do campo real da economia. Embora durante o ano alguns fatores aleatórios ocorressem em diferentes períodos, os objetivos foram razoavelmente alcançados. A expansão monetária observada em 1975 situou-se em 42,3%.

O mercado de ações apresentou-se mais ativo em 1975 do que no ano anterior, sobretudo no segundo semestre quando se observaram os maiores volumes médios diários, bem como as maiores valorização dos índices de lucratividade.

O Volume total de negócios, nas duas principais Bolsas de Valores do País - Rio de Janeiro e São Paulo - alcançou Cr$26,7 bilhões, com uma média de negócios da ordem de Cr$107,8 milhões, quase o dobro da ocorrida em 1974.

O deficit comercial, no ano de 1975, registrou a marca estimada dos US$3.513,6 milhões (sendo os dados da exportação ainda provisórios), reduzindo-se em relação ao ano anterior em cerca de 23%.

As reservas internacionais, aferidas pelo conceito adotado pelo Fundo Monetário Internacional, atingiram, no final de dezembro, ao nível dos US$4.019,1 milhões dando-nos, assim, uma redução de US$1.228,4 milhões no ano.

A mini-desvalorização do cruzeiro em relação ao dólar, em 1975, foi mais intensamente utilizada; ocorreram 14

alterações da taxa de câmbio, quando em 1974 foram em número de 10. No final do período a taxa vigente era a de Cr$ 9,02 para compra e Cr$ 9,07 para venda, com uma variação de 22,0%, contra 19,7% em 1974. Embora com dados ainda sujeitos a pequenas correções, a exportação, em milhões de US$ FOB, apresentou um crescimento de 8,6% e a importação, também FOB, o decréscimo de 2,9%, ambos considerados em relação a 1974.

As medidas adotadas tempestivamente pelas autoridades, quanto à importação de itens considerados supérfluos, de redução de bens internados para utilização pelo próprio setor governamental, de contingenciamento de aquisição de petróleo,da aprovação de amplo programa complementar para a produção de álcool, intensificação de pesquisa, pela Petrobrás,de novos campos produtores, com horizontes felizes, chegando a autorização à PETROBRÁS para a negociação de contratos de serviço com cláusula de risco, permitem visualizar futuro menos conturbado a prazo não muito longo.

Simultaneamente foi mantida a execução dos programas prioritários incluídos, como essenciais, no II Plano Nacional de Desenvolvimento, os quais servem particularmente à substituição de importações, à promoção de exportações e ao impulsionamento de novos centros motores para o desenvolvimento nacional.

O problema do desenvolvimento urbano mereceu enfase especial, não só em regiões metropolitanas mas para várias cidades de porte médio, visando a atenuar tensões que aí se manifestam e a melhorar as condições de vida da população. Entre as medidas adotadas incluem-se as relativas ao abastecimento de água e de saneamento, à melhoria dos transportes e à implantação de trens metropolitanos no Rio de Janeiro e São Paulo, destinando, para tais fins, volumosos recursos financeiros.

No que tange à habitação, toda a programação do Banco Nacional de Habitação foi revista visando o efetivo aten

dimento à população de baixa renda, passando a compensar, através de mecanismo do incentivo fiscal, aproximadamente 50% da correção monetária prevista para certas categorias de mutuários, Outra preocupação do Governo, que também promoveu medidas de correção, é o problema da inadimplência de mutuários que não tenham realmente condições de enfrentar o ônus que lhes foi imposto pela inflação quando da aquisição da casa própria.

A ação do Ministério da Previdência e Assistência Social, via INPS, bem como as medidas do Conselho de Desenvolvimento Social reafirmam o interesse todo especial que as autoridades atribuem a esse fator fundamental do desenvolvimento integrado do País. Merece citação, ainda, a distribuição de remédios a preços reduzidos, até mesmo graciosamente, aos beneficiários do sistema de Previdência Social, cujo programa, já implantado em caráter experimental na região do Grande Rio, deverá ser levado a outras regiões ainda em 1976.

A ocupação econômica da Amazônia, com a estratégia já definida no II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), baseado na utilização dos eixos naturais de penetração para a Amazônia e Centro-Oeste, na ocupação por áreas selecionadas, especialmente descontínuas, escolhendo as terras mais férteis, motivou a criação do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZONIA) que, inicialmente, objetivou promover a ocupação e o desenvolvimento integrados de 15 áreas da Amazônia Legal, selecionadas em função das potencialidades agropecuárias, agrominerais e agroindustriais.

O financiamento do Programa, implementado pelo Decreto nº 74.607, de 25 de setembro de 1974, que definiu em seu artigo 2º as áreas prioritárias selecionadas, consiste em um volume de Cr$2,5 bilhões,a preços de 1975, alocados ao período 1974-1977, assim:

Cr$ 1,2 bilhão destacados do Programa de Integração Nacional - PIN

Cr$ 0,6 bilhão do PROTERRA

Cr$ 0,7 bilhão do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados e de outras fontes propostas nos Orçamentos da União.

O desenvolvimento desse importante programa deverá capacitar a elevação do rebanho amazonense para 5 milhões de cabeças, até o final da década. Contempla, também, planos de lavouras selecionadas, principalmente de culturas permanentes que incluem, entre outras, a borracha, açúcar, cacau, dendê, frutas, pimenta e arroz. O Programa planeja, também, a implantação de trechos rodoviários, apoio a projetos relacionados com a exploração de minério de ferro, melhoramento da rede de estradas vacinais, fortalecimento de núcleos já existentes, desenvolvimento da juticultura e rizicultura, colonização, conclusão de instalações portuárias, apoio a projetos de aproveitamento hidrelétrico, mineração de bauxita e cassiterita, construção de armazens para produtos agrícolas e novos mercados, apoio à colonização, estudos para implantação de unidade de produção de ferro-ligas, canalização de águas com sistema de barragens e comportas, saneamento de margens alagadiças, análise da estrutura fundiária e forma de participação de proprietários locais nas obras de infra-estrutura governamental, etc.

Outra região brasileira que não ficou à margem do processo foi o Nordeste. Segundo o II Plano Nacional de Desenvolvimento, o Governo preocupou-se na execução de política global em relação àquela região, orientando-se no sentido de assegurar o crescimento acelerado e dar-lhe caráter auto-sustentação. Em 29 de outubro de 1974, através da Exposição de Motivos nº 269-B, apreciada em reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico de 16 de outubro do mesmo ano, aquele Conselho subme-

teu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE) afirmando, naquela oportunidade, que a medida proposta representa, para o Nordeste, enfoque semelhante ao do POLAMAZÔNIA para região Norte.

Reconhecendo o Nordeste como o "maior e mais resistente bolsão de pobreza e de atraso relativo do País, talvez mesmo da América Latina", o programa realisticamente não considera o Nordeste rural como um todo homogêneo.Selecionando áreas integradas, com sentido de polos rurais de desenvolvimento, obedece, em princípio, a critérios de natureza ecológica que consideraram a dotação relativa de recursos do solo e água, o clima, etc, para avaliação das potencialidades de desenvolvimento rápido e efetivo, o estado e a importância das populações, o volume de investimentos públicos já realizados e a complementar. A cada polo selecionado caberá um plano integrado. O esforço governamental, em tais polos, compreenderá ação simultânea abrangendo:

- *estradas vacinais com vistas ao escoamento da produção e à interligação das áreas integradas à rede rodoferroviária e fluvial da região;*
- *eletrificação rural, que permitirá novas técnicas de produção;*
- *armazenagem que assegura a racionalização do processo produtivo e comercialização;*
- *créditos rural oriertado;*
- *extensão rural; e*
- *pesquisa e experimentação agrícola, permitindo avanços de produtividade com seleção de sementes, cultivos com métodos adequados às condições ecológicas, técnicas de armazenamento e controle.*

A previsão de recursos atinge a Cr$5,0 bilhões,incluídos créditos especiais à produção, originando-se em fontes,

como o PIN, PROTERRA, Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados, outros recursos orçamentários e recursos externos, cobrindo o período 1975-1979.

Os dois Programas, POLAMAZÔNIA e POLONORDESTE, configuram-se como verdadeiros programas nacionais de integração e desenvolvimento.

A Esses planos, dizem bem da preocupação governamental de reformulações estruturais, a par da adoção de medidas de correção conjuntural, somam-se outras definições como o Plano Nacional de Fertilizantes, as definições para a expansão da Indústria Petroquímica, a instituição do Programa Nacional de Papel e Celulose, etc.

Aspecto relevante do qual não se olvidaram as autoridades é o social, ao referir-se ao assalariado e à redistribuição da renda. As medidas adotadas na área do imposto de renda reduzem a população fiscal sujeita ao tributo, permitindo indiretamente a dedução, através do nível de isenção, de componentes de despesa individual com medicamentos, habitação e impostos indiretos sobre os bens essenciais à subsistência do contribuinte e reformulam a tabela progressiva, corrigindo os intervalos de renda não somente por limite de inflação.

A preocupação quanto ao patrimônio do assalariado levou à introdução do crédito da correção monetária trimestral, e não somente anual, nas contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS. A modificação da política salarial tornando-a mais flexível, contribuiu em 1975 para manutenção da renda real de todas as categorias sociais.

Todo esse posicionamento governamental, a curto e a longo prazo, visando correção de conjuntura e a reformulação de estruturas é que permite entender as palavras do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando, em sua mensagem de fim de ano, afirmou:

"Nem o otimismo exagerado e fantasioso, distanciado da realidade da vida social, nem o negativismo artificial, inimigo da criatividade e gerador do imobilismo abúlico, podem servir à obra generosa da construção perseverante, pelo trabalho e pela dedicação, da grande pátria de amanhã. É no enfrentar os grandes desafios que um povo se retempera, galvanizando energias e mobilizando o calor das emoções e a tenacidade das vontades."

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

O ano de 1975, apesar das perspectivas otimistas no início do ano, transcorreu sob expectativa. O problema principal, originou-se ainda na área do balanço de pagamentos. As esperanças localizadas no setor agropecuário, dada sua capacidade de resposta a curto prazo, foram desfeitas pelas calamidades climáticas que ocorreram no transcurso do ano.

Esses fenômenos refletiram diretamente na administração tributária, conduzindo-a a reajustes e acomodações mediante aperfeiçoamento do instrumental tributário, ao lado das medidas de estímulo aos setores produtivos da economia.

As medidas legais acionadas, em sua maioria, criaram, restabeleceram ou estenderam estímulos, na área do Imposto sobre Produtos Industrializados, aos setores econômicos voltados à atividade de exportação.

As inovações introduzidas na legislação de Imposto de Renda Pessoal assumiram objetivos profundamente sociais, classificando-se entre as medidas de clara intenção redistributivista. Em termos explícitos, o núcleo perseguido por estas alterações visam a realizar uma distribuição da carga do imposto melhor adequada à nova realidade de distribuição de renda do País.

Visando o aperfeiçoamento da legislação tributária, foi implementado grande número de medidas legais com o sentido de minimizar distorções conjunturais da economia, alterar o nível da legislação do imposto de renda e ampliar o âmbito de abrangência dos incentivos fiscais.

Dentre tais providências e instrumentos emergem como mais significativos, os a seguir enumeradas:

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, de 7 de janeiro de 1975

- *Através de concessão de benefícios tributários, na órbita do ICM, alguns Estados vinham exarcebando a utilização deste tributo como veículo para a atração de novos investimentos ou para alterar os níveis de competição no mercado interno de alguns produtos, prejudicando o desenvolvimento econômico equilibrado da Federação, pela introdução de manipulações artificiais. Assim, estavam sendo concedidas isenções, reduções de base de cálculo, devoluções e restituições, créditos presumidos do imposto com o objetivo de desenvolver o nível de expansão da economia interna do Estado, em detrimento de uma política nacional de alocação de recursos e otimização dos níveis de produção. Estava-se em franca campanha de prejudicial guerra de favores tributários, em que Estados procuravam ofertar os melhores benefícios fiscais para atrair investimentos ou para melhorar a competitividade de sua produção interna.*
- *Tal quadro, a despeito dos esforços de coordenação do Governo central, através do Ministério da Fazenda, tendia a se agravar, com sérios prejuízos para a estabilidade da economia do País.*
- *A Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, instituiu um sistema de equilíbrio, ao fazer repousar a concessão dos benefícios fiscais no mecanismo dos convênios celebrados e retificados pelos Estados e Distrito Federal, sob a coordenação do Governo Central, dependendo sempre da decisão favorável unânime dos participantes.*
- *Corrigiu-se, assim, por meio desse instrumento legal, grave distorção até então existente, que afetava as próprias raízes do federalismo sadio, que se procura dinamizar no País.*

LEI Nº 6.264, de 19 de novembro de 1975

- *Devendo viger a partir do exercício de 1976, ano-base 1975, fica atendido o preceito consti-*

tucional descrito no art. 170 de nossa Lei Maior, especificamente em seu parágrafo 3º:

> "A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas."

- Ficou assim garantido o princípio da neutralidade fiscal e o acionista privado não encontrará vantagens tributárias ao optar pela aplicação mobiliária na empresa pública.
- A nova legislação obriga ao tributo as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias e quaisquer outras empresas de cujo capital participe pessoa jurídica de direito público.
- O Imposto de Renda será calculado sobre a totalidade do lucro tributável, excluída apenas a parcela correspondente à exploração de atividades monopolizadas.

DECRETO-LEI Nº 1.387, de 7 de janeiro de 1975

- O Decreto-lei nº 1.387, de 7 de janeiro de 1975, introduz alteração na legislação de regência do imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes, objetivando atribuir recursos para pesquisas geológicas e tecnológicas de substâncias minerais, especialmente carvão mineral e xisto betuminoso, a serem aplicados, através do Fundo Nacional de Mineração e da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, em pesquisas próprias e financiamento às empresas de mineração.

DECRETO-LEI Nº 1.388, de 16 de janeiro de 1975

- O Decreto-lei nº 1.388/75 ao alterar, para o ano de 1975, a distribuição do produto da arrecadação dos Impostos Únicos sobre Minerais do País, Lubrificantes e Combustíveis e Energia Elétrica, proporcionou maior maneabilidade ao sistema de programação financeira na execução orçamentária do exercício.

DECRETO-LEI Nº 1.389, de 20 de março de 1975

- *Com a finalidade de aliviar os padecimentos de doenças como paralisias, epilepsias, tremores, distonias, mal de Parkinson e outras semelhantes, iniciou-se no Brasil, a partir de 1974, o implante de neuroestimuladores, tipo "pacemakers". Procurando tornar acessível esta forma de tratamento de saúde para pessoas de menores recursos, o Decreto-lei nº 1.389/75, estabeleceu isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação para tais aparelhos eletrônicos, desde que inexistente o similar nacional. Inequivocadamente, razões de ordem humanitária inspiraram o legislador na concessão deste favor fiscal, na medida em que se possibilitou liberar os pacientes de uma existência vegetativa, decorrente das referidas doenças.*

DECRETO-LEI Nº 1.391, de 19 de fevereiro de 1975

- *O Decreto-lei nº 1.391, de 19 de fevereiro de 1975, estabelece a vigência, até 31 de dezembro de 1979, do regime especial relativo às operações de incorporação e fusão entre sociedades seguradoras, de que trata o Decreto-lei nº 1.115, de 24 de julho de 1970, de sorte a compatibilizá-lo com a vigência do Decreto-lei nº 1.346, de 25 de setembro de 1974.*
- *Reforça-se, assim, a política governamental de fusão e incorporação de unidades consideradas de interesse para a economia nacional, em consonância com as diretrizes da política de seguros do Governo Federal.*

DECRETO-LEI Nº 1.396, de 12 de março de 1975

- *O Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975, estabeleceu a isenção de 1º de janeiro deste ano até 31 de dezembro de 1978, do Imposto Único sobre Minerais incidente sobre o sal marinho destinado ao exterior, ajustando-se à política agressiva de manutenção e conquista de mercado para os produtos brasileiros no exterior.*

DECRETO-LEI Nº1.398, de 20 de março de 1975

- *Através do Decreto-lei nº 1.335/74 foram estendidos os benefícios relativos a exportação às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos resultantes de licitação internacional e acordos de participação.*

- *Tais equiparações visam a acelerar o processo de substituição de importações na área da indústria pesada, bem como economizar divisas cambiais. Paralelamente, propicia redução dos custos de investimentos de projetos considerados de interesse nacional, bem como melhoria de condições de competitividade aos fornecedores do mercado interno.*

- *Ocorre que, nas constantes alterações sofridas por esse tipo de equiparação, tinha restado omissa a forma de investimentos com recursos próprios do investidor. Assim, o Decreto-lei nº 1.398/75 veio justamente suprir a lacuna existente, na medida em que admitiu, para gozo dos incentivos, investimentos decorrentes de recursos próprios do investidor quando resultantes de lucros não distribuídos, chamada de capital ou incorporação de reservas voluntárias.*

DECRETO-LEI Nº 1.399, de 10 de abril de 1975

- *Através do Decreto-lei nº 1.399/75 foi prorrogado o prazo de vigência do Decreto-lei número 1.370/74, possibilitando um período maior para a regularização de quantidades e valores de substâncias minerais e produtos acabados, ou em elaboração, que compõem os estoques das pessoas jurídicas legalmente autorizados a exercer atividades comerciais e industriais na área de metais preciosos, pedras preciosas e semipreciosas.*

DECRETO-LEI Nº 1.401, de 7 de maio de 1975

- *O Decreto-lei nº 1.401/75 disciplina o tratamento fiscal dos rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior pelas Sociedades de Investimento. Significa um incentivo adicional*

à entrada no país de capitais estrangeiros para aplicação em valores mobiliários. Embora a legislação brasileira já possibilitasse ao Banco Central conceder autorização para o ingresso de capitais estrangeiros em sociedades de investimentos, a realidade é que o disciplinamento então vigente era mais adequado aos capitais destinados a atividades diversas da aplicação no mercado de valores mobiliários, tais como em atividades agrícolas, comerciais e industriais.

- *Reconhecendo o caráter peculiar dos recursos externos aplicados no mercado de capitais, que representam uma síntese de capitais de empréstimos e inversões diretas, vale dizer aplicações financeiras associadas a considerável margem de risco, procurou o aludido Decreto-lei viabilizar uma sistemática que consultasse aos interesses nacionais de atração de poupança externa e fortalecimento do mercado de capitais, sem geração de distorções que tal tipo de empreendimento pode ocasionar.*

- *Os pontos básicos do disciplinamento do ingresso do capital estrangeiro nas bolsas de valores do País são os seguintes:*

  a) *assegurar um prazo razoável de permanência do capital, reforçado por vigoroso elenco de incentivos fiscais, evitando a entrada de capital especulativo;*

  b) *possibilitar a repartição dos reinvestimentos sem isenção fiscal, mas com o mesmo nível de tributação aplicável aos acionistas residentes no País, de sociedades de investimentos e de sociedades anônimas de capital aberto (15% de desconto na fonte sobre os dividendos e bonificações em dinheiro remetidos para o exterior). Acoplada a esta modalidade de taxação, mantém-se o imposto suplementar de renda sobre os dividendos líquidos acima de 12%, estabelecido na Lei nº 4390/64;*

  c) *adotar critério pragmático e factível para determinar o ganho de capital, elemento de crucial importância nas aplicações em valores mobiliários. Assim, os ganhos de capital serão dimensionados tão logo seja repatriado o investimento original; e*

  d) *finalmente, foi concebido um sistema de tributação de dividendos e ganhos de capital que*

fomentasse a permanência dos capitais no País, visando enfraquecer, em função dos mecanismos indutores do fortalecimento de sua radicação no País, a tendência a repatriações antecipadas para melhorar o fluxo financeiro da sociedade, poupando eventual imposto.

DECRETO-LEI Nº 1.402, de 23 de maio de 1975

- *Visando a amparar a agricultura e pecuária, o Decreto-lei nº 1.402/75 estabeleceu isenção do Imposto Único sobre Minerais quando da saída de minerais que devam ser utilizados como matéria-prima na industrialização de adubos e fertilizantes, ou na agricultura, como corretivo de solos, nas seguintes hipóteses:*

  a) *para estabelecimentos onde se industrializem adubos simples ou compostos, fertilizantes e defensivos agrícolas;*

  b) *para outro estabelecimento do mesmo titular daquele onde se deva processar a industrialização; e*

  c) *para estabelecimento produtor.*

DECRETO-LEI Nº 1.403, de 23 de maio de 1975

- *O II Plano Nacional de Desenvolvimento estabeleceu como uma das suas metas, no setor de transporte, a modernização da frota mercante para fazer face às crescentes exigências da Marinha Mercante Nacional.*
- *Objetivando fortalecer e implementar o Programa de Construção Naval e o Plano de Reparação Naval, para o período 1975/79, o Decreto-lei nº 1.403/75 estabeleceu a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação nas importações de matérias e equipamentos destinados àqueles dois planos. Ademais, dispensou, para a fruição da isenção em tela, as exigências que regulamentam a apuração de similaridade.*

DECRETO-LEI Nº 1.407, de 3 de julho de 1975

- *Divergências acerca do âmbito de incidência em que se encontravam os produtos da chamada "cerâmica vermelha" provocaram um grande número de litígios entre a Administração Tributária e os fabricantes dos referidos produtos.*
- *A questão passou a adquirir contornos mais relevantes na medida em que o Tribunal Federal de Recursos entendeu que os referidos produtos deveriam estar onerados pelo Imposto Único sobre Minerais e não pelo Imposto sobre Produtos Industrializados.*
- *Tal controvérsia só encontrou seu termo quando o Supremo Tribunal Federal decidiu, em abono da posição da Administração Tributária, pela incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados sobre a "cerâmica vermelha".*
- *O crescente acúmulo de débitos fiscais decorrentes de tal litígio acarretou a edição do Decreto-lei nº 1.347/74, em que se propiciava o recolhimento do imposto devido, corrigido monetariamente, sem o agravamento de penalidades e juros de mora. Tal instrumento legal, todavia, não teve seus objetivos alcançados em sua plenitude, em decorrência do significativo número de empresas dispersas pelo País, muitas delas dotadas de características rudimentares. Procurou-se, através do Decreto-lei nº 1.407, de 3 de julho de 1975 oferecer nova oportunidade para o pagamento do imposto devido, no período de 1º de janeiro de 1970 a 31 de dezembro de 1974, atualizado pela correção monetária, sem exigência das penalidades e juros de mora. Atendida a legislação de regência, possibilitou-se, em acréscimo, o pagamento parcelado do débito fiscal.*

DECRETO-LEI Nº 1.408, de 7 de julho de 1975

- *Teve em vista este Decreto-lei prorrogar até o exercício financeiro de 1980, inclusive, a vigência da norma estabelecida pelo art. 7º e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 770/69, que possibilita a dedução, pelas pessoas jurídicas, de até 1% do Imposto de Renda devido, para aplicação em ações novas da Empresa Brasileira de Aeronáutica. Viabiliza-se, dessa forma, a ex-*

pansão da referida empresa pelo aporte incentivado de recursos para constituição de seu capital, fortalecendo a maturação e crescimento da indústria aeronáutica brasileira.

DECRETO-LEI Nº 1.409, de 11 de julho de 1975

- *Referido Decreto-lei coloca no campo de incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis o álcool anidrico derivado da cana-de-açúcar, para fins de adição à gasolina, ao passo em que fixa a alíquota de 5% concede isenção, até 1979, à produção, importação, circulação ou consumo do referido produto.*
- *A norma integra-se ao elenco de medidas tendentes a amortecer o impacto da brusca elevação dos preços do petróleo no mercado internacional.*
- *O álcool anídrico destina-se à utilização em complemento a gasolina para uso em veículos automotores, o que permitirá sensível economia de divisas, aumentando a capacidade de ocupação da agroindústria canavieira nacional.*
- *Espera-se com esse incentivo não apenas melhorar a posição cambial do País, mas também fornecer uma alternativa segura aos produtores da cana-de-açúcar, na hipótese da queda de seus preços no mercado internacional.*
- *O Decreto nº 75.966, de 11 de julho de 1975, estabelece condições para o plano de financiamento da safra de açúcar.*

DECRETO-LEI Nº 1.410, de 31 de julho de 1975

- *O Decreto-lei nº 1.410/75 concede incentivos fiscais a projetos prioritários, permitindo abater do Imposto de Renda o valor da correção monetária anual que excede o índice de 20%.*
- *Procurando obviar um retraimento do nível de investimento no País, com evidentes repercussões negativas na taxa de expansão da economia, o referido diploma legal possibilita aos mutuários, nos contratos de financiamentos de longo prazo, em setores especiais, celebrados durante o exer-*

cício de 1975, dentro de programas de instituições financeiras sob controle de capital do Governo, a faculdade de abater do Imposto de Renda devido, em cada exercício, o valor da correção monetária.

- Serão beneficiadas a indústria de bens de capital, a indústria siderúrgica, de fundição e de ferro-ligas, a mineração e metalurgia de metais não ferrosos, indústria de cimento e fertilizantes e outras indústrias básicas, bem como a pequena e média empresa, industrial e comercial.

DECRETO-LEI Nº 1.412, de 31 de julho de 1975

- A matriz do Imposto Único sobre Minerais, Decreto-lei nº 1.308, de 21 de outubro de 1969, revelou nestes 6 anos de vigência algumas insuficiências técnicas e certo descompasso com as características de exploração de jazidas e estocagem da produção, bem como distorções relativas a oneração de obras públicas relevantes, através de sua incidência sobre substâncias minerais necessárias à sua construção.
- Objetivou o Decreto-lei nº 1.412, de 31 de julho de 1975, corrigir a omissão até então existente quanto à definição do fato gerador do imposto, na hipótese de utilização econômica de substâncias minerais consideradas inaproveitáveis à época de sua extração. Possibilitou, ainda, a suspensão do imposto, a critério do Ministério da Fazenda, nas remessas de minerais para estocagem em pátios de embarque que venham a ser objeto de exportação ou colocação no mercado interno. Fixou, também, isenção do imposto na extração de substâncias minerais destinadas a obras públicas, desonerando, significativamente, o seu custo.

DECRETO-LEI Nº 1.418, de 3 de setembro de 1975

- A legislação de incentivos à exportação de produtos manufaturados, já alcançou um nível de aperfeiçoamento excelente, onde os institutos básicos já estão devidamente consolidados, restando apenas pequenos reajustamentos quanto ao nível de incentivos a ser alocado a cada setor,

em decorrência de variações de conjuntura.

- *Contudo, setor vinculado à exportação, ainda carente de uma política mais efetiva e eficaz de incentivos à exportação - é o de prestação de serviços.*
- *Atendendo a essa carência, principalmente, em função do saldo negativo do item "prestação de serviços" no balanço de pagamento, procurou-se viabilizar uma sistemática de incentivos à exportação de serviços objetivando alcançar três metas básicas:*

a) *fortalecimento e melhoria das empresas nacionais prestadoras de serviço;*

b) *alargamento do leque de alternativas para absorção de mão-de-obra, principalmente a de nível técnico e superior; e*

c) *obtenção de maior receita cambial.*

DECRETO-LEI Nº 1.424, de 3 de novembro de 1975

- *Este Decreto-lei constitui decorrência natural de uma série de medidas adotadas na área do Imposto de Renda - Pessoa Física, visando a aprimorar o mecanismo do tributo, bem como implementar o seu grau de equidade.*
- *Revelou-se, dessa forma, a preocupação constante do governo no âmbito do tributo, de realocar a carga tributária existente de sorte a aliviar as classes menos afortunadas; reequacionar a regressividade anterior dos incentivos fiscais, mais benéfica para os setores de maiores rendas; promover uma melhor redistribuição de rendas; eliminar as incongruências e distorções do sistema para colocá-lo em uma perspectiva mais racional e consistente.*
- *A fase de aperfeiçoamento, após passar pela edição do Novo Regulamento do Imposto de Renda, encontra a sua consagração neste Decreto-lei, que representa o desenvolvimento natural de uma tendência reformista, inspirada em idéias - forças de natureza eminentemente social. Visou-se ajustar a técnica e o instituto do imposto ao ideal de uma sociedade aberta inspirada em princípios*

de justiça fiscal, de sorte a fundamentar o fenômeno tributário na efetiva capacidade contributiva do cidadão, aliviando significativamente os contribuintes de faixas de renda baixas, aumentando, por outro lado, o elenco de instrumentos de caráter redistributivista, diretos e indiretos.

- *As alterações já enunciadas atingiram diretamente os seguintes elementos estruturais do Imposto de Renda pessoal:*

  - *o limite de isenção;*
  - *a escala de progressividade das alíquotas; e*
  - *a unicidade e complexidade do formulário para apuração do imposto.*

- *Na tabela de alíquotas do Imposto de Renda - Pessoa Física, o limite de isenção e o desconto por dependentes são dois valores intimamente relacionados.*

- *O limite de isenção se propõe a deduzir da renda pessoal o total da despesa individual no caso em que o contribuinte não utilize o desconto por dependente. A despesa familiar será deduzida da renda pessoal pelo limite de isenção mais os descontos realizados por dependente.*

- *Tradicionalmente vinha-se atualizando monetariamente estes dois valores, sem se dar ênfase ao aspecto orçamentário de ambos. No entanto, as aproximações empíricas, que se faziam, conseguiam pares de valores em que a superestimação de um compensava a subestimação do outro.*

- *A recente elevação do limite de isenção, de Cr$13.900,00 para Cr$26.000,00, não significa que o número anterior fosse muito defasado em termos de medição da despesa anual de subsistência de um indivíduo, mas sim resultou da decisão consciente de passar a incluir neste valor, alguns componentes de despesa não considerados anteriormente.*

- *Assim o novo valor do limite de isenção passou a incorporar uma parcela referente a despesas*

individuais anuais com medicamentos, outra referente a despesas de habitação e uma terceira destinada a compensar em parte o montante de impostos indiretos incidentes sobre os bens essenciais à subsistência do contribuinte.

- *Decididas tais inclusões de despesas no valor do limite de isenção, o passo seguinte seria logicamente calcular valores para estes novos componentes.*

- *Considerando que o Imposto de Renda se origina fundamentalmente de áreas urbanas, os cálculos destes componentes se basearam nas Pesquisas de Orçamentos Familiares para aquelas áreas.*

- *A estimativa das despesas com saúde (remédios adquiridos em farmácias) e despesas com o domicílio foi realizada acompanhando a estrutura de despesas familiares apuradas em diversas pesquisas de renda/despesa da população brasileira.*

- *Como se pode notar, é bem nítida a intenção de beneficiar as classes de contribuintes situados nos extratos de renda mais baixos, para os quais estes itens representam, no total da despesa para a média do País, respectivamente 19,2% para domicílio e 6,6% para medicamentos.*

- *Com a finalidade de corrigir as distorções introduzidas na escala de progressividade da tabela no decorrer dos diversos exercícios, nos quais se procedera a correção apenas monetária de seus limites de classe, foi realizado um estudo minucioso do perfil de distribuição de renda no País, visando a ajustar uma escala de progressividade para o esquema de alíquotas do Imposto de Renda pessoal.*

- *A intenção, assimilada na reformulação da tabela, foi inspirada na convicção de que era necessário promover uma melhor distribuição do ônus do imposto pelos diversos extratos de renda que compõem o universos de contribuintes.*

- *As razões que inspiraram esta intenção podem se resumir nas seguintes:*

1º - A primeira delas, já mencionada anteriormente, diz respeito ao sistema de correção monetária dos limites da tabela, com ênfase no limite de isenção, que se procurava promover pelo índice mais elevado da infla

ção e no limite superior (limite de progressividade) que se corrigia pelo índice inflacionário mais baixo.

Este procedimento acarretava redistribuição da carga do imposto nem sempre justa para os extratos intermediários da tabela, aos quais não se dispensava a mesma preocupação dada aos dois limites extremos.

2º - O efeito da inflação sobre as diferentes categorias de rendimentos e os diferentes níveis de remuneração não é uniforme, portanto a utilização de um ou dois indicadores da inflação, verificada no decorrer do ano, na atualização dos limites de classe altera o grau de progressividade do imposto.

3º - Por outro lado, os seis anos de desenvolvimento acelerado, por que passou o país, alteraram significativamente o perfil de distribuição de renda. À nova realidade de distribuição de renda deverá corresponder uma nova estrutura de alíquotas progressivas.

- Com o objetivo de melhor distribuir a carga tributária do Imposto de Renda pessoal, a tabela incorporou também o propósito de assegurar ao rendimento do trabalho assalariado tratamento mais equitativo frente ao dispensado aos rendimentos do capital.
- Dada esta preocupação adicional com os rendimentos oriundos do trabalho, procurou-se imprimir ao esquema de alíquotas uma escala de progressividade que reduzisse a carga tributária nas camadas de renda em que a participação do rendimento do trabalho assalariado fosse igual ou superior a 70%. Atingiu-se, com esta redução, os níveis de renda líquida até Cr$125.000,00.
- Além das condições descritas, a nova tabela deveria também se submeter à restrição de atingir um montante mínimo da receita, considerado como satisfatório.
- Neste quadro de exigências, algum elemento que compõe o modelo ideal de um esquema de alíquotas, acabaria sendo relegado a segundo plano.
- Assim é que a função matemática, que descreve a estrutura da nova tabela, não verifica todas as

características de uma função de tributação ideal, quais sejam (a) elasticidade variável tendendo para a unidade, quando a renda tributável cresce para o infinito; (b) taxa média do imposto crescendo com a base tributável, tendo como limite superior a taxa marginal máxima.

- A impossibilidade de se atingir o ideal técnico, dentro do quadro geral de restrições e condições a que se devia submeter a tabela, resultou na elevação, embora pequena, do ônus tributário para as camadas de renda líquida superiores a Cr$125.000,00.

- Desses estudos e de acordo com os cálculos efetuados, foi possível organizar a tabela de alíquotas progressivas para o Imposto de Renda pessoal a ser utilizado no exercício de 1976.

- A nova tabela não resultou de simples ajustamentos monetários, mas de um processo de translação ascendente (para níveis de renda superiores) da incidência do imposto, incorporada numa nova estrutura de alíquotas, mais compatível com o perfil de distribuição de renda estruturado pelo desenvolvimento econômico dos últimos seis anos.

- Como a tônica de toda a reforma do Imposto de Renda-Pessoa Física foi o aspecto social, ou seja, o benefício aos contribuintes posicionados na base da tabela, a redução do ônus para os rendimentos oriundos do trabalho, a simplificação das tarefas acessórias no cumprimento do dever fiscal, o desconto padrão deverá também realizar um aumento de valor para deduções e abatimentos, nas proporções relacionadas na última coluna do quadro seguinte:

CLASSES DE RENDIMENTO BRUTO	Deduções e Abatimentos verif. no período 1971/1975		Benefícios Decorrente do Desconto Padrão - Exclusivamente Assalariado
	Geral	Assalariados	
	(%)	(%)	(%)
26.001 a 35.800	12,31	11,92	8,08
35.801 a 50.830	15,12	14,37	5,63
50.831 a 68.900	17,39	17,13	2,87
68.901 a 92.300	20,16	19,19	0,81
92.301 a 108.000	22,07	19,96	0,04

DECRETO-LEI Nº 1.421, de 9 de outubro de 1975
DECRETOS-LEI Nº 1.427 e 1.428, de 2 de dezembro de 1975.

- *Constitui preocupação nacional, não limitada à área do Governo mas se estendendo ao empresariado e ao povo em geral, o desequilíbrio do balanço de pagamentos durante o ano de 1975, além do seu possível agravamento para o ano de 1976.*
- *A questão central colocada foi a de como evitar vultoso deficit e como minimizar, simultaneamente, a queda do crescimento da produção.*
- *As medidas adotadas, de início, foram convencionais, isto é, utilizou-se instrumentos fiscais, monetários e cambiais. Entre tais medidas, a de efeito a curto prazo que se lançou foi o Decreto-lei nº 1.421, de 9 de outubro de 1975.*
- *Este diploma objetivou dificultar a entrada de supérfluos para desonerar a balança comercial. Os níveis de alíquotas então estabelecidos vão vigorar até dezembro de 1976 e não atingem as mercadorias provenientes dos países membros da ALALC e do GATT. O aumento das alíquotas foi apenas para aqueles produtos cuja tributação se encontrava entre 50 e 105%.*
- *Uma reavaliação do Balanço de Pagamentos para 1976 determinou a necessidade de uma atitude, por parte do Governo, de maior rigor e que fosse capaz de produzir um impacto maior em termos quantitativos sobre as importações a realizar. Em decorrência, "o pacote de medidas "baixadas com os Decretos-leis nºs. 1.427 e 1.428/75 tem o sentido de causar esse efeito e também evitar que remaneça a expectativa de novas medidas mais rigorosas.*

DECRETO-LEI Nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e
DECRETO Nº 76.801, de 16 de dezembro de 1975

- *O Decreto-lei nº 1.435/75 e o Decreto nº 76.801/75, alteraram a legislação e o mecanismo dos incentivos fiscais na Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, com o objetivo de melhor ajustá-los ao atual estágio de desenvolvimento regional e à estratégia industrial do II Plano Nacional de Desenvolvimento.*

- *É inegável que os incentivos fiscais, criados em 1967 para a região econômica de Manaus, já tenham revelado apreciáveis resultados. Operaram-se grandes modificações no quadro econômico-social que romperam o ciclo de estagnação em que vegetava a região.*

- *Os efeitos positivos foram inúmeros e de grande repercussão. Apenas para enumerar alguns, sabe-se que a renda familiar em Manaus cresceu em 75% em termos reais em 8 anos. Foram aprovados pela SUFRAMA 138 projetos industriais, criando cerca de 26 mil empregos. O crescimento real da receita do Imposto s/Circulação de Mercadoria foi de 230% entre 1967 e 1974. O consumo de energia elétrica quadruplicou no mesmo período.*

- *No entanto, alguns desvios, tais como: (a) importação indiscriminada de mercadorias estrangeiras; (b) concentração dos investimentos em determinados ramos industriais, em detrimento de outros de maior repercussão econômica; (c) insignificante aproveitamento de matérias-primas locais, aconselharam esta revisão do sistema.*

- *A nova legislação visa a eliminar tais distorções e adequar a sistemática então em vigor à política econômico-financeira global do País.*

INCENTIVOS À EXPORTAÇÃO E À EXPANÇÃO DE MERCADO INTERNO

- *Com a intenção de ampliar o mercado interno, facilitando a colocação da produção de atividades ou setores econômicos mais intensamente afetados pela crise econômica, e no sentido de reforçar a capacidade de competição de outros produtos no mercado externo, foram baixados inúmeros atos legais alterando alíquotas e criando incentivos de diversas naturezas, beneficiando tais produtos.*

- *Na área do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação, destacaram-se os seguintes atos legais:*

Decreto nº 75.438, de 3 de março de 1975

Medidas: *redução de alíquotas para os fatos geradores ocorridos entre 1º de março a 31 de dezembro.*

Produtos: *têxteis e suas manufaturas, inclusive vestuário.*

Alcance: *Proporcionar ao setor têxtil alívio transitório da carga tributária, em virtude das dificuldades que o afetavam, levando-se em conta, ainda, as perspectivas de a situação perdurar ao longo do exercício. Considerando-se que as alíquotas dos diversos produtos que variavam de 4 a 18%, passaram a situar-se entre 3 e 6% e que, recentemente, o prazo de recolhimento do setor fora ampliado para 165 dias, pode-se dimensionar o alcance da medida em termos de desafogo tributário e, conseqüentemente, financeiro.*

Decreto nº 75.659, de 25 de abril de 1975

Medida: *redução de alíquotas em caráter permanente.*

Produtos: *mobiliário e aparelhos eletrodomésticos.*

Alcance: *produzir reflexos positivos a nível dos produtores e dos consumidores desses artigos. Atenuando os efeitos da repercussão do tributo sobre o preço de venda, a medida teve influência sobre a capacidade aquisitiva dos consumidores, aumentando-a.*

Produtos: *cadernos e outros materiais de uso escolar, como lápis e giz.*

Alcance: *reduzir o custo da educação, meta altamente prioritária dado o elevado alcance social de que se reveste, a par da estreita relação que mantém com o desenvolvimento nacional.*

Produtos: *chapéus e pianos.*

Alcance: *adequar a tributação e situações emergentes de transformações sociais e mudanças de hábitos para as quais esses setores têm diminutas possibilidades de adaptação, inclusive em termos de estrutura econômica, financeira e operativa.*

Produtos: *refrigerantes elaborados com sucos de frutas naturais.*

Alcance: *proporcionar melhores condições de competividade face aos refrigerantes artificiais de menor custo de fabricação. Representa, também, um ajustamento da lei fiscal às disposições da chamada Lei dos Sucos.*

Produtos: *equipamento hospitalar e cirúrgico.*

Alcance: *redução dos custos de assistência médica e odontológica, outra meta prioritária da política do desenvolvimento social.*

Produtos: *equipamentos de refrigeração, tapetes e vasouras.*

Alcance:: *igualar a tributação de diversos produtos desses setores de forma a corrigir distorções decorrentes de incidência diferenciada para artigos de idêntica finalidade.*

Decreto nº 75.862, de 13 de junho de 1975

Medida: *redução de alíquotas em caráter permanente.*

Produtos: *calçados.*

Alcance: *alívio da carga tributária e reforço do capital de giro do setor, face a dificuldades identificadas.*

- *Além dessas medidas que atuaram diretamente sobre o valor do tributo, foram tomadas outras no sentido da ampliação dos prazos de recolhimento, permitindo compatibilizar os fluxos financeiros decorrentes da comercialização dos produtos e do pagamento do imposto, com reflexos positivos sobre o capital de giro.*

INCENTIVOS FISCAIS

- *Na área dos incentivos fiscais e programas especiais, as medidas legais instituídas no decor-*

rer do ano foram:

- Decreto nº 76.342, de 26 de setembro de 1975, que estabelece normas complementares de aplicação dos recursos do PIS e PASEP, acrescentando inciso ao art. 2º do Decreto nº 74.333/74, reservando ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a realização das operações no mercado de capitais, no âmbito das operações enumeradas neste decreto.

- Decreto nº 76.509, de 23 de outubro de 1975, que dispõe sobre o depósito, no Banco do Nordeste do Brasil e no Banco da Amazônia, dos recursos dos incentivos fiscais creditados no Programa de Integração Nacional.

- Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975 - Esta Lei altera dispositivos da legislação que regula o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, unificando os recursos destinados aos dois programas em um só fundo denominado "PIS-PASEP".

- Portaria nº 400, de 23 de outubro de 1975, que institui novos percentuais para a distribuição dos recursos provenientes das opções dos contribuintes do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica por incentivos fiscais e contribuições aos programas especiais.

OUTRAS MEDIDAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL

. O Decreto nº 75.752, de 23 de maio de 1975, que isenta do Imposto de Importação e de Imposto de Produtos Industrializados os componentes importados e destinados ao Programa de Construção Naval.

. A Portaria Ministerial nº 51, de 4 de fevereiro de 1975, que estabelece a ordem em que os créditos de Imposto de Produtos Industrializados, relativos a matérias-primas, materiais intermediários e embalagens, devem ser utilizados.

. A Portaria nº 14, do Secretário da Receita Federal, que baixa instruções sobre a utilização do crédito de Imposto de Produtos Industrializados

sobre matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagens, empregados em produtos das posições: 73.26.01.00, 73.14.01.01 e 87.01.00.00.

REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO ÚNICO S/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

- *O Decreto nº 75.201, de 9 de outubro de 1975, estabelece uma redução de quatro por cento nas alíquotas do Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes relativas a gás liquefeito de petróleo, gasolina e querosene de aviação, gasolina automotiva, óleo diesel, óleo combustível, naftas e óleo lubrificante.*
- *As alíquotas reduzidas são as constantes do art. 1º do Decreto-lei nº 1.340, de 22 de agosto de 1974.*

FUSÃO, INCORPORAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS (Decreto nº 75.247, de 21 de janeiro de 1975)

- *Diante da necessidade de ampliar a dimensão média da empresa brasileira, dado que a absorção das inovações tecnológicas torna-se mais viável em altos índices de capitalização e maiores dimensões das empresas, o Decreto-lei nº 1.346/74 deu as diretrizes para: (a) uniformização de critérios para concessão de benefícios fiscais às fusões e incorporações de empresas; (b) desenvolvimento do poder de competitividade mediante melhores métodos administrativos, gerenciais e tecnológicos; (c) melhoria de condições para atuação nos mercados externos, etc.*
- *Em 1975 foi baixado o Decreto nº 75.247/75, que regulamentou os dispositivos estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1.346/74. Enumera as condições dentro das quais as fusões e incorporações de empresas são consideradas de interesse nacional e os benefícios a serem concedidos em tais casos.*

REGULAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (Decreto nº 76.063, de 31 de julho de 1975)

- *A inexistência de regulamentação de uma série de isenções estabelecidas pelo Decreto-lei nº 37/66 - lei básica do Imposto de Importação - representava um ponto de atrito nas relações fisco-contribuintes, além de implicar em sensível elevação dos custos operacionais da Administração Tributária, tendo em vista a liberação provisória das mercadorias importadas, realizada ao amparo dos "Termos de Responsabilidade".*
- *Disciplinou-se, assim, através do Decreto nº 76.063, de 31 de julho de 1975, a isenção do Imposto de Importação estatuída em favor das instituições científicas, educacionais e de assistência social; missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente e seus integrantes, representações de órgãos internacionais e regionais; amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial; aeronaves e seus componentes.*
- *Deu-se, assim, regulamentação adequada aos incisos III, IV, V, VI, VII, XI e XII do art. 5º do Decreto-lei nº 37/66.*

DISCIPLINANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA (Decreto nº 76.055, de 30 de julho de 1975)

- *Objetivou o Decreto nº 76.055, de 30 de julho de 1975, disciplinar integralmente o instituto da admissão temporária, anteriormente regulamentada apenas na parte de bens necessários à construção de obras públicas. Nessas condições, os bens importados para pesquisas científicas e culturais, exposições artísticas, culturais e científicas, exposições e feiras comerciais e industriais, circos e parques, desfiles de modas, competições desportivas, consertos, reparos e restaurações e várias outras hipóteses, passaram a ter a indispensável regulamentação, eliminando-se o caráter empírico e fragmentário do tratamento então existente, que dava margem, na ausência de disciplinamento eficaz, a sérias controvérsias.*
- *Este Decreto regulamenta os artigos 75 a 77 do Decreto-lei nº 37/66.*

NOVO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
(Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975)

- *Este Decreto aprova o novo regulamento para fiscalização e cobrança do Imposto de Renda. Este trabalho consolida toda a legislação do Imposto de Renda e pretende ser o passo intermediário que necessita para reduzir toda a legislação em vigor num só diploma. Seus resultados não poderão ser aferidos de imediato, pelo próprio tipo de dinâmica que o caracteriza, mas já se pode sentir os efeitos de sua influência nas significativas alterações ocorridas no ano passado no âmbito da legislação tributária e no esforço de sistematização e consolidação dos atos legais básicos de cada imposto.*

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Exercício de 1975

POSIÇÃO EM 31/12/75	Cr$
1. *Inscrições*	*1.637.302*
2. *(-) Baixas*	*151.729*
. *Subtotal*	*1.485.573*
3. *Restabelecimento de Inscrição*	*22.715*
4. *Estabelecimentos Inscritos*	*1.508.288*

FONTE: Centro de Informações Econômico-Fiscais

Dados Retificados pelas Regiões Fiscais

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
Declarações Processadas por Grupos

GRUPOS	1972	1973	1974	1975 *
P	*37.203*	*61.571*	*64.895*	-
A	*1.757.081*	*1.919.958*	*1.698.360*	*1.368.871*
B	*783.181*	*662.369*	*952.758*	*1.639.488*
C	*4.784.530*	*5.307.921*	*3.615.347*	*2.903.543*
E	*685.257*	*1.086.980*	*3.638.370*	*4.036.205*
F	*1.549.956*	*1.612.172*	*2.006.330*	*1.777.007*
"R"	*18.389*	*23.402*	*46.269*	*22.463*
TOTAL	*9.615.597*	*10.674.373*	*12.022.329*	*11.747.577*

FONTE: CIEF

* *Até 31/12/75*

GRUPO P = *Com pagamento no ato.*

GRUPO A = *Com Imposto a Pagar.*

GRUPO B = *Com Imposto a Restituir.*

GRUPO C = *Isentas.*

GRUPO E = *Modelo B (Declarantes já Cadastrados)*

GRUPO F = *Modelo B (Novos Declarantes).*

"R" = *Retificações.*

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
MOVIMENTO DE DECLARAÇÕES
Exercício de 1975

GRUPOS	Quantidade de Declarações	%
A	*1.363.016*	*10,49*
B	*1.630.768*	*12,55*
C	*3.012.007*	*23,18*
E	*4.810.378*	*37,04*
F	*2.174.048*	*16,74*
TOTAL	*12.990.217*	*100,00*

FONTE: CIEF

GRUPO A = *Com Imposto a Pagar*
GRUPO B = *Com Imposto a restituir*
GRUPO C = *Isentos*
GRUPO E = *Modelo B (Declarantes já Cadastrados)*
GRUPO F = *Modelo B (Novos Declarantes)*

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA
MOVIMENTO DE DECLARAÇÕES
EXERCÍCIO DE 1975

Posição em 31/12/75

TIPOS DE DECLARAÇÕES	Quantidade de Declarações	%
Formulário I	*493.028*	*64,55*
Formulário II	*251.396*	*32,91*
Formulário III	*19.310*	*2,54*
TOTAL	*763.734*	*100,00*

FONTE: CIEF

Formulário I - Empresas com Imposto a Pagar ou a Restituir

Formulário II - Empresas Isentas, de Reduzida Receita Bruta, Associações e Fundações de Caráter Beneficente e Filantrópico.

Formulário III - Firmas Individuais e Sociedades P/Quotas de Responsabilidade Limitada ou em Nome Coletivo com Receita Bruta inferior a Cr$480.000,00 e Capital igual ou inferior a Cr$100.000,00.

QUADRO COMPARATIVO DO PROCESSAMENTO DAS
DECLARAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA
NOS ANOS DE 1972 a 1975

GRUPOS	1972	1973	1974	1975*
A	*1.794.284*	*1.981.529*	*1.763.255*	*1.368.871*
B	*783.181*	*662.369*	*952.758*	*1.639.488*
SUBTOTAL	*2.577.465*	*2.643.898*	*2.716.013*	*3.008.359*
C	*4.784.530*	*5.307.921*	*3.615.347*	*2.903.543*
TOTAL	*7.361.995*	*7.951.819*	*6.331.360*	*5.911.902*

FONTE: CIEF

Posição até 31/12/75

GRUPO A = *Com Imposto a Pagar e Pagas no Ato*

GRUPO B = *Com Imposto a Restituir*

GRUPO C = *Isentas*

Excluídos os Grupos "E" e "F"

IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Valores em Cr$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	1972	1973	1974	1975
Número de Notificações	1.794.284	1.981.529	1.763.255	1.368.871
Imposto Lançado	2.533.281.189	3.704.150.079	4.428.957.118	4.869.363.136
Multas	2.224.233	13.826.740	5.221.084	3.751.157
TOTAL	2.535.505.422	3.717.976.819	4.434.178.202	4.873.114.293
Incentivos Fiscais				
Decreto-lei nº 157/67				
Número de Investidores	2.146.684	2.323.714	2.319.011	2.429.530
Valor	622.166.253	873.046.466	1.084.341.347	1.636.373.297
Decreto-lei nº 880/69				
Número de Investidores	5.233	8.336	7.225	7.199
Valor	1.322.575	2.692.591	3.278.246	5.131.022
Cheques de Restituição				
Quantidade	783.181	662.369	952.758	1.639.488
Valor	206.798.667	352.376.655	473.632.325	1.742.973.609

FONTE: CIEF

DĪVIDA PŪBLICA MOBILIĀRIA DA UNIÃO

No curso do ano de 1975, a Gerência da Dívida Pública continuou a exercer papel fundamental às atividades próprias do Banco Central, particularmente no tocante à execução da política monetária e à captação de recursos não inflacionários para investimentos de caráter prioritário, consoante os objetivos do programa econômico-financeiro do governo federal.

Nesse sentido, a GEDIP atuou de forma ativa e permanente, atenta para que fossem minimizadas as situações conjunturais de excesso ou de escassez de crédito, simultaneamente à preservação de condições propícias ao funcionamento do mercado monetário, dentro dos princípios da eficiência, da ordem, da ética e da continuidade, premissas indispensáveis ao satisfatório desempenho do sistema financeiro.

Assim, no que se refere à administração da dívida pública, foram carreados recursos líquidos para o Tesouro, através da colocação de títulos federais, no montante de Cr$ 33.763 milhões, resultantes de uma receita de Cr$ 99.550 milhões, face a uma despesa total de Cr$ 65.787 milhões (Quadro 1 - Anexo).

Em conseqüência, a responsabilidade do Tesouro Nacional por títulos em circulação situou-se, ao final do exercício de 1975, em Cr$ 97.548 milhões, representando aproximadamente 10,7% das estimativas do Produto Interno Bruto, percentual que pode ser considerado reduzido.

DÍVIDA INTERNA FEDERAL EM TÍTULOS

Cr$ milhões

PERÍODO	Responsabilidade do Tesouro por Títulos em circulação (A)	Colocação Líquida (1) TOTAL (B)	Produto Interno Bruto (C)	% A/C
1970 ...	*10.112*	*2.282*	*206.565*	*4,9*
1971 ...	*15.445*	*2.987*	*174.267*	*5,6*
1972 ...	*26.179*	*6.886*	*359.133*	*7,3*
1973 ...	*38.344*	*5.757*	*477.163*	*8,0*
1974 ...	*(3) 47.801*	*- 2.627*	*675.520*	*7,1*
1975 ...	*(4) 97.548*	*31.649*	*(2) 909.790*	*10,7*

Obs.: *(1) Nos resgates incluem-se juros.*
(2) Estimativa: crescimento do PIB 4,0%; preços 29,5%.
(3) Inclui Cr$32 milhões relativos a OTN não reajustáveis emitidas nos termos do Decreto-lei nº 1.343, de 11 de setembro de 1974.
(4) Inclui Cr$36 milhões relativos a OTN não reajustáveis.

Em consonância com as diretrizes de política monetária, traçadas pelas autoridades para o ano de 1975, o impacto monetário das operações combinadas de dívida pública e de mercado aberto, com títulos federais, apresentou uma atuação contracionista líquida sobre as disponibilidades do sistema, da ordem de Cr$16.268 milhões durante o referido exercício. É importante assinalar que, em termos de contração dos meios de pagamento, esse resultado foi bem expressivo, tendo-se em vista o efeito multiplicador sobre o volume de moeda escritural no sistema bancário.

IMPACTO MONETÁRIO DAS OPERAÇÕES COM TÍTULOS FEDERAIS
1975

	Cr$ milhões
I - OPERAÇÕES DE MERCADO ABERTO	-15.853
Vendas da Carteira	
- ORTN	*16.447*
- LTN	*188.562*
Compras para a Carteira	
- ORTN	*6.476*
- LTN	*182.680*
II - OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	- 415
Subscrição de ORTN (*)	1.624
Oferta Pública (*)	
- ORTN	*11.706*
- LTN	*46.293*
Resgate para o Mercado (*)	
- ORTN	*9.033*
- LTN	*50.175*
III - TOTAL	-16.268

(*) *Exclusive aquisição das Autoridades Monetárias.*

NOTA: Retirada (-)
Injeção (+)

Dívida Pública

O ano de 1975 foi particularmente marcante para a administração da dívida pública brasileira, devido principalmen-

te à introdução do sistema de ofertas públicas para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN). Esse aprimoramento, em relação à sistemática anterior, foi determinado pela Portaria nº 29, de 23 de janeiro de 1975, do Ministro da Fazenda e se constituiu em novo marco na evolução da Dívida Pública Interna da União em títulos federais. Até aquela data as ORTN eram colocadas sob a forma de emissão contínua, através de subscrições efetuadas livremente nas agências do Banco do Brasil S.A., sem qualquer programação quanto ao volume e aos prazos dos títulos a serem emitidos, o que vale dizer que o montante de recursos carreados para o Tesouro através desses papéis não correspondia, necessariamente, aos objetivos da administração da dívida e da política monetária. Ademais, o esquema anterior de colocação, impedindo o controle apriorístico por parte do Banco Central, não só implicava em um fluxo não ordenado de recursos para o Tesouro, como também acarretava algumas distorções, destacando-se entre elas:

a) *o Tesouro Nacional não se endividava no volume desejado, mas na verdade enquanto o público desejasse endividar o Tesouro pela compra de Obrigações;*

b) *a concentração de emissões nos dois últimos dias de cada mês, em função da proximidade de atualização do valor nominal da ORTN; e*

c) *a possibilidade de anular uma atuação expansionista do Banco Central, valendo-se das operações de mercado aberto, em virtude de volumosas subscrições de ORTN junto ao Banco do Brasil S.A.*

A sistemática então vigorante, implantada em 1964, época da criação das ORTN, justificava-se, basicamente, por facilitar a divulgação e a consolidação, ao longo do tempo, dos títu

los governamentais, procurando criar, de tal modo, condições que possibilitassem um fluxo constante e crescente de recursos não inflacionários para o Tesouro Nacional, principalmente para financiamento de seus elevados deficits, à época.

Assim, considerando recuperado o crédito público, a eficiente execução da política fiscal nos últimos anos e a necessidade de se aperfeiçoar o sistema de dívida pública, resolveu o Ministro da Fazenda autorizar uma forma de colocação de ORTN mais ordenada e sob o controle ativo do Banco Central. De acordo com o novo critério, as ofertas públicas de ORTN passaram a ser efetuadas pelo Banco Central, nas praças onde este possui dependências – inicialmente a preço fixo, visando evitar impactos não desejados no mercado, em função do hábito criado ao longo de 11 anos –, delas participando apenas as instituições financeiras, permitindo-se, no entanto, durante esse período inicial, a subscrição de ORTN diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A., localizadas fora das praças mencionadas, a pessoas físicas e jurídicas não financeiras, dentro do limite máximo de 1.000 obrigações por subscritor. Pela citada Portaria nº 29, de 23 de janeiro de 1975, também foi abolido um dos maiores incentivos à subscrição de ORTN que era a faculdade de reaplicação, a qual implicava desnecessariamente em aumento dos juros reais do papel e conseqüente custo adicional para o Tesouro.

Posteriormente, devido à grande receptividade das ORTN junto ao público em geral, o Ministro da Fazenda, pela Portaria nº 147, de 23 de abril de 1975, determinou a implantação do sistema de ofertas públicas a preços competitivos e não competitivos, na forma a ser estabelecida pelo Banco Central, com o que o preço das ORTN passaria, então, a flutuar em função das condições de oferta e procura prevalecentes no mercado. Tal Portaria também extinguiu a comissão antes abonada às instituições financeiras pelo serviço de colocação dos referidos papéis (corretagem), independentemente da natureza das subscrições efetuadas, o que implicou também em redução de custos para o Tesouro.

Como medida complementar, levando-se em conta não mais se justificarem estímulos para a subscrição de ORTN, foi expedida a Portaria nº 189, de 21 de maio de 1975, suspendendo as subscrições de natureza voluntária, junto ao Banco do Brasil S.A., por pessoas físicas e jurídicas não financeiras, passando esses investidores a adquirir tais títulos somente através das demais instituições financeiras.

Esse conjunto de medidas, além de contribuir para a redução substancial dos custos do Tesouro, veio reforçar a intenção das autoridades no sentido de propiciar mais amplas facilidades para o desenvolvimento do mercado de títulos privados, atribuindo ainda ao Banco Central o papel ativo que lhe cabe, no sentido de dosar a colocação de papéis federais no mercado, sempre de acordo com as metas de política monetária, com os interesses da administração da dívida pública e com as condições vigentes no mercado financeiro.

Dessa forma, foram colocadas durante o ano de 1975, através do sistema de ofertas públicas, ORTNs no valor de Cr$17.880 milhões, além do que a GEDIP efetuou a colocação desses papéis de molde a estender o prazo médio da dívida, que passou de 29 meses e 22 dias em agosto de 1974, quando foram suspensas as subscrições de ORTN, para 37 meses e 29 dias ao final de 1975, resultado este que pode ser considerado excepcional, face a limitação intrínseca dos prazos dos títulos existentes (2 e 5 anos).

Sob a ótica de rentabilidade, as ORTNs propiciaram aos investidores, em 1975, uma taxa anual da ordem de 28,6% e 30,8% para os títulos de 2 e 5 anos de prazos, respectivamente.

Ainda com respeito à dívida pública, outro fato importante no ano de 1975 foi o aumento substancial do saldo das Letras do Tesouro Nacional (LTN) em circulação, que passou de Cr$14.800 milhões em 31 de dezembro de 1974 para Cr$37.400 mi

lhões em 31 de dezembro de 1975, representando um incremento da ordem de 153%.

Relativamente aos demais instrumentos baixados durante o ano de 1975, pertinentes à área de atuação da GEDIP, merecem destaque os seguintes:

PORTARIA Nº 225, de 18 de junho de 1975, do Ministro da Fazenda:

- *Mantendo para os tomadores de ORTN que forem emitidas até 30 de junho de 1976, quando do respectivo resgate, a opção pelo reajustamento de seu valor nominal segundo a correção baseada nos coeficientes fixados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ou de acordo com os coeficientes calculados pelo Banco Central do Brasil, com base na variação da cotação do cruzeiro no mercado de câmbio, referida à taxa média do mês de subscrição das Obrigações.*

RESOLUÇÃO Nº 332, de 23 de julho de 1975, do Banco Central do Brasil:

- *Admitindo a utilização de Letras do Tesouro Nacional para efeito de composição da parcela de 55% dos depósitos compulsórios dos bancos comerciais, antes integrada apenas por ORTN. Essa providência tornou-se bastante oportuna, não só pelos ágios alcançados pelas ORTN, que acarretavam custos altos para os bancos que necessitavam recompor a parcela remunerada de seus depósitos compulsórios, como também por se constituir em mais um fator de flexibilidade para o mercado de títulos federais, dado o maior inter relacionamento entre os mercados de ORTN e LTN.*

CIRCULAR Nº 265, de 23 de julho de 1975, do Banco Central do Brasil:

- *Estabelecendo que as Letras do Tesouro Nacional, a que se refere a Resolução nº 332, de 23*

de julho de 1975, passariam a ser mantidas em conta específica de custódia na Gerência da Dívida Pública (GEDIP), do Banco Central do Brasil.

RESOLUÇÃO Nº 338, de 13 de agosto de 1975, do Banco Central do Brasil:

- *Determinando que no mínimo 30% das reservas técnicas não comprometidas das sociedades seguradoras (observado o limite de 45%) deverão estar aplicados em Letras do Tesouro Nacional ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e restringiu a aplicação de reservas técnicas comprometidas aos referidos títulos (máximo de 50%) e/ou depósitos à vista ou a prazo (máximo de 25%), ações, debêntures ou debêntures conversíveis em ações (máximo de 25%), ensejando que, após um prazo de ajustamento até 31 de dezembro de 1975, as aquisições passassem a ser efetuadas livremente no mercado.*

Política Monetária

Em observância à orientação governamental, a GEDIP atuou de forma dinâmica no transcurso de 1975, procurando evitar que a expansão dos meios de pagamento se constituísse em foco autônomo de pressões inflacionárias.

Nesse sentido, as operações conjugadas de dívida pública e de mercado aberto registraram um efeito contracionista líquido da ordem de Cr$16.268 milhões durante o exercício de 1975, sendo Cr$15.853 milhões através de operações de mercado aberto e Cr$415 milhões por intermédio de operações de dívida pública. Como pode ser visualizado no quadro a seguir, a movimentação de recursos através das operações de mercado aberto, conduzidas pelo Banco Central, atingiu a cifra de Cr$394.165 milhões,

registrando o expressivo incremento de 87% em relação ao ano de 1974 e espelhando a necessidade de ajustamento constante do mercado às cambiantes situações da conjuntura no referido exercício.

OPERAÇÕES COM TÍTULOS DA CARTEIRA DO BANCO CENTRAL
(ORTN e LTN)

A N O	Compras (Injeção) (A)	Vendas (Retirada) (B)	Saldo (A-B)	Giro (A+B)
1969	322	3.155	- 2.833	3.487
1970	1.975	9.113	- 7.138	11.088
1971	5.044	8.587	- 3.543	13.631
1972	18.164	25.427	- 7.263	43.591
1973	55.977	63.810	- 7.833	119.787
1974	103.715	115.465	- 11.750	219.180
1975	189.156	205.009	- 15.853	394.165

A GEDIP manteve o total das ofertas públicas de LTN de 91 e 182 dias de prazo, durante o primeiro semestre de 1975, em volumes razoavelmente altos, se comparados com os montantes simultaneamente resgatados, não só em cumprimento às metas de política monetária programadas para o período, como também para recompor a quantidade desses títulos em circulação dentro de uma dimensão mínima indispensável à flexibilidade das operações de mercado aberto.

Com relação às ORTN, cujas subscrições voluntárias haviam sido temporariamente suspensas pela Portaria nº 425, de 14 de agosto de 1974, do Ministro da Fazenda, estas voltaram a ser lançadas a partir de fevereiro de 1975, já pelo novo sistema de ofertas públicas. A grande procura por esses papéis estendeu-se por todo o semestre, fazendo com que seus preços passas-

sem a se situar acima dos respectivos valores nominais reajustados. Essa forte demanda pode ser atribuída aos seguintes fatores:

a) *a demanda do mercado por estes títulos não atendida no período agosto/74 a fevereiro/75;*

b) *a expressiva procura por parte das entidades públicas;*

c) *a expectativa de recrudescimento dos índices de inflação, o que faz com que o mercado demande papéis com correção monetária "a posteriori" , aliada à boa rentabilidade e segurança que possuem as ORTN; e*

d) *a comparação com investimentos em títulos de prazos semelhantes no exterior, cujas taxas não alcançavam 6% em termos reais; o ágio, na prática, significava a redução dos juros reais, haja vista que a correção monetária garante sempre a atualização do valor principal aplicado.*

Com o propósito de evitar que as boas condições de liquidez então reinantes pudessem contribuir para alimentar pressões inflacionárias, a GEDIP atuou de forma contracionista sobre os meios de pagamento, retirando por meio das operações de Dívida Pública e Mercado Aberto um volume de recursos da ordem de Cr$9 bilhões durante o primeiro semestre de 1975, à exceção do mês de junho, quando a maioria das instituições prefere se desfazer de seus ativos financeiros por vários motivos (maior necessidade de recursos monetários por parte do sistema financeiro para fazer face aos compromissos de fim de semestre, "enfeite de balanço" etc.).

No segundo semestre, com vistas a manter os meios de pagamento dentro das metas estabelecidas pelo Orçamento Monetário, as autoridades passaram a executar uma política monetária

mais restritiva, o que acarretou condições de liquidez relativamente apertadas para os bancos comerciais.

O recolhimento pela rede bancária das parcelas do refinanciamento compensatório,a partir de setembro,acrescido das naturais dificuldades de alguns bancos em se adaptarem à nova sistemática de transferência de recursos para o Banco do Brasil S.A., também concorreram para o estreitamento da liquidez a partir do referido mês, levando os bancos a aumentarem substancialmente seu endividamento junto à assistência financeira do Banco Central nos meses de setembro e outubro, particularmente neste último, quando a média deste endividamento girou em torno de Cr$1.770 milhões.

Em harmonia com a política monetária adotada a GEDIP retirou liquidamente do sistema um volume de recursos da ordem de Cr$7.000 milhões, entre julho e dezembro, através das operações conjugadas de Dívida Pública e de Mercado Aberto.

O mercado de ORTN manteve-se procurado até o final de novembro, dadas as expectativas por parte das instituições financeiras de um recrudescimento da taxa de inflação, inclusive com eventuais inexistências de vendedores. Através das ofertas públicas foram colocadas, no segundo semestre, ORTNs, no valor de Cr$9.000 milhões, sendo Cr$6 milhões para os títulos de 5 anos e Cr$3.000 milhões para os de 2 anos de prazo.

Quanto às Letras do Tesouro Nacional, no 2º semestre, a colocação desses papéis por meio de ofertas públicas atingiu a Cr$46.000 milhões, com um resgate de Cr$34.850 milhões,elevando o saldo em circulação desses títulos federais para Cr$37.400 milhões em 31 de dezembro de 1975. A procura de LTN pelas instituições financeiras reduziu-se nas ofertas públicas do Banco Central, observando-se, ao mesmo tempo, um considerável aumento em suas taxas, não só devido às condições estreitas de liquidez, como também pela necessidade de ajustamento das taxas

de desconto das LTN a um nível mais realista, compatível com as condições gerais prevalecentes no mercado monetário.

A constante atuação do Banco Central, através das operações de mercado aberto, permitiu que o volume de LTN em poder do setor privado atingisse a Cr$12.076 milhões em 23 de dezembro de 1975, vindo posteriormente a se situar em torno de Cr$9.000 milhões em 31 de dezembro de 1975.

Relativamente ao comportamento das entidades públicas, abrangidas pelo Decreto-lei nº 1.290, de 3 de dezembro de 1973, cumpre ressaltar a significativa demanda por liquidez de parte dessas entidades nos três últimos meses do ano. A posição de LTN das instituições sujeitas ao Decreto-lei nº 1.290, que havia atingido a expressiva cifra de Cr$18.577 milhões em 17 de setembro de 1975, decresceu para Cr$11.248 milhões em 31 de dezembro de 1975. Em conseqüência, a carteira do Banco Central cresceu substancialmente, alcançando ao final do ano, o considerável montante de Cr$16.432 milhões.

Sistema GEDIP de Custódia

Com relação ao sistema de custódia de LTN, vale destacar que no ano recém findo, a GEDIP concluiu, coroada de êxito, a primeira fase de implantação do sistema de Teleprocessamento para as operações de mercado aberto, com vinte bancos comerciais ligados "on line" ao computador instalado em suas dependências, via terminais, para consultas sobre posições e lançamentos de operações realizadas, suas e de seus subcustodiantes. Como se sabe, a implantação deste sistema tem, como principais objetivos, permitir a máxima presteza e segurança no mercado de Letras do Tesouro Nacional (LTN), simultaneamente à redução dos

custos operacionais das instituições que operam no referido mercado, à semelhança dos estágios alcançados em outros centros financeiros de países de economia mais desenvolvida, permitindo inclusive a transferência de custódia do papel para o comprador final e não mais na instituição financeira vendedora.

Concretiza-se, assim, em definitivo, a filosofia de se restringir aos bancos comerciais custodiantes a movimentação das contas de custódia na GEDIP, com as demais entidades (bancos de investimento, sociedades corretoras e distribuidoras) filiando-se àqueles, como subcustodiantes, para a movimentação de suas contas e destas para seus clientes a partir de janeiro de 1976.

Nesse sentido, já foi formalizado convite a outros 20 bancos comerciais interessados para ingressarem como participantes no sistema, o que constituirá a segunda fase do projeto de se abranger cerca de 40 bancos ligados por terminais "on line" diretamente com o sistema de custódia de LTN da Gerência da Dívida Pública.

Vale acentuar que os demais bancos que não desejaram ainda participar do sistema, continuam tendo acesso ao mesmo através dos terminais da GEDIP.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS E LETRAS DO TESOURO NACIONAL

Recursos Líquidos para o Tesouro

1975

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	TOTAL
I-RECURSOS LÍQUIDOS	7.847	6.937	10.907	8.072	33.763
II-RECEITA LÍQUIDA	18.537	21.194	28.760	31.059	99.550
1. ORTN	4.659	6.618	7.454	10.181	28.912
1.1 - Subscrição Bruta (+)	*4.189*	*6.463*	*6.791*	*9.379*	*26.822*
1.2 - Comissões (-)	*42*	*65*	*46*	*51*	*204*
1.3 - Corretagens (-)	*98*	*55*	-	-	*153*
1.4 - Ágios (+)	-	*65*	*154*	*114*	*333*
1.5 - Custos Ressarc. (+)	*610*	*210*	*555*	*739*	*2.114*
2. LTN	13.878	14.576	21.306	20.878	70.638
2.1 - Valor de Face (+)	*15.100*	*15.800*	*23.000*	*23.000*	*76.900*
2.2 - Desconto (-)	*1.222*	*1.224*	*1.694*	*2.122*	*6.262*
2.3 - Custos Ressarc. (+)	-	-	-	-	-
III-DESPESA BRUTA	10.690	14.257	17.853	22.987	65.787
1. ORTN	3.004	2.494	3.002	2.987	11.487
1.1 - Juros	*520*	*521*	*621*	*725*	*2.387*
1.2 - Resgate	*2.470*	*1.961*	*2.365*	*2.247*	*9.043*
1.2.1 - Principal	*1.392*	*1.068*	*1.233*	*1.150*	*4.843*
1.2.2 - Correção Monetária	*1.078*	*893*	*1.132*	*1.097*	*4.200*
1.3 - Comis.s/Juros e resgate	*14*	*12*	*16*	*15*	*57*
2. LTN	7.686	11.763	14.851	20.000	54.300
2.1 - Valor Líquido	*7.088*	*10.917*	*13.727*	*18.662*	*50.394*
2.2 - Desconto	*598*	*846*	*1.124*	*1.338*	*3.906*

NOTA: *Os custos ressarcidos referem-se a despesas com juros e comissões sobre pagamento de juros e resgates de ORTN e descontos de LTN a serem cobertas com recursos orçamentários específicos.*

OFERTAS PÚBLICAS DE LTN
1975

DATA DA EMISSÃO	Total da Emissão (Cr$ milhões)		Total dos Resgates (Cr$ milhões)		TAXAS ACEITAS (% a.a.)					
					91 Dias			182 Dias		
	91 dias	182 dias	91 dias	182 dias	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média
01/01	750	750	150	400	17,76	17,36	17,53	17,75	17,45	17,52
08/01	600	600	150	400	18,08	17,74	17,96	18,10	17,73	17,93
15/01	600	600	150	300	18,14	18,00	18,11	18,15	18,00	18,12
22/01	600	600	150	200	18,30	18,14	18,25	18,30	18,15	18,25
29/01	600	600	150	200	18,50	18,39	18,46	18,55	18,42	18,47
05/02	600	600	150	150	19,00	18,80	18,88	19,05	18,80	18,89
12/02	500	500	150	150	19,30	19,00	19,10	19,35	19,00	19,12
19/02	500	500	300	150	19,26	19,00	19,18	19,30	19,05	19,23
26/02	500	500	300	150	19,30	19,06	19,25	19,35	19,10	19,30
05/03	400	400	350	150	19,29	19,18	19,26	19,35	19,23	19,32
12/03	400	400	450	150	19,25	19,15	19,24	19,32	19,27	19,31
19/03	400	400	450	150	18,86	18,75	18,83	18,96	18,74	18,91
26/03	400	400	600	150	17,99	17,70	17,94	18,35	17,78	18,22
02/04	500	500	750	150	18,30	18,15	18,26	18,50	18,32	18,45
09/04	500	500	600	150	18,13	18,04	18,10	18,32	18,18	18,28
16/04	500	500	600	150	18,10	17,95	18,08	18,32	18,20	18,29
23/04	400	400	600	150	18,10	17,95	18,07	18,32	18,21	18,29
30/04	400	400	600	150	18,00	17,89	17,98	18,22	18,10	18,18
07/05	400	400	600	150	17,96	17,85	17,93	18,18	18,08	18,16
14/05	600	400	500	150	17,51	17,30	17,48	18,63	17,50	17,61
21/05	600	600	500	200	17,19	17,10	17,18	17,30	17,15	17,28
28/05	600	600	500	200	16,35	16,25	16,32	16,45	16,39	16,42

DATA DA EMISSÃO	Total da Emissão (Cr$ milhões)		Total dos Resgates (Cr$ milhões)		TAXAS ACEITAS (% a.a.)					
					91 Dias			182 Dias		
	91 dias	182 dias	91 dias	182 dias	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média
04/06	600	300	400	350	16,32	16,19	16,30	16,41	16,28	16,39
11/06	600	600	400	450	15,79	15,55	15,76	15,85	15,69	15,83
18/06	600	800	400	450	15,71	15,50	15,67	15,75	15,50	16,71
25/06	600	800	400	600	16,43	16,25	16,39	16,43	16,20	16,39
02/07	600	800	500	750	16,62	16,45	16,50	16,60	16,40	16,51
09/07	800	800	500	600	16,58	16,40	16,53	16,53	16,35	16,50
16/07	800	800	500	600	16,35	16,15	16,33	16,25	16,15	16,24
23/07	800	800	400	600	15,58	15,35	15,51	15,50	15,30	15,44
30/07	800	800	400	600	15,82	15,70	15,79	15,69	15,60	15,67
06/08	800	800	400	600	16,00	15,80	15,97	15,90	15,79	15,87
13/08	800	800	600	500	16,03	15,91	16,01	15,95	15,87	15,92
20/08	800	800	600	500	16,20	16,10	16,18	16,10	16,04	16,09
27/08	800	800	600	500	16,78	16,50	16,65	16,73	16,55	16,66
03/09	800	800	600	400	17,30	17,16	17,25	17,22	17,10	17,17
10/09	800	800	600	400	17,39	17,30	17,35	17,29	17,22	17,26
17/09	800	800	600	400	17,80	17,39	17,60	17,70	17,30	17,55
24/09	800	800	600	400	18,05	17,60	17,78	17,97	17,55	17,74
01/10	800	800	600	500	17,96	17,78	17,89	18,06	17,74	17,95
08/10	800	800	800	500	18,05	17,88	17,99	18,00	17,86	17,96
15/10	800	800	800	500	18,51	18,00	18,42	18,41	18,15	18,37
22/10	800	800	800	400	19,00	18,89	18,96	18,96	18,80	18,91
29/10	900	900	800	400	19,70	19,42	19,58	19,60	19,36	19,48

DATA DA EMISSÃO	Total da Emissão (Cr$ milhões)		Total dos Resgates (Cr$ milhões)		TAXAS ACEITAS (% a.a.)					
					91 Dias			182 Dias		
	91 dias	182 dias	91 dias	182 dias	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média
05/11	900	900	800	400	21,00	20,49	20,81	20,90	20,39	20,76
12/11	800	800	800	400	22,83	22,10	22,39	22,74	22,00	22,39
19/11	700	700	800	600	22,55	22,35	22,47	22,49	22,33	22,45
26/11	700	700	800	600	23,09	22,48	22,78	23,04	22,43	22,75
03/12	700	700	800	600	22,98	22,55	22,74	22,96	22,50	22,76
10/12	700	700	800	600	22,74	22,41	22,69	22,70	22,39	22,67
17/12	700	700	800	800	23,40	22,90	23,21	23,30	22,54	23,14
24/12	700	700	800	800	24,05	23,60	23,81	24,01	23,00	23,76
31/12	300	300	800	800	23,77	23,35	23,62	23,75	23,50	23,64

OFERTAS PÚBLICAS DE LETRAS DO TESOURO NACIONAL

Prazo: 365 dias

TAXAS COMPETITIVAS

MÊS DA EMISSÃO	Cr$ milhões		% DESCONTO AO ANO		
	TOTAL DA EMISSÃO	TOTAL DOS RESGATES	TAXAS ACEITAS		
			Máxima	Mínima	Média
Janeiro	*500*	*500*	*17,70*	*17,42*	*17,57*
Fevereiro	*500*	*500*	*18,60*	*18,30*	*18,48*
Março	*400*	*500*	*18,60*	*18,30*	*18,43*
Abril	*500*	*500*	*18,35*	*17,95*	*18,26*
Maio	*500*	*500*	*18,04*	*17,90*	*17,98*
Junho	*800*	*600*	*15,72*	*15,45*	*15,65*
Julho	*800*	*500*	*16,20*	*16,00*	*16,15*
Agosto	*800*	*300*	*16,03*	*15,50*	*15,94*
Setembro	*800*	*300*	*17,12*	*16,90*	*17,05*
Outubro	*800*	*300*	*18,00*	*17,65*	*17,89*
Novembro	*800*	*300*	*20,97*	*20,20*	*20,87*
Dezembro	*800*	*500*	*21,20*	*20,35*	*20,88*

DÍVIDA INTERNA FEDERAL EM TÍTULOS

Cr$ milhões

PERÍODO	Respons. do Tes. por Titulos em Circulação (A)	Colocação Líquida (1) TOTAL (B)	Deficit do Tesouro Nacional (C)	Produto Interno Bruto (D)	% A/D	% B/C
1970	10.112	2.282	738	206.565	4,9	309,2
1971	15.445	2.987	672	274.267	5,6	444,5
1972	26.179	6.886	516	359.133	7,3	1.334,5
1973	38.344	5.757	-	477.163	8,0	-
1974	47.801 (3)	- 2.627	-	675.520	7,1	-
1975	97.548 (4)	31.649	-	909.790 (2)	10,7	-

(1) *Nos resgates incluem-se juros.*
(2) *Estimativa: crescimento do PIB 4,0%; preços 29,5%.*
(3) *Inclui Cr$32 milhões relativos a OTN não rajustáveis emitidas nos termos do Decreto-lei nº 1.343, de 11 de setembro de 1974.*
(4) *Inclui Cr$36 milhões relativos a OTN não reajustáveis.*

RESPONSABILIDADE DO TESOURO POR TÍTULOS EM CIRCULAÇÃO
(Mapa Mensal)
1975

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
T O T A L	51.686	56.166	57.637	60.383	65.139	69.292	73.335	77.500	84.195	88.886	92.234	97.541
O R T N	32.804	34.584	35.390	37.439	40.804	43.006	44.399	45.964	49.759	51.849	53.698	60.112
- *Valor Subscrito*	*21.674*	*23.139*	*24.642*	*26.536*	*28.593*	*30.036*	*31.054*	*32.196*	*35.594*	*37.219*	*38.308*	*43.878*
- *Correção Monetária*	*10.389*	*10.644*	*10.145*	*10.339*	*11.424*	*12.099*	*12.480*	*12.826*	*13.210*	*13.727*	*14.445*	*15.200*
- *Juros*	*741*	*801*	*603*	*564*	*787*	*871*	*865*	*942*	*955*	*903*	*945*	*1.034*
L T N	18.850	21.550	22,215	22.910	24.301	26.252	28.901	31.501	34.401	37.001	38.500	37.400
- *Valor Líquido*	*17.073*	*19.538*	*20.103*	*20.670*	*21.936*	*23.763*	*26.271*	*28.701*	*31.342*	*33.640*	*34.811*	*33.556*
- *Desconto*	*1.777*	*2.012*	*2.112*	*2.240*	*2.365*	*2.489*	*2.630*	*2.800*	*3.059*	*3.361*	*3.689*	*3.844*
O T N - Não Reajustáveis (Dec.Lei 1.343, de 11/9/74)	32	32	32	34	34	34	35	35	35	36	36	36
- *Valor Subscrito*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*	*32*
- *Juros*	-	-	-	*2*	*2*	*2*	*3*	*3*	*3*	*4*	*4*	*4*

Dados Contabilizados.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS E LETRAS DO TESOURO NACIONAL

Prazo Médio da Dívida

(Mapa Mensal)

m - meses
d - dias

POSIÇÃO	ORTN (*)	LTN
1 9 7 3		
Janeiro	21 m., 03 d.	02 m., 24 d.
Fevereiro	20 m., 20 d.	03 m., 08 d.
Março	21 m., 12 d.	03 m., 12 d.
Abril	23 m., 26 d.	03 m., 10 d.
Maio	24 m., 11 d.	03 m., 18 d.
Junho	25 m., 10 d.	03 m., 22 d.
Julho	25 m., 05 d.	03 m., 20 d.
Agosto	25 m., 02 d.	03 m., 23 d.
Setembro	26 m., 12 d.	03 m., 19 d.
Outubro	28 m., 08 d.	03 m., 20 d.
Novembro	27 m., 28 d.	03 m., 17 d.
Dezembro	27 m., 22 d.	03 m., 21 d.
1 9 7 4		
Janeiro	27 m., 16 d.	03 m., 24 d.
Fevereiro	27 m., 07 d.	03 m., 27 d.
Março	27 m., 11 d.	03 m., 27 d.
Abril	27 m., 08 d.	03.m., 27 d.
Maio	27 m., 23 d.	03 m., 27 d.
Junho	28 m., 18 d.	03 m., 23 d.

#

POSIÇÃO	ORTN (*)	LTN
Julho	29 m., 15 d.	03 m., 23 d.
Agosto	29 m., 22 d.	03 m., 16 d.
Setembro	29 m., 07 d.	03 m., 13 d.
Outubro	29 m., 02 d.	03 m., 17 d.
Novembro	31 m., 20 d.	03 m., 17 d.
Dezembro	31 m., 02 d.	03 m., 24 d.
1 9 7 5		
Janeiro	31 m.	03 m., 16 d.
Fevereiro	32 m., 05 d.	03 m., 21 d.
Março	33 m., 12 d.	03 m., 13 d.
Abril	34 m., 13 d.	03 m., 16 d.
Maio	34 m., 27 d.	03 m., 11 d.
Junho	35 m., 04 d.	03 m., 12 d.
Julho	35 m., 06 d.	03 m., 22 d.
Agosto	35 m., 08 d.	03 m., 20 d.
Setembro	35 m., 08 d.	03 m., 16 d.
Outubro	36 m., 16 d.	03 m., 17 d.
Novembro	36 m., 13 d.	03 m., 12 d.
Dezembro	37 m., 29 d.	03 m., 14 d.

(*) *Exclusive FIT e DOAÇÕES; exclusive as ORTN remanescentes do Fundo de Indenizações Trabalhistas por não terem prazo definido para resgate bem como as ORTN de 20 anos doadas a diversas Instituições, uma vez que estas - de acordo com as Leis que autorizaram as respectivas DOAÇÕES - não poderão resgatar os Títulos no vencimento sem a autorização do Conselho Monetário Nacional.*

PROGRAMAÇÃO E DESEMPENHO DE CAIXA DO TESOURO

A firme orientação da política financeira do Governo Federal manteve, em 1975, a marca de superavits registrados a partir de 1973. Assim é que a execução de caixa do Tesouro Nacional, no exercício, acusou um saldo positivo de Cr$73,4 milhões, decorrente de recursos e desembolsos de Cr$95.446,3 e Cr$95.372,9 milhões, respectivamente. Em confronto com os valores de 1974, os quantitativos de 1975 assim se apresentam:

	Cr$milhões 1974	Cr$milhões 1975	Crescimento Percentual
Recursos	*76.810,1*	*95.446,3*	*24,3*
Desembolsos	*72.927,7*	*95.372,9*	*30,8*
Superavit	*3.882,4*	*73,4*	-

As normas de execução orçamentária e as bases da programação financeira para o exercício em análise, fixadas pelo Decreto nº 75.159, de 30 de dezembro de 1974, determinaram que a despesa de caixa do Tesouro Nacional não poderia ultrapassar a Cr$90.247,3 milhões, salvo se o comportamento da Receita o permitisse, ficando implícito um equilíbrio na execução final, quando a despesa se igualaria à receita.

A arrecadação efetiva em nível superior à previsão, permitiu à União ampliar os dispêndios, compatibilizados com o excesso de arrecadação. Dessarte, pôde a Comissão de Programação Financeira atender a todos os Órgãos e Ministérios com a entrega da totalidade dos recursos a eles atribuídos e com a antecedência necessária ao desenvolvimento das atividades, ainda que a programação de desembolso tenha estabelecido certo volume de recursos como "despesa a programar", a ser entregue até 1976.

Os créditos destinados aos programas especiais em 1975 montaram a Cr$4.941,2 milhões, superando em 38,2% o total arrecadado em 1974. A extinção dos Programas PROVALE e PRODOESTE, no decorrer do exercício, foram compensados com outros programas de trabalho, sob nova denominação, incluindo maior área a ser beneficiada e tiveram ampliados seus objetivos sócio-econômicos. Referimo-nos aos Programas POLONORDESTE, POLAMAZÔNIA e POLOCENTRO, favorecidos com recursos oriundos dos Programas PIN e PROTERRA.

O Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos-PASEP teve aumentada a contribuição do Governo Federal, sendo-lhe transferida, pela Comissão de Programação Financeira, a quantia Cr$1.335,1 milhões, correspondente a 47,4% de acréscimo sobre as entregas em 1974, que somaram Cr$905,5 milhões.

Essa apreciável soma de recursos reforça as disponibilidades financeiras destinadas às atividades econômicas de setores considerados prioritários ao desenvolvimento do País, ao mesmo tempo que representa estímulo aos hábitos de poupança, porque originados de contribuição governamental, sem onerar os ganhos normais de seus servidores.

Recursos

A caixa do Tesouro registrou recursos no montante de Cr$95.446,3 milhões, superior em 24,3% à ocorrida em 1974. Es

te comportamento favorável ocorreu independentemente de maior ônus impositivo, de vez que não se verificou aumento de carga tributária sobre a produção nacional de bens e serviços. É, antes, uma decorrência do aperfeiçoamento da legislação fiscal e conseqüente melhoria dos órgãos arrecadadores.

A variação global positiva foi devida à Receita livre que além de participar com a parcela mais significativa (64,8%), ultrapassou em 11,7% a estimativa orçamentária, enquanto a Receita Vinculada situou-se 3,7% abaixo da prevista, como demonstra o quadro a seguir:

Receita Orçamentária

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Prevista	Arrecadada	VARIAÇÃO	
			Absoluta	Relativa %
Livre	*55.331,0*	*61.830,7*	*6.499,0*	*11,7*
Vinculada	*34.915,6*	*33.615,6*	*- 1.300,0*	*- 3,7*
TOTAL	*90.246,6*	*95.446,3*	*5.199,0*	*5,8*

Fonte: Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S.A.

Com a finalidade de minimizar o agravamento da balança comercial, os bens de importação considerados supérfluos ou semi-supérfluos foram submetidos à alíquotas mais realistas e paralelamente foram suprimidos, parcial ou totalmente, benefícios que favoreciam a importação de bens que poderiam ser supridos pela indústria nacional.

Alicerçada, basicamente, nos impostos sobre Produtos Industrializados, Renda, Importação e Único sobre Lubrificantes e Combustíveis, a Receita Tributária, no exercício em exame,

çanalizou para o Tesouro Nacional recursos da ordem de Cr$88.910,1 milhões, correspondendo a 93,2% do total das Receitas Correntes.

TESOURO NACIONAL
Execução Financeira nos Exercícios de 1974 e 1975

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1974	1975	Participação % s/ o Total		Variação % 75/74
			1974	1975	
RECURSOS (1 + 2)	76.810,1	95.446,3	100,0	100,0	24,3
1-Receita Tributária (a+b) ..	69.677,4	88.910,1	90,7	93,2	27,6
a) Impostos	66.135,4	84.473,0	86,1	88,5	27,7
Produtos Industrializados	*27.874,5*	*34.433,0*	*36,3*	*36,1*	*23,5*
Renda	*19.241,5*	*24.589,4*	*25,1*	*25,8*	*27,8*
Importação	*6.790,1*	*9.511,7*	*8,8*	*10,0*	*40,1*
Energia Elétrica	*1.969,3*	*2.742,3*	*2,6*	*2,9*	*39,2*
Minerais	*464,0*	*788,8*	*0,6*	*0,8*	*70,0*
Lubrificantes e Comb. ..	*6.823,4*	*8.191,8*	*8,9*	*8,6*	*20,0*
Transp.Rod.Passageiros .	*172,7*	*237,6*	*0,2*	*0,2*	*37,6*
Atribuído à União nos Ter.	*15,5*	*31,4*	*0,0*	*0,0*	*102,6*
Operações Financeiras ..	*2.784,4*	*3.947,0*	*3,6*	*4,1*	*41,8*
b) Taxas	3.542,0	4.437,1	4,6	4,7	25,3
2-OUTROS RECURSOS (1)	7.132,7	6.536,2	9,3	6,8	- 8,4

(1) Inclui receita não classificada e recursos em trânsito.
Fontes: Banco Central e Banco do Brasil S.A.

O Imposto sobre Produtos Industrializados manteve-se como o principal tributo em volume de arrecadação no exercício de 1975, atingindo a Cr$34.433,0 milhões, o que corresponde a um crescimento de 23,5% em relação ao ano anterior.

A participação do IPI, na Receita Tributária, representou 40,8%, nível semelhante ao de 1974 e 1973.

Verificou-se excelente comportamento deste tributo, embora houvessem, por parte das autoridades fazendárias, medidas de caráter fiscal visando ao fortalecimento da atividade econômica, traduzida na faculdade de eliminar ou reduzir alíquotas, bem como dilatar prazos de recolhimento.

O Imposto sobre a Renda manteve-se como segunda fonte de Receita Livre, carreando recursos da ordem de Cr$24.589,4 milhões, superior em 8,0% à estimativa orçamentária (Cr$22.768,6 milhões). Seu crescimento comparado com o do exercício anterior, em termos relativos corresponde a 27,8%.

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1974	1975	Participação % s/o Total		Variação % 75/74
			1974	1975	
Pessoa Física	*2.498,8*	*1.570,5*	*13,0*	*6,4*	*- 37,1*
Pessoa Jurídica	*6.465,5*	*8.546,5*	*33,6*	*34,8*	*32,2*
Fonte	*10.277,2*	*14.472,4*	*53,4*	*58,8*	*40,8*
TOTAL	*19.241,5*	*24.589,4*	*100,0*	*100,0*	*27,8*

Fonte: Banco Central e Banco do Brasil S.A.

O Imposto de Renda sobre a pessoa física denota redução em valores nominais. A ocorrência encontra justificativa na ampliação das bases de isenção do tributo, que buscou não só favorecer as classes de menor renda, como também a implantação do sistema de bases correntes.

A arrecadação de Imposto de Renda relativo à pes

soa jurídica, espelhou a substancial expansão de 32,2% sobre o exercício anterior.

A fim de antecipar a arrecadação do imposto por lançamento, cuja maior parte recai na remuneração do assalariado e dos serviços prestados, a arrecadação na fonte atingiu no exercício de 1975 o montante de Cr$14.472,4 milhões, correspondendo a 58,7% do total do Imposto sobre a Renda.

O Imposto sobre Importação,mantendo o mesmo desempenho de 1974, acusou um aumento de 32,3% em relação a sua previsão e superou em 40,1% à arrecadação efetiva de 1974. Esse tributo, além de retratar alíquotas mais realistas a que foram submetidos diversos artigos, indica, também, um crescimento nas importações durante o exercício de 1975.

O Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquido e Gazosos, principal componente da Receita Vinculada, registrou neste exercício uma arrecadação de Cr$8.191,8 milhões, crescendo 20% em relação ao ano anterior. Este imposto vem registrando decréscimo, em termos relativos, na sua participação no total das imposições tributárias, verificando-se que em 1974 a sua representatividade era de 9,8% contra 9,2% em 1975.

Os Impostos Únicos sobre Energia Elétrica e Minerais mantiveram crescimentos relativos de 39,2% e 70,0% respectivamente. Seus valores, com uma baixa representatividade em termos do volume global para o Tesouro, acumularam Cr$3.541,1 milhões contra Cr$2.433,3 milhões do ano anterior. O crescimento do Imposto Único sobre Minerais, cuja arrecadação alcançou Cr$788,8 milhões recolhidos aos cofres da União, superando em 70% o valor relativo a 1974, é fruto da crescente atividade setorial, aliada à melhoria dos preços das exportações de minerais, sobretudo, o de ferro.

O Imposto sobre Operações Financeiras arrecadou Cr$3.947,0 milhões, montante que supera o do exercício anterior em 41,8%.

Finalmente, no item TAXAS, a arrecadação montou a Cr$4.437,1 milhões, superior a 1974 em 25,3%. As principais Taxas responsáveis pelo crescimento apresentado foram: a Taxa de Melhoramento dos Portos e a Taxa Rodoviária Única, com arrecadações respectivas de Cr$1.373,0 milhões e Cr$3.052,6 milhões.

Despesa

Os dispêndios de caixa elevaram-se a Cr$ 95.372,9 milhões, contra Cr$72.927,7 milhões em 1974, representando incremento de 30,8%, posicionando o setor público federal como o principal demandante de bens e serviços junto ao setor produtor.

Os Órgãos da Presidência da República, dos Poderes Legislativo e Judiciário e os Ministérios dispuseram de imediato da dotação orçamentária correspondente aos gastos com pessoal e encargos sociais. Prefixou-se uma parcela das despesas relativas a "Outros Custeios e Capital", de cerca de 12% do seu total, como margem de segurança para que o deficit previsto no Orçamento não viesse a constituir-se em fator inflacionário.

De conformidade com os valores autorizados pelo Decreto de Programação Financeira e em créditos adicionais, a Comissão de Programação Financeira apresentou a seguinte alocação temporal dos recursos:

LIBERAÇÃO DE RECURSOS
Distribuição Trimestral

Cr$ milhões

1975 TRIMESTRES	APLICAÇÃO NO		Resíduos Passivos	TOTAL
	País	Exterior		
1º	*12.656,1*	*1.265,8*	*1.745,1*	*15.667,0*
2º	*13.140,0*	*266,4*	-	*13.406,4*
3º	*15.276,9*	*553,0*	-	*15.829,9*
4º	*20.731,4*	*137,1*	-	*20.868,5*
SOMA	*61.804,4*	*2.222,3*	*1.745,1*	*65.771,8*

Finalmente, cumpre ressaltar que o Tesouro Nacional captou significativo volume de recursos junto ao público, que se elevou a Cr$16.216,1 milhões.

Com a ocorrência do superavit de Cr$73,4 milhões, as Autoridades Monetárias absorveram recursos através de operações de crédito, ligados à execução financeira e à política monetária, de Cr$16.289,5 milhões, contra Cr$7.235,3 milhões no exercício passado.

TESOURO NACIONAL
Operações de Crédito
1975

Cr$ milhões

Posição junto as Autoridades Monetária	*(-)*	*16.289,5*
Posição junto ao Público	*(+)*	*16.216,1*
SOMA		*73,4*

Fonte: Banco Central e Banco do Brasil S.A.

TESOURO NACIONAL

Execução Financeira
1974/1975

Cr$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	1974	1975	Variação % 75/74	PARTICIPAÇÃO % S/TOTAL	
				1974	1975
RECURSOS (1 + 2)	76.810,1	95.446,3	24,3	100,0	100,0
1-Receita Tributária (A+B)..	69.677,4	88.910,1	27,6	90,7	93,2
a) Impostos	66.135,4	84.473,0	27,7	86,1	88,5
IPI	*27.874,5*	*34.433,0*	*23,5*	*36,3*	*36,1*
Renda	*19.241,5*	*24.589,4*	*27,8*	*25,1*	*25,8*
Importação	*6.790,1*	*9.511,7*	*40,1*	*8,8*	*10,0*
Energia Elétrica	*1.969,3*	*2.742,3*	*39,2*	*2,6*	*2,9*
Minerais	*464,0*	*788,8*	*70,0*	*0,6*	*0,8*
Lubrif.e Combustíveis .	*6.823,4*	*8.191,8*	*20,0*	*8,9*	*8,6*
Transp.Rod.Passageiros.	*172,7*	*237,6*	*37,6*	*0,2*	*0,2*
Atrib.União e Territs..	*15,5*	*31,4*	*102,6*	*0,0*	*0,0*
IOF	*2.784,4*	*3.947,0*	*41,8*	*3,6*	*4,1*
b) Taxas	3.542,0	4.437,1	25,3	4,6	4,7
2-OUTROS RECURSOS (1)	7.132,7	6.536,2	- 8,4	9,3	6,8
DESPESA	72.927,7	95.372,9	30,8	100,0	100,0
Pagamento Juros e Comis...	*600,1*	*912,3*	*52,0*	*0,8*	*1,0*
Cotas Despesas (Efetiva)..	*42.439,0*	*59.643,1*	*40,5*	*58,2*	*62,5*
Dist.Rec.Vinc.	*19.951,1*	*26.559,0*	*33,1*	*27,4*	*27,8*
Fundo de Participação	*5.631,0*	*7.056,6*	*25,3*	*7,7*	*7,4*
Diversos	*4.306,5*	*1.201,9*	*-72,1*	*5,9*	*1,3*
RESULTADO DE CAIXA	3.882,4	73,4	-98,1	-	-
OPER.CRÉD. (A+B) (2)	- 3.882,4	- 73,4	98,1	-	-
a) Junto as Aut.Monetárias .	- 8.790,6	-16.289,5	-85,3	-	-
b) Junto Públ. (I+II)	4.908,2	16.216,1	230,4	-	-
I-Através Div.Mob.	*4.895,5*	*16.187,5*	*230,7*	-	-
II-Dep.Contrib.	*12,7*	*28,6*	*125,2*	-	-

(1) Inclui receitas em trânsito e a classificar.
(2) O sinal negativo indica crédito do Tesouro Nacional.
Nas variações o sinal negativo indica aumento de Créd. do Tes.Nac.

FONTE: Banco Central e Banco do Brasil S.A.

ORÇAMENTO

Lei de Meios

O Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1975, incluindo as receita e despesa do Tesouro Nacional e Órgãos Autônomos, de Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, aprovado pela Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, estimou a Receita e fixou a Despesa em Cr$113.396.375.000,00 (cento e treze bilhões, trezentos e noventa e seis milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

A Lei Orçamentária constitui-se dos Anexos I e II, os quais discriminaram os recursos e as aplicações do Tesouro Nacional e do Anexo III, que fixou a despesa dos Órgãos da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, realizada com receitas por eles diretamente arrecadados.

A Receita e Despesa apresentaram-se com o seguinte desdobramento:

		Cr$ 1,00
RECEITA		
Receita do Tesouro Nacional		
Receitas Correntes	*90.246.561.000*	
Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital.	*700.000*	*90.247.261.000*
Receitas de Outras Fontes (Entidade da Administração Direta e Indireta, Autônomas e Fundações).		
Receitas Correntes	*8.122.669.700*	
Receitas de Capital	*15.026.444.300*	*23.149.114.000*
	Total Geral	*113.396.375.000*

DESPESA

Despesa do Tesouro Nacional		
Despesas Correntes	*52.165.720.600*	
Despesas de Capital	*38.081.540.400*	*90.247.261.000*
Programação à conta de recursos de outras fontes (Entidades da Administração Direta, Indireta, Autônomas e Fundações)		
Despesas Correntes	*5.970.645.100*	
Despesas de Capital	*17.178.468.900*	*23.149.114.000*
Total Geral		*113.396.375.000*

O Orçamento para o exercício de 1975, não registrou qualquer parcela oriunda de operações de crédito. No entanto, o parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, autorizou o Poder Executivo a realizar tais operações por antecipação da receita e até o limite previsto na Constituição.

Alterações do Orçamento

Além das modificações introduzidas no Orçamento de 1975, através da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, diversos atos alteraram a competência para a movimentação de dotações orçamentárias. Foram os seguintes os atos que produziram as alterações aludidas, excetuados os relativos aos créditos adicionais:

- *A Lei nº 6.222, de 10 de julho de 1975, publicada no Diário Oficial de 11 do mesmo mês e ano,*

autorizou a Constituição da empresa pública, Empresa de Portos do Brasil S.A.-PORTOBRÁS e extinguiu o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, transferindo para a PORTOBRÁS as parcelas das dotações consignadas ao DNPVN. O Decreto nº 76.925, de 29 de dezembro de 1975, aprovou o estatuto da PORTOBRÁS.

- A Lei nº 6.228, de 15 de julho de 1975, Diário Oficial de 16 de julho de 1975, alterou a denominação e a competência do Departamento Administrativo do Serviço Público, criou cargos em comissão, bem como transferiu os recursos orçamentários e extra-orçamentários da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília-CODEBRÁS e do Grupo Executivo da Complementação da Mudança dos Órgãos da Administração Federal para Brasília - GEMUD. A referida Lei extinguiu o Centro de Aperfeiçoamento do DASP, órgão autônomo previsto no art. 121 do Decreto-lei nº 200/67, transferindo suas atribuições àquele Departamento. O Decreto nº 76.276, de 15 de setembro de 1975 - Diário Oficial de 16 de setembro de 1975, dispôs sobre a estrutura básica do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- O Decreto nº 75.241, de 16 de janeiro de 1975, aprovando os estatutos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq), extinguiu o Conselho Nacional de Pesquisas e transferiu os recursos orçamentários e extra-orçamentários, assim como todos os bens direitos e obrigações deste Conselho para o CNPq.

- O Decreto nº 75.561, de 4 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial do mesmo dia e mês, dispôs sobre a competência para promoção e coordenação de políticas de Diretrizes do Plano Diretor de Medicamentos, estabelecendo que os recursos orçamentários previstos para projetos e atividades de tecnologia industrial da Central de Medicamentos, consignados no Orçamento Geral da União para 1975, bem como no Orçamento Plurianual de Investimento - triênio 1975/1977, sejam transferidos para o Ministério da Indústria e do Comércio.

- O Decreto nº 76.297, de 18 de setembro de 1975, que tornou sem efeito as outorgas concedidas, dispôs sobre as empresas Rádio Nacional do Rio

de Janeiro e TV-Rádio Nacional de Brasília e autorizou a estabelecer estações de rádiodifusão, vinculou ao Ministério das Comunicações - como órgão autônomo, a empresa Rádio Nacional do Rio de Janeiro. Pelo citado diploma legal foram transferidos do Ministério da Fazenda - Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional para o Ministério das Comunicações, os recursos orçamentários do exercício de 1975.

- *O Decreto nº 76.487, de 22 de outubro de 1975, Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano, dispondo sobre a extinção e o destino do patrimônio da Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas-CRIFA, estabeleceu que as dotações orçamentárias por ela administrada passassem a ser movimentadas pelo Estado Maior das Forças Armadas.*

Créditos Adicionais Abertos

Os créditos adicionais abertos no exercício de 1975 atingiram a Cr$35.017.722.536, assim desdobrados:

	Cr$ 1,00
Suplementares	29.405.014.436
Especiais	5.612.708.100
	35.017.722.536

Para atender à abertura desses créditos adicionais foram oferecidos recursos compensatórios, decorrentes da anulação de dotações orçamentárias, ou provenientes do excesso de arrecadação ou, ainda, com recursos oriundos do "superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício

financeiro de 1974, na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

A Lei Orçamentária, no seu artigo 6º, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de Cr$22.679.275.000, ou seja 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, mediante a compensação dos recursos alí definidos. No entanto, através da Lei nº 6.266, de 21 de novembro de 1975, ficou também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr$10.409.000.000, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sendo esse valor acrescido ao limite de que trata o artigo 6º da Lei nº 6.187/74.

Dessa forma, o limite máximo para a abertura de créditos suplementares, no exercício de 1975, somou Cr$33.088.275.000, assim demonstrado:

	Cr$ 1,00
Lei nº 6.187/74	*22.679.275.000*
Lei nº 6.266/75	*10.409.000.000*
	33.088.275.000

Com base em Decretos do Poder Executivo foram, então, abertos créditos suplementares que atingiram o total de Cr$27.029.457.600, computando-se a parcela de Cr$540.602.200, correspondente a reformulações efetuadas na discriminação da despesa constante do Anexo III:

	Cr$ 1,00
Anexo II	*26.488.855.400*
Anexo III	*540.602.200*
	27.029.457.600

Contudo, esse total ficou acrescido de Cr$2.916.159.036, consideradas as suplementações dos créditos para atender à aplicabilidade das receitas vinculadas a fundos especiais, visto a arrecadação ter sido superior à estimativa, de acordo com o autorizado na Lei Orçamentária (Lei nº6.187/74, art. 6º, item II) e nos termos do disposto no Decreto nº76.908, de 24 de dezembro de 1975.

Assim os créditos suplementares abertos no exercício alcançaram o montante de Cr$29.945.616.636, assim desdobrados:

	Cr$ 1,00
Anexo II	29.405.014.436
Anexo III	540.602.200
	29.945.616.636

Os créditos especiais abertos e reabertos, no exercício em exame, montaram a Cr$5.883.489.500, sendo Cr$5.882.235,pertinente ao Anexo II e Cr$1.254.500,ao Anexo III.

Não obstante, pelos Decretos nºs 76.466, de 16 de outubro de 1975, 76.883, de 22 de dezembro de 1975 e 76.914, de 26 de dezembro de 1975, do montante dos crédito especiais abertos e reabertos ao Anexo II, foram anuladas as parcelas de Cr$1.566.900, Cr$250.000.000,e Cr$17.960.000, alterando-se o total para Cr$5.612.708.100, a seguir demonstrado:

		Cr$ 1,00
ANEXO II		
Créditos Abertos	4.768.145.000	
Créditos Anulados	1.566.900	4.766.578.100
Créditos Reabertos	1.114.090.000	
Créditos Anulados	267.960.000	846.130.000
Total		5.612.708.100

Os créditos especiais abertos em 1975 foram compensados pela anulação de parcelas de dotações orçamentárias - Cr$332.273.000 - e com recursos provenientes do "Superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício financeiro de 1974 - Cr$4.435.872.000.

Com fundamento no § 4º do art. 62 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, foram reabertos, em 1975, créditos especiais no total de Cr$1.114.090.000, dos quais foi anulada a parcela de Cr$267.960.000, e beneficiaramos seguintes Órgãos e Ministérios:

	Cr$ 1,00
Justiça do Trabalho	*1.290.000*
Ministério da Saúde	*1.800.000*
Encargos Gerais da União	*843.040.000*
Total	*846.130.000*

Convém salientar, ainda, que a reabertura de créditos especiais independe da indicação de recursos, pois sua compensação foi feita na oportunidade de sua abertura no exercício anterior.

Despesa Total Autorizada

Considerados os créditos adicionais abertos no exercício e as anulações verificadas, a despesa total autorizada se elevou a Cr$109.122.382.036 (cento e nove bilhões, cento e vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trinta e seis cruzeiros), assim demonstrada:

	Cr$ 1,00
Despesa fixada no Orçamento	*90.247.261.000*
Créditos adicionais abertos	*35.287.249.436*
Soma	*125.534.510.436*
Menos: Anulações	*16.412.128.400*
Despesa Total Autorizada	*109.122.382.036*

Deficit Presumível

A execução orçamentária, em face dos elementos conhecidos, evidenciava a seguinte perspectiva no tocante a previsão do "deficit":

Receita Estimada	*90.247.261.000*
Despesa Autorizada	*109.122.382.036*
Deficit Presumível	*18.875.121.036*

Embora a Lei nº 6.266, de 21 de novembro de 1975, já mencionada, não reestime a receita orçamentária em sua ementa, implicitamente decorre a compreensão de novos valores para os ingressos, uma vez que o texto legal se refere a "excesso de arrecadação". O deficit presumível, quantificado em Cr$18.875.121.036, computado a autorização contida naquela Lei, poderia,então,ser reestimado no valor de Cr$8.466.121.036, como segue:

	Cr$ 1,00
Deficit Presumível	*18.875.121.036*
Excesso de Arrecadação	
Lei nº 6.266/75	*10.409.000.000*
"Deficit" Presumível Reestimado	*8.466.121.036*

Programação Financeira e Execução Orçamentária

O Decreto nº 75.159, de 30 de dezembro de 1974, ao estabelecer normas de execução orçamentária e definir a programação financeira do Tesouro Nacional, para o exercício de 1975, fixou a despesa de caixa em Cr$90.247.261.000,00, cujo valor não poderia ser ultrapassado, salvo se o comportamento da receita o permitisse.

A disponibilidade orçamentária atribuída ao Poder Executivo, para efeito da programação de desembolso, foi dividida em "Despesa com Programação Imediata" e "Despesa a Programar", excluídos os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, assim:

a) *Despesa com Programação Imediata, Pessoal e Encargos Sociais - cujo cronograma deveria ser encaminhado à Comissão de Programação Financeira até 30 dias após publicado o Decreto, visando atender obrigatoriamente, dentro dos limites fixados, os gastos decorrentes de compromissos no exterior, bem como os gastos inadiáveis e imprescindíveis à atividade própria da unidade;*

b) *Despesa a Programar - com cronograma a ser solicitado pela Comissão de Programação Financeira, que fixaria o período para a liberação dos recursos, tendo em vista o fluxo de caixa do Tesouro Nacional.*

O quadro a seguir reproduzido, traduz programação financeira estabelecida para o exercício de 1975:

			Cr$ milhares
A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA			90.247.261,00
RECEITAS CORRENTES		90.246.561,0	
1. *Tributária*	*81.760.300,1*		
2. *Patrimonial*	*410.500,0*		
3. *Industrial*	*33.100,0*		
4. *Diversas*	*3.144.460,7*		
5. *Transferências Correntes*	*4.898.200,2*		
RECEITA DE CAPITAL		700,0	
B) DESPESA			90.247.261,00
1. PESSOAL		29.606.093,2	
Recursos Ordinários	*28.996.887,2*		
Recursos Vinculados	*609.206,0*		
2. OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL		18.311.573,6	
Orçamento	*19.301.496,1*		
A Programar	*- 989.922,5*		
3. VINCULAÇÕES		30.824.061,0	
4. PROGRAMAS ESPECIAIS (*)		7.224.816,7	
5. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.900.000,0	
6. A PROGRAMAR (RESERVA)		989.922,5	

(*) *Programas Especiais (Supervisão da SEPLAN); Financiamento de Projetos Prioritários (Supervisão da SEPLAN) e Fomento à Política de Aumento da Produtividade da Economia (Supervisão do Minifaz).*

Realização da Receita

A Receita da União, estimada inicialmente em Cr$90.247.261.000, atingiu, na sua realização a Cr$100.590.849.587, verificando-se um excesso de arrecadação da ordem de Cr$10.343.588.587.

A Receita Tributária Federal, participando no exercício em análise com 91,7% no total da receita, contra 92,6% no exercício anterior, apesar de reduções concedidas visando à adequação da política tributária a níveis mais compatíveis com a justiça fiscal, em benefício não só das classes de renda mais baixas, como também aos incentivos fiscais, objetivando melhor dimensionamento do parque industrial brasileiro.

A Receita Tributária Federal, repousando basicamente nos impostos sobre produtos industrializados, renda, importação e lubrificantes e combustíveis, registrou índice de crescimento de 31,7%, comparada com a do ano anterior.

Os impostos, acima mencionados, proporcionaram 86,2% do total da receita tributária, contra 86,7% acusados em 1974 e 86,3% em 1973.

Estados que mais contribuiram na arrecadação

A arrecadação orçamentária em 1975 originou-se, fundamentalmente, das seguintes Unidades Federais:

Cr$ 1,00

Unidades da Federação	Receita Arrecadada	% s/Receita Total
São Paulo	*48.838.171.211*	*48,56*
Rio de Janeiro	*19.559.255.063*	*19,44*
Rio Grande do Sul .	*7.276.352.053*	*7,24*
Distrito Federal ..	*7.132.050.998*	*7,09*
Minas Gerais	*5.625.350.244*	*5,59*

No exercício anterior a participação dos referidos Estados na arrecadação federal assim se expressou:

Cr$ 1,00

Unidades da Federação	Receita Arrecadada	% s/Receita Total
São Paulo	*37.184.763.316*	*49,14*
Rio de Janeiro	*19.385.797.296*	*25,62*
Rio Grande do Sul..	*5.234.219.144*	*6,92*
Minas Gerais	*3.907.173.660*	*5,16*
Distrito Federal ..	*882.798.698*	*1,17*

A partir do exercício de 1972, o Imposto sobre Operações Financeiras passou a transitar pelas contas do Tesouro junto ao Banco do Brasil S.A. O processo de recolhimento, no entanto, não permite identificar o Estado em que ocorre o fato gerador, razão pela qual a arrecadação desse tributo foi totalizada até 1974 no Estado do Rio de Janeiro e, a partir de 1975, no Distrito Federal.

Importação

O imposto sobre a importação, imune de qualquer vinculação, sendo integralmente apropriado pelo Tesouro Nacional, contribuiu com 9,6% do total da receita. O seu crescimento, em torno de 41,3%, traduz o posicionamento de nossa balança comercial, refletindo a necessidade crescente na importação de produtos sem similar nacional. Acresça-se a esse fato o rigoroso controle estabelecido na internação dos produtos considerados superfluos, com alíquotas desestimulantes gerando uma receita superior as previsões mais otimistas.

Por tais razões, o montante arrecadado em 1975 atingiu a Cr$9.610.209.705, superior em 41,3% a arrecadação verificada em 1974.

Renda

O imposto sobre a renda, segundo imposto de maior importância na arrecadação geral dos tributos, carreou para os cofres do Tesouro, em 1975, Cr$26.312.677.976, quando, no exercício anterior, somou Cr$19.339.689.250.

O imposto sobre a renda, com uma variação de 36,1%, reflete o crescimento vegetativo aliado a uma melhoria nos padrões de renda, trazendo, como corolário, a ampliação do universo de contribuintes. Por outro lado,observa-se, no exercício em análise, um deslocamento da origem de recursos desse gravame, tendo em vista que a arrecadação proveniente da pessoa física cede lugar à retenção na fonte,com resultado da efetivação de medidas de caráter fiscal.

Nesse sentido, a implantação do mecanismo de bases correntes permitiu corrigir a distorção que então se verificava na área do Imposto de Renda,na determinação do valor imponível. Passou-se, dessa forma, para um diferencial de imposição tributária quando do recebimento de tais recursos por parte do contribuinte, com a faculdade da atualização monetária na declaração do próximo exercício.

A partir do exercício de 1975(Portaria nº 678,de 18 de dezembro de 1974), as pessoas físicas mutuárias do sistema financeiro de habitação passaram a usufruir, a título do benefício fiscal como ressarcimento de encargos para aquisição da

casa própria, de um crédito equivalente a 10% do total dos pagamentos correspondentes ao ano base e efetivamente realizados até a data de apresentação da declaração de rendimentos.

As opções destinadas a incentivos fiscais atingiram, em 1975, a cifra de Cr$11.643.090 mil, a seguir desdobrada, convindo ressaltar que os valores apresentados correspondem às definições dos contribuintes, sujeitos, portanto, a retificações:

		Cr$ mil
Pessoas Jurídicas		
FINOR		*2.632.877*
FINAM		*830.001*
TURISMO		*123.801*
PESCA		*102.140*
FLOREST		*950.147*
EMBRAER		*168.270*
E. SANTO		*40.121*
PIN		*3.023.464*
PROTERRA		*2.015.642*
MOBRAL		*115.123*
SOMA		*10.001.586*
Pessoas Físicas		
Dedução de Certificados de Compra de Ações:		
Decreto-lei nº 157/67	*1.636.373*	
Decreto-lei nº 880/69	*5.131*	*1.641.504*
TOTAL		*11.643.090*

Produtos Industrializados

O imposto sobre produtos industrializados, o principal dos impostos indiretos e maior fonte de recursos do Tesou

ro, com uma participação na receita total de 35,2%, em 1975, contra 36,9% em 1974, acusou menor crescimento dentro da receita tributária. A utilização desse tributo como instrumento de política fiscal tem sido conduzida mediante alterações dos prazos para seu recolhimento, especialmente o devido sobre a produção gerada por setores industriais selecionados, permitindo maior suprimento de capital de giro às empresas dos ramos de atividades consideradas prioritárias. Através das Portarias nºs 407 e 408, de 7 de novembro de 1975, o Ministro da Fazenda ampliou a margem de incentivos fiscais dirigidos ao setor externo. A par dessa relativa perda de receita, o imposto sobre produtos industrializados respondeu, no exercício em questão, com a arrecadação de Cr$35.404.021.941, contra Cr$27.911.740.868 do ano anterior, espelhando o incremento de 26,8%.

Impostos Únicos

No grupo dos impostos únicos, destaca-se a participação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, terceiro item de maior relêvo no volume de arrecadação, que canalizou para os cofres públicos, em 1975, a parcela de Cr$8.255.413.707. A perda relativa de receita está estritamente ligada ao objetivo do Governo Federal de atenuar os efeitos dos aumentos dos preços internacionais do petróleo, mediante redução de alíquotas, objetivando aliviar o impacto final dos preços ao consumidor, como também manter a receita em níveis adequados para o atendimento dos programas de infra-estrutura vinculados à referida arrecadação. Sua participação no total de recursos atingiu a 8,2% neste exercício, contra 8,8% em 1974.

O imposto único sobre energia elétrica apresentou um crescimento de 37,8% em relação ao período anterior. Foram

arrecadados recursos da ordem de Cr$2.721.472.772, no exercício em análise, representando 2,7% da receita total.

O imposto sobre minerais, apesar de não ter presença expressiva na arrecadação global, reflete um crescimento de 66,3%, representado por uma arrecadação de Cr$830.057.324.

Outras Receitas

Quanto aos demais ingressos que integram a Receita Orçamentária, há que se ressaltar o comportamento do imposto sobre operações financeiras que, aumentando 44,0% em relação ao ano anterior, contribuiu com a parcela de Cr$4.010.443.823, neste exercício. Destacam-se também a Taxa Rodoviária Única, com uma arrecadação de Cr$2.939.132.245 e a Taxa de Melhoramento dos Portos, com uma receita efetiva de Cr$1.395.077.878. Esses dois itens representam 89,3% do título "Taxas".

Imposto Extra-Orçamentário

O Imposto Territorial Rural, cujo controle está afeto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA - por força da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, apresentou em 1975 a arrecadação efetiva de Cr$121.792.585,72, consoante dados fornecidos por aquele Instituto.

Do valor arrecadado, Cr$97.434.068,58, ou seja, 80% dos ingressos, foram transferidos para as Prefeituras Municipais e Cr$24.358.517,14, equivalente aos 20% restantes, atribuídos ao INCRA, a título de prestação de serviços. O quadro a seguir revela a distribuição desses recursos:

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
Arrecadação e Distribuição
1975

Em Cr$

Unidades da Federação	Prefeituras 80%	INCRA 20%	TOTAL
Acre	206.235,10	51.558,78	257.793,88
Alagoas	586.171,54	146.542,89	732.714,43
Amapá	3.039,69	759,92	3.799,61
Amazonas	415.041,17	103.760,29	518.801,46
Bahia	2.156.902,23	539.225,56	2.696.127,79
Ceará	1.305.707,57	326.426,89	1.632.134,46
Distrito Federal	70.063,58	17.515,89	87.579,47
Espírito Santo	1.424.758,62	356.189,66	1.780.948,28
Goiás	4.889.719,78	1.222.429,95	6.112.149,73
Maranhão	1.075.819,52	268.954,88	1.344.774,40
Mato Grosso	8.594.482,01	2.148.620,50	10.743.102,51
Minas Gerais	12.684.286,28	3.171.071,57	15.855.357,85
Pará	1.067.306,59	266.826,65	1.334.133,24
Paraíba	1.235.231,53	308.807,88	1.544.039,41
Paraná	16.025.347,25	4.006.336,81	20.031.684,06
Pernambuco	2.332.141,88	583.035,47	2.915.177,35
Piauí	663.554,49	165.888,62	829.443,11
Rio Grande do Norte	717.519,68	179.379,92	896.899,60
Rio Grande do Sul	7.864.591,57	1.966.147,89	9.830.739,46
Rio de Janeiro	1.521.137,08	380.284,27	1.901.421,35
Rondônia	7.102,18	1.775,55	8.877,73
Roraima	1.876,72	469,18	2.345,90
Santa Catarina	4.541.550,05	1.135.387,51	5.676.937,56
São Paulo	25.937.114,92	6.484.278,73	32.421.393,65
Sergipe	2.107.367,55	526.841,88	2.634.209,43
BRASIL	97.434.068,58	24.358.517,14	121.792.585,72

FONTE: INCRA

Realização da Despesa

A despesa realizada pelo Tesouro Nacional, em 1975, atingiu o montante de Cr$103.838.692.474, traduzindo um acréscimo de 45% em relação ao ano anterior. No total da despesa efetiva incluem-se dispêndios com base em vinculações de receitas e os destinados a programas específicos.

O nível de dezembolso manteve-se dentro dos princípios já consagrados, no sentido da entrega automática de recursos orçamentários, bem como o pronto suprimento para a liquidação de resíduos passivos e a restituição de tributo.

A seguir, demonstra-se a despesa autorizada e a realizada, evidenciando-se sua variação por Órgãos e Ministérios:

Cr$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		Diferença (1/2)
	Autorizada (1)	Realizada (2)	
PODER LEGISLATIVO	872.271.000	872.271.000	-
Câmara dos Deputados	*449.466.000*	*449.466.000*	-
Senado Federal	*300.651.000*	*300.651.000*	-
Tribunal de Contas da União	*122.154.000*	*122.154.000*	-
PODER JUDICIÁRIO	1.025.822.100	1.008.342.490	17.479.610
Supremo Tribunal Federal	*41.320.200*	*41.320.200*	-
Tribunal Federal de Recursos	*39.665.100*	*39.665.100*	-
Justiça Militar	*66.843.400*	*65.096.284*	*1.747.116*
Justiça Eleitoral	*230.663.100*	*230.663.100*	-
Justiça do Trabalho	*501.679.500*	*485.947.006*	*15.732.494*
Justiça Federal de 1a. Instância	*103.285.200*	*103.285.200*	-
Justiça do DF e dos Territórios	*42.365.600*	*42.365.600*	-
PODER EXECUTIVO	107.224.288.936	101.958.078.984	5.266.209.952
Presidência da República	*1.191.452.235*	*1.160.356.502*	*31.095.733*
Ministério da Aeronáutica	*3.557.302.244*	*3.557.282.423*	*19.821*
Ministério da Agricultura	*1.150.789.400*	*950.658.398*	*200.131.002*
Ministério das Comunicações	*828.403.001*	*825.270.664*	*3.132.337*
Ministério da Educação e Cultura	*5.272.192.152*	*5.262.057.855*	*10.134.297*
Ministério do Exército	*6.101.159.900*	*6.090.236.755*	*10.923.145*
Ministério da Fazenda	*1.564.633.900*	*1.530.138.629*	*34.495.271*
Ministério da Indústria e do Comércio	*123.704.600*	*80.644.290*	*43.060.310*
Ministério do Interior	*1.583.946.708*	*1.558.461.313*	*25.485.395*
Ministério da Justiça	*517.617.500*	*494.043.959*	*23.573.541*
Ministério da Marinha	*3.551.181.400*	*3.611.533.105*	- *60.351.705*
Ministério das Minas e Energia	*643.270.918*	*632.989.099*	*10.281.819*
Ministério da Previdência e Assist.Social	*2.502.780.200*	*564.327.988*	*1.938.452.212*
Ministério das Relações Exteriores	*555.161.900*	*550.500.814*	*4.661.086*
Ministério da Saúde	*1.184.354.200*	*1.170.350.342*	*14.003.858*
Ministério do Trabalho	*416.270.796*	*409.943.903*	*6.326.893*
Ministério dos Transportes	*7.072.836.957*	*7.036.386.023*	*36.450.934*
Fundo Nacional de Desenvolvimento	*7.719.101.104*	*6.089.962.766*	*1.629.138.338*
Encargos Gerais da União	*46.032.473.298*	*44.781.906.461*	*1.250.566.837*
Transferências Estados, DF e Municípios	*15.655.655.623*	*15.601.027.695*	*54.627.928*
Reserva de Contingência	*900*	-	*900*
TOTAL	*109.122.382.936*	*103.838.692.474*	*5.283.689.562*

Analisando-se o quadro supra, verifica-se que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, evidenciando uma economia no exercício da ordem de Cr$5.283.689.562.

No montante da despesa efetiva encontra-se incluída a parcela de Cr$4.905.170.927, decorrente de compromissos não liquidados no exercício e inscritos em "Restos a Pagar".

Os dispêndios concernentes ao Poder Legislativo,no exercício em exame, somaram Cr$872.271.000, participando com 0,8% no total da despesa. Com relação a 1974, esses gastos cresceram em 53,7%.

As despesas do Poder Judiciário ascenderam à cifra de Cr$1.008.342.489, alcançando 1,0% na composição da despesa orçamentária e crescendo em 59,0% com relação a 1974.

Os gastos com o Poder Executivo, em 1975, alcançaram o montante de Cr$41.575.144.828, acusando um incremento da ordem de 38,9% em relação ao exercício de 1974, com a participação de 40,0% na despesa total.

A despesa com Encargos Gerais da União e as Transferências a Estados,Distrito Federal e Municípios atingiram, no exercício em análise, a Cr$60.382.934.157, correspondendo a 58,2% da despesa efetiva.

A despesa com pessoal, assim considerada a de pessoal civil e militar, inativos, pensionistas, salário família e pessoal da administração descentralizada, alcançou a Cr$35.331.491.524, participando com 34,0% da despesa da União.

A Despesa de Capital montou a Cr$48.549.264.698,representando 46,8% da despesa orçamentária. Confrontando com o exercício de 1974, os Investimentos cresceram em 51,0%; as Inversões Financeiras em 10,3% e as Transferências de Capital em 51,8%.

As funções desenvolvidas pelo Governo Federal, no decorrer do exercício financeiro de 1975, tiveram a seguinte participação no total da despesa orçamentária:

	%
Administração Superior e Planejamento Global	21,3
Transporte	17,0
Defesa Nacional e Segurança Pública	13,8
Desenvolvimento Regional	12,9
Trabalho, Assistência e Previdência	11,3
Educação e Cultura	6,2
Energia e Recursos Minerais	5,3
Indústria, Comércio e Serviços	4,1
Saúde e Saneamento	2,5
Outros	5,6
	100,0

As funções constantes do grupo "Outros", acima mencionado, participaram da despesa total na seguinte proporção:

	%
Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária	1,5
Comunicações	1,0
Judiciaria	0,9
Legislativa	0,8
Relações Exteriores	0,8
Habitação e Urbanismo	0,4
Justiça	0,2
	5,6

Cabe ressaltar que neste resultado encontram-se incluídas as despesas impugnadas, face ao disposto no Decreto-lei nº 836/69, procedimento esse que visa criar condições indispensáveis a apuração dos custos, de modo a serem evidenciado os resultados da gestão, segundo princípio enunciado no artigo 79 do Decreto-lei nº 200/67.

O "deficit" orçamentário, acima evidenciado, pode, ainda, ser demonstrado da seguinte forma:

		Cr$ 1,00
Deficit Presumível		*18.875.121.036*
Menos:		
Excesso de arrecadação sobre previsão	*10.343.588.587*	
Despesa menor que a autorizada	*5.283.689.562*	*15.627.278.149*
"Deficit" do Exercício		*3.247.842.887*

Poupança do Setor Público

Com os dados obtidos no balanço orçamentário, verifica-se o seguinte resultado no que concerne à poupança do setor público:

	Cr$ 1,00
Receitas Correntes	*100.586.499.993*
Despesas Correntes	*55.289.427.776*
Saldo em C/C	*45.297.072.217*
Receitas de Capital	*4.349.594*
Recursos para Formação de Capital	*45.301.421.811*
Despesa de Capital	*48.549.264.698*
"Deficit" Orçamentário	*3.247.842.887*

Despesas Impugnadas

As despesas realizadas além dos créditos orçamentários, no exercício em análise, alcançaram a Cr$61.237.774,08, assim discriminadas:

	Cr$
Ministério da Educação e Cultura	*36,00*
Ministério da Marinha	*61.233.852,03*
Ministério da Saúde	*3.886,05*
	61.237.774,08

É de acentuar-se que o valor imputado ao Ministério da Marinha refere-se ao programa de trabalho - Defesa Nacional e Segurança Pública - Ciência e Tecnologia. Quanto ao Ministério da Saúde, prende-se ao Programa Saúde - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis.

Resultado da Execução Orçamentária

Do confronto entre a receita e a despesa, apura-se o "Deficit" orçamentário da ordem de Cr$3.247.842.887, assim demonstrado:

Receita Arrecadada		
Correntes	*100.586.499.993*	
Capital	*4.349.594*	*100.590.849.587*
Despesa Realizada		
Orçamento e Suplementação	*99.414.050.962*	
Créditos Especiais	*4.424.641.512*	*103.838.692.474*
Deficit		*3.247.842.887*

Convém salientar que a partir da vigência da Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971, apenas as parcelas de despesa referentes ao serviço da dívida, aqui compreendidos os pagamentos de juros, descontos e comissões, deverão constar expressamente do Orçamento, deixando a despesa pública de sofrer o peso do giro da dívida pública, representada pelas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

BALANÇO FINANCEIRO

Operações de Receita e Despesa

As operações de receita e despesa, movimentando as contas do Tesouro, demonstradas em quadro anexo ao Balanço, assim se resume:

Cr$ 1,00

	Receita	Despesa
Orçamentária	*100.590.849.587*	*103.838.692.474*
Órgãos da Adm.Descent...	*400.476.487.440*	*403.472.141.059*
Extraorçamentária	*802.394.085.332*	*782.012.653.135*
	1.303.461.422.359	*1.289.323.486.668*
Saldo de 1974	*28.378.846.622*	-
Saldo para 1976	-	*42.516.782.313*
	1.331.840.268.981	*1.331.840.268.981*

Depósitos

O grupo de "Depósitos", que engloba as contas abaixo, acusou, ao findar-se o exercício, o saldo credor de Cr$617.270.675 e teve sua expressão quase total na conta de De-

pósitos de Diversas Origens, a qual concorreu com Cr$547.781.535 para o resultado citado:

Cr$ 1,00

	Receita	Despesa
Depósitos Diversas Origens ...	*11.062.417.135*	*10.514.635.600*
Consignação	*1.626.841.792*	*1.557.352.652*
	12.689.258.927	*12.071.988.252*

Débito de Tesouraria

As letras do Tesouro Nacional apresentaram, ao findar o exercício de 1975, o saldo de Cr$37.449.060.121, apurado na seguinte movimentação:

Cr$ 1,00

Saldo do exercício de 1974	*14.852.202.897*
Emissões em 1975	*76.900.000.000*
	91.752.202.897
Resgates em 1974	*54.303.142.776*
Saldo para 1976	*37.449.060.121*

Responsáveis

As contas que constituem este grupo, sobressaindo-se a de "Diversos Responsáveis", que expressa a inscrição e a

baixa das responsabilidades, apresentaram, durante o ano em aná lise, o seguinte movimento:

Cr$ 1,00

	Crédito	Débito
Entidades Autárquicas	*2.589.162.660*	*2.503.284.820*
Estados e Municípios	*7.460.824*	*7.351.172*
Outras Entidades	*1.056.341.218*	*1.389.541.444*
Diversos Responsáveis	*7.599.071.461*	*5.538.244.407*
	11.252.036.163	*9.438.421.843*

Diversos

Este grupo, composto das contas abaixo indicadas, destaca a do título "Transferências Financeiras", através da qual se processa a interrelação das operações do Sistema Financeiro para o Patrimonial e vice-versa, em sua função de conta de interferência:

Cr$ 1,00

	Crédito	Débito
Variação Cambial	*54.299.354*	*53.215.022*
Transferências Financeiras .	*251.573.561.786*	*221.583.958.564*
	251.627.861.140	*221.637.173.586*

Fundos Especiais

Os Fundos Especiais, em cujos Órgãos e Ministérios em que são movimentados, relacionados abaixo, apresen-

taram o saldo de Cr$14.087.786.476, resultante do confronto das operações de receita e despesa:

	Despesa	Receita
		Cr$ 1,00
Presidência da República	*8.206.954.381*	*12.758.784.393*
Ministério da Aeronáutica	*1.418.349.134*	*1.533.291.502*
Ministério da Agricultura	*561.428.393*	*928.536.351*
Ministério das Comunicações ..	*16.179.838*	*64.748.725*
Ministério da Ed.Cultura	*1.420.500.850*	*2.385.079.842*
Ministério do Exército	*67.370.000*	*269.453.683*
Ministério da Fazenda	*11.519.624.451*	*11.840.504.532*
Ministério da Ind.Comércio ...	*167.377.977*	*253.377.092*
Ministério do Interior	*206.930.265*	*229.424.282*
Ministério da Justiça	*9.258.332*	*31.791.614*
Ministério da Marinha	*7.388.883*	*6.958.324*
Ministério das Minas e Energia	*7.202.362.343*	*14.633.620.719*
Ministério da Prev.Assist.Soc.	*3.740.637.207*	*3.666.224.084*
Ministério do Trabalho	*268.977.582*	*289.963.531*
Ministério da Saúde	*37.950.652*	*47.318.090*
TOTAL	*34.851.290.288*	*48.939.076.764*

Agentes Financeiros

O movimento das contas de receita e despesa no Banco do Brasil S.A., com saldo credor apurado em 31 de dezembro de 1975, no valor de Cr$6.183.326.300, acha-se demonstrado no quadro que segue:

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS "RECEITA E DESPESA DA UNIÃO" NO BANCO DO BRASIL S.A.

Cr$ 1,00

MESES	Receita	Despesa	SALDOS	
			Devedor	Credor
Saldo Anterior	3.280.368.817	-	-	3.280.368.817
Janeiro	4.170.651.197	8.025.537.999	3.854.886.802	-
Fevereiro	7.872.533.884	9.321.887.417	1.449.353.533	-
Março	7.916.179.810	8.085.943.876	169.764.066	-
Abril	5.532.286.575	4.204.956.470	-	1.327.330.105
Maio	8.984.575.308	8.328.449.238	-	656.126.070
Junho	8.312.863.796	8.956.706.433	643.842.637	-
Julho	8.190.158.363	8.463.158.876	273.000.513	-
Agosto	7.557.684.867	7.647.513.204	89.828.337	-
Setembro	9.041.610.559	9.089.677.930	48.067.371	-
Outubro	8.269.947.664	5.969.074.427	-	2.300.873.237
Novembro	8.718.848.170	9.079.803.865	360.955.695	-
Dezembro	12.407.292.120	6.898.965.095	-	5.508.327.025
SOMA	100.255.001.130	94.071.674.830	6.889.698.954	13.073.025.254
SALDO CREDOR	-	-	6.183.326.300	-
TOTAL GERAL	100.255.001.130	94.071.674.830	13.073.025.254	13.073.025.254

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro compreende créditos e valores cuja realização independe de autorização orçamentária, incluídos os valores numerários.

Apresentando o total de Cr$25.727.686.222, o grupo "Disponível" considera os saldos dos órgãos da Administração Indireta (autarquia e empresas públicas) com Cr$13.264.566.411,contando o Tesouro Nacional com disponibilidades da ordem de Cr$12.463.119.811, representados, principalmente, por recursos em trânsito, dos quais Cr$6.197.139.176, em poder da rede bancária arrecadadora.

O "Vinculado em Conta Corrente" a fundos e programas especiais e ao serviço da dívida externa apresenta-se com o total de Cr$16.789.096.091, do qual, Cr$16.781.188.350,corresponde aos saldos bancários de diversos fundos e programas especiais geridos no âmbito da Administração Direta.

No subgrupo "Realizável" sobressai a conta "Agentes Financeiros Devedores", onde são registradas as operações de contas correntes do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil S.A., com o Banco Central do Brasil e com outros agentes financeiros, bem assim a conta "Diversos Responsáveis", esta última com o saldo de Cr$501.842.041, que se refere, em termos globais, a saldos em poder de responsáveis e a responsabilidades em apuração, inclusive em virtude de despesas impugnadas.

Passivo Financeiro

O Passivo Financeiro representa a dívida flutuante do Tesouro Nacional, isto é, compromissos exigíveis e cujo pagamento independe de autorização orçamentária.

A conta "Débitos de Tesouraria", representando as Letras do Tesouro Nacional em circulação em 31 de dezembro de 1975, acusa o saldo de Cr$37.449.060.121. Sua posição ao final do exercício anterior era de Cr$14.852.202.898.

O saldo registrado na conta "Restos a Pagar", se origina de inscrição, no exercício financeiro considerado, no montante de Cr$4.941.367.267, do qual Cr$36.196.340 referem-se às inscrições restabelecidas e pagamentos realizados no total de Cr$3.023.516.221, e cancelamento de inscrições no montante de Cr$151.272.289. Esses valores, computados à posição verificada no Balanço anterior, apresentam o saldo de Cr$5.667.215.017.

Ativo Permanente

Os bens da União, provenientes de novas aquisições ou incorporações no exercício, cresceram em Cr$25.049.354.985, embora não expressem, ainda, com fidelidade, os valores reais dos bens patrimoniais. Sua posição, em 1974, era de Cr$4.015.848.912, alcançando em 1975 a posição final de Cr$29.065.203.897.

Os créditos da União concorreram com a variação de Cr$881.275.864, contribuindo, em maior realce, a ocorrida na Dívida Ativa da União, que assim se apresentou:

Cr$ 1,00

Saldo de 1974	*2.112.408.208*	
Inscrição em 1975	*890.618.479*	*3.003.026.687*
Menos: Cobrança	*80.939.954*	
Cancelamento	*28.474.290*	*109.414.244*
Saldo em 31/12/75		*2.893.612.443*

O título "Valores da União", apresentou um crescimento de Cr$9.407.849.685, assinalando-se a conta Ações de Sociedades de Economia Mista como a de maior expressão.

Passivo Permanente

O crescimento no Passivo Permanente alcançou a cifra de Cr$216.568.050.882, em relação ao exercício anterior.

As operações da Dívida Fundada Interna cresceram no período em Cr$27.150.957.903. Os compromissos inscritos nessa conta, ao final do exercício financeiro de 1975, são demonstrados da seguinte forma:

Cr$ 1,00

Obrigações Reajustáveis	*60.063.638.412*
Obrigações do Tesouro Nacional Não Reajustáveis	*36.211.249*
	60.099.849.661

O crescimento verificado na Dívida Fundada Externa, no valor de Cr$9.394.931.000, se origina da inclusão nos Balanços Gerais da União dos compromissos assumidos pela União perante entidades internacionais, de acordo com os elementos fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

Resultado Financeiro

A posição financeira da União, apurada no Balanço Patrimonial do exercício encerrado, é superavitária, como se evidencia do demonstrativo seguinte:

		Cr$ 1,00
Ativo Financeiro		
Administração Direta	*126.943.004.012*	
Administração Indireta ...	*318.086.506.836*	*445.029.510.848*
Passivo Financeiro		
Administração Direta	*75.463.306.851*	
Administração Indireta ...	*315.838.231.030*	*391.301.537.881*
Superavit Financeiro da União		*53.727.972.967*

Numa análise mais objetiva, excluindo-se desse cômputo, os órgãos da Administração Indireta, ter-se-á a situação financeira do Tesouro Nacional igualmente superavitária, como segue:

Cr$ 1,00

Ativo Financeiro	*126.943.004.012*
Passivo Financeiro	*75.463.306.851*
Superavit Financeiro do Tesouro	*51.479.697.161*

Resultado Patrimonial

O balanceamento das variações, positivas e negativas, decorrentes ou não da execução orçamentária, alcançou em 31 de dezembro de 1975, o seguinte resultado:

Cr$ 1,00

Resultantes da Execução Orçamentária		
Variações Positivas		
Receita Orçamentária	*100.590.849.587*	
Receita dos Órgãos da Administração Indireta ...	*400.476.487.440*	
Variação Cambial Interna.	*1.084.332*	*501.068.421.359*
Mutações Patrimoniais		
Cobrança da Dívida Ativa.	*80.939.954*	
Alienação Bens Móveis e Imóveis	*70.948.007*	
Alienação de Títulos e Valores	*6.702*	
Recebimentos de Créditos.	*162.059.664*	
Diversos	*8.138.241*	*322.092.568*
		500.746.328.791

Variações Negativas

Despesas Orçamentárias ..	*103.838.692.474*	
Desp.Órgãos Adm.Indireta.	*403.472.141.060*	*507.310.833.534*

Mutações Patrimoniais

Aquisição Bens Móveis ...	*917.226.693*	
Const.e Aquisição de Bens Imóveis	*2.720.186.783*	
Const.e Aquisição de Bens de Natureza Industrial .	*23.796.472*	
Aquisição de Títulos Valores	*68.398*	
Diversos	*628.251.819*	*4.289.530.165*
		503.021.303.369

Contrastadas essas variações,apura-se o primeiro resultado patrimonial:

	Cr$ 1,00
Receita Efetiva	*500.746.328.791*
Despesa Efetiva	*503.021.303.369*
"Deficit" Patrimonial da Gestão Orçam.	*2.274.974.578*

Independentes da Execução Orçamentária

Cr$ 1,00

Variações Positivas

Inscrição de Dívida		*890.618.479*
Inscrição de Outros Créditos		*327.662.468*
Incorporação de Bens		*22.543.123.702*
Cancelamento Dívidas Passivas		*173.139.369*
Agentes Financeiros		
Banco do Brasil S.A.....	*100.031.278.723*	
Banco Central do Brasil.	*142.540.559.061*	*242.571.837.784*
Dívida Fundada Externa		*3.378.026.000*
Dívida Fundada Interna		*5.669.321.628*
Administração Indireta		*277.462.551.618*
Diversos		*18.476.092.313*
		571.492.373.361

Variações Negativas

		Cr$ 1,00
Cancelamento da Dívida Ativa		*28.474.290*
Encampação de Dívidas Passivas		*14.624*
Restabelecimentos de Dívidas Passivas		*37.445.313*
Agentes Financeiros		
Banco do Brasil S.A.....	*102.938.738.638*	
Banco Central do Brasil.	*115.389.601.159*	*218.328.339.797*
Dívida Fundada Interna		*32.820.279.530*
Dívida Fundada Externa		*12.772.957.000*
Administração Indireta		*239.075.931.963*
Diversos		*5.502.334.410*
		508.565.776.927

Este segundo confronto mostra, nesta etapa, o seguinte resultado:

	Cr$ 1,00
Variações Positivas	*571.492.373.361*
Variações Negativas	*508.565.776.927*
"Superavit" Extra-Orçamentário	*62.926.596.434*

Conjugando-se os resultados parciais obtidos evidencia-se o resultado patrimonial em 31 de dezembro de 1975, como segue:

	Cr$ 1,00
"Superavit" Extra-Orçamentário ..	*62.926.596.434*
"Deficit" Patrimonial da Gestão Orçamentária	*2.274.974.578*
"Superavit" Patrimonial de 1975	*60.651.621.856*

Sob uma outra ótica, esse resultado pode ser também assim demonstrado:

	Cr$ 1,00
Ativo Real Líquido em 31/12/75 ..	*134.845.714.399*
Ativo Real Líquido em 31/12/74 ..	*74.194.092.543*
"Superavit" Patrimonial em 1975	*60.651.621.856*

OPERAÇÕES EXTRA-BALANÇO

Emissão e Resgate de Papel-Moeda

A emissão bruta de papel-moeda, no exercício de 1975, correspondeu a Cr$19.400.000.000, enquanto que o recolhimento, no mesmo período, alcançou Cr$8.900.000.00, apurando-se a emissão líquida de Cr$10.500.000.000, de acordo com dados fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

As emissões e os resgates, nos dois últimos anos, apresentaram o seguinte comportamento:

Cr$ 1,00

	1974	1975
Emissão Bruta	*10.900.000.000*	*19.400.000.000*
Recolhimentos	*5.500.000.000*	*8.900.000.000*
Emissão Líquida	*5.400.000.000*	*10.500.000.000*

O saldo do papel-moeda em circulação, em 31 de dezembro de 1975, situou-se em Cr$34.879.748.753, demonstrado da seguinte forma:

Cr$ 1,00

Tesouro Nacional		
Meio Circulante Transferido	*1.504.777.847*	
Emissão Líquida de 1/4/65 a 31/12/75	*33.545.000.000*	*35.049.777.847*
Menos:		
Reajustes e Ressarcimento em Suspenso	*140.743.960*	
Reserva Monetária em 31/12/75	*29.285.134*	*170.029.094*
Saldo em Circulação em 31/12/75		*34.879.748.753*

Esse resultado pode também ser definido do seguinte modo:

Cr$ 1,00

Saldo em Circulação em 31/12/74	*24.417.439.385*	
Emissão Bruta em 1975	*19.400.000.000*	
Excesso dos Pagamentos sobre Recebimento	*122.559.268*	*43.939.998.653*
Menos:		
Recolhimentos em 1975	*8.900.000.000*	
Recebido Reforço Reserva Monetária	*120.000.000*	
Baixa de Cédulas conforme Resolução nº 287, de 16/05/74 do CMN	*40.249.900*	*9.060.249.900*
Saldo em Circulação em 31/12/75		*34.879.748.753*

Reservas Cambiais

As apurações preliminares, efetuadas segundo o conceito adotado pelo Fundo Monetário Internacional, indicam que o total das reservas internacionais das Autoridades Monetárias Brasileiras, em 31 de dezembro de 1975, atingiu a US$4.019,1 milhões, assim distribuídas:

	US$ milhões
Disponibilidades Diversas	3.631,6
Ouro	56,0
Posição do FMI	140,3
Direitos Especiais de Saque	191,2
	4.019,1

No exercício de 1974, as reservas cambiais - dados definitivos -, na conformidade dos informes oriundos do Banco Central do Brasil, alcançaram US$5.269,1 milhões, assim desdobradas:

	US$ milhões
Disponibilidades Diversas	4.873,4
Ouro	56,0
Posição do FMI	140,3
Direitos Especiais de Saque	199,4
	5.269,1

BALANÇOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Relação das Entidades da Administração Indireta que enviaram seus Balanços relativos ao exercício de 1975 para publicação, cujas operações foram incorporadas pelas Inspetorias-Gerais de Finanças dos respectivos Ministérios, de conformidade com o Decreto nº 71.660, de 4 de janeiro de 1973:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Financiadora de Estudos e Projetos S.A.
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
Agência Especial de Financiamento Industrial

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão de Financiamento da Produção
Companhia Brasileira de Armazenamento
Companhia Brasileira de Alimentos
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
Superintendência Nacional do Abastecimento
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Grupo Executivo de Eletrificação Rural

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
Fundação Nacional do Material Escolar
Fundação Casa de Rui Barbosa
Federação das Escolas Federais Isoladas da Guanabara
Fundação Universidade do Acre
Fundação Universidade do Amazonas
Fundação Universidade de Brasília
Fundação Universidade do Maranhão
Fundação Universidade de Mato Grosso
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MG
Fundação Universidade Federal de Pelotas - RS
Fundação Universidade Federal do Piauí
Fundação Universidade do Rio Grande - RS
Fundação Universidade Federal de São Carlos - SP
Fundação Universidade Federal de Sergipe
Faculdade Federal de Engenharia da Fundação Universidade de Uberlândia - MG
Fundação Universidade Federal de Viçosa - MG
Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Nacional do Cinema
Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais
Universidade Federal de Alagoas
Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Ceará
Universidade Federal do Espírito Santo
Universidade Federal de Goiás
Universidade Federal de Juiz de Fora
Universidade Federal de Minas Gerais
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal da Paraíba
Universidade Federal do Paraná
Universidade Federal de Pernambuco
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Universidade Federal de Santa Maria - RS
Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
Faculdade Odontologia de Diamantina - MG
Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
Colégio Pedro II
Escola Paulista de Medicina
Escola Superior de Agricultura de Mossoró - RN

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - MG
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG
Escola Superior de Agricultura de Lavras - MG
Escola Técnica Federal de Alagoas
Escola Técnica Federal do Amazonas
Escola Técnica Federal da Bahia
Escola Técnica Federal de Campos
Escola Técnica Federal do Ceará
Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca
Escola Técnica Federal do Espírito Santo
Escola Técnica Federal de Goiás
Escola Técnica Federal do Maranhão
Escola Técnica Federal de Mato Grosso
Escola Técnica Federal de Minas Gerais
Escola Técnica Federal de Ouro Preto - MG
Escola Técnica Federal do Pará
Escola Técnica Federal da Paraíba
Escola Técnica Federal do Paraná
Escola Técnica Federal de Pelotas - RS
Escola Técnica Federal do Piauí
Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
Escola Técnica Federal de Santa Catarina
Escola Técnica Federal de São Paulo
Escola Técnica Federal de Sergipe

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Caixa de Financiamento Imobiliário

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Banco Central do Brasil
Serviço Federal de Processamento de Dados
Caixa Econômica Federal
Casa da Moeda do Brasil

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto do Açúcar e do Álcool
Instituto Brasileiro do Café
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Superintendência da Borracha
Superintendência de Seguros Privados
Empresa Brasileira de Turismo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Departamento Nacional de Obras de Saneamento
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
Superintendência do Vale do São Francisco
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Território Federal do Amapá
Território Federal de Rondonia
Território Federal de Roraima
Serviço Federal de Habitação e Urbanismo
Banco Nacional de Habitação
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
Fundação Nacional do Índio

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Comissão Nacional de Energia Nuclear

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
Serviço de Assistência e Seguro dos Economiários
Fundo de Assistência do Trabalhador Rural
Empresa de Processamento de Dados da Previdância Social

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Federal de Assistentes Sociais - RJ
Conselho Regional de Assistentes Sociais - PA-1a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - MA-2a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - CE-3a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - PE-4a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - BA-5a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - MG-6a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - RJ-7a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - DF-8a.Região
Conselho Regional de Assistentes Sociais - SP-9a.Região

Conselho Regional de Assistentes Sociais - RS-10a.região
Conselho Federal de Biblioteconomia - DF
Conselho Regional de Biblioteconomia - DF-1a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - CE-3a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - BA-5a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - MG-6a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - RJ-7a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - PR-9a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - RS-10a.Região
Conselho Federal de Contabilidade - RJ
Conselho Regional de Contabilidade -AM/AC/RO/RR
Conselho Regional de Contabilidade - PA
Conselho Regional de Contabilidade - MA
Conselho Regional de Contabilidade - PI
Conselho Regional de Contabilidade - CE
Conselho Regional de Contabilidade - RN
Conselho Regional de Contabilidade - PB
Conselho Regional de Contabilidade - PE
Conselho Regional de Contabilidade - AL
Conselho Regional de Contabilidade - SE
Conselho Regional de Contabilidade - BA
Conselho Regional de Contabilidade - ES
Conselho Regional de Contabilidade - RJ
Conselho Regional de Contabilidade - SP
Conselho Regional de Contabilidade - PR
Conselho Regional de Contabilidade - SC
Conselho Regional de Contabilidade - RS
Conselho Regional de Contabilidade - MG
Conselho Regional de Contabilidade - GO
Conselho Regional de Contabilidade - MT
Conselho Regional de Contabilidade - DF
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - DF
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - RJ-1a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - SP-2a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - RS-3a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - MG-4a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - GO-5a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PR-6a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PE-7a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - DF-8a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - BA-9a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - SC-11a.Região
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - ES-13a.Região
Conselho Federal de Economia - RJ
Conselho Regional de Economia - RJ-1.aRegião
Conselho Regional de Economia - SP-2a.Região
Conselho Regional de Economia - PE-3a.Região
Conselho Regional de Economia - RS-4a.Região
Conselho Regional de Economia - BA-5a.Região

Conselho Regional de Economia - PR-6a.Região
Conselho Regional de Economia - SC-7a.Região
Conselho Regional de Economia - CE-8a.Região
Conselho Regional de Economia - PA-9a.Região
Conselho Regional de Economia - MG-10a.Região
Conselho Regional de Economia - DF-11a.Região
Conselho Regional de Economia - AL-12a.Região
Conselho Regional de Economia - AM-13a.Região
Conselho Regional de Economia - MT-14a.Região
Conselho Federal de Emfermagem
Conselho Federal de Eng.,Arq. e Agronomia - RJ
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-PA-1a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-PE-2a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-BA-3a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-MG -4a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-SP-6a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-PR-7a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-RS-8a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-CE-9a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-SC-10a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-ES-11a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-DF-12a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-MT-14a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-GO-15a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-PB-16a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-AL-17a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-RN-18a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-MA-19a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-AM-20a.Região
Conselho Regional de Eng.,Arq. e Agronomia-RJ-21a.Região
Conselho Federal de Estatística - RJ
Conselho Regional de Estatística - AP-1a.Região
Conselho Regional de Estatística - RJ-2a.Região
Conselho Regional de Estatística - SP-3a.Região
Conselho Regional de Estatística - PR-4a.Região
Conselho Regional de Estatística - BA-5a.Região
Conselho Regional de Estatística - PE-6a.Região
Conselho Regional de Estatística - RN-7a.Região
Conselho Federal de Farmácia - SP
Conselho Regional de Farmácia - AM
Conselho Regional de Farmácia - PA
Conselho Regional de Farmácia - PI
Conselho Regional de Farmácia - CE
Conselho Regional de Farmácia - RN
Conselho Regional de Farmácia - PB
Conselho Regional de Farmácia - PE
Conselho Regional de Farmácia - AL
Conselho Regional de Farmácia - SE
Conselho Regional de Farmácia - BA
Conselho Regional de Farmácia - MG

Conselho Regional de Farmácia - ES
Conselho Regional de Farmácia - RJ
Conselho Regional de Farmácia - SP
Conselho Regional de Farmácia - PR
Conselho Regional de Farmácia - SC
Conselho Regional de Farmácia - RS
Conselho Regional de Farmácia - MT
Conselho Regional de Farmácia - GO
Conselho Regional de Farmácia - DF
Conselho Federal de Medicina - RJ
Conselho Regional de Medicina - AC
Conselho Regional de Medicina - AM
Conselho Regional de Medicina - PA
Conselho Regional de Medicina - AP
Conselho Regional de Medicina - MA
Conselho Regional de Medicina - PI
Conselho Regional de Medicina - CE
Conselho Regional de Medicina - RN
Conselho Regional de Medicina - PB
Conselho Regional de Medicina - PE
Conselho Regional de Medicina - AL
Conselho Regional de Medicina - SE
Conselho Regional de Medicina - BA
Conselho Regional de Medicina - MG
Conselho Regional de Medicina - ES
Conselho Regional de Medicina - RJ
Conselho Regional de Medicina - SP
Conselho Regional de Medicina - PR
Conselho Regional de Medicina - SC
Conselho Regional de Medicina - RS
Conselho Regional de Medicina - MT
Conselho Regional de Medicina - GO
Conselho Regional de Medicina - DF
Conselho Federal de Medicina Veterinária - DF
Conselho Regional de Med.Veterinária - RS-1a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - SC-2a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - PR-3a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - SP-4a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - RJ-5a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - MG-7a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - GO-8a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - MT-9a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - BA-10a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - PE-11a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - PB-12a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - CE-13a.Região
Conselho Regional de Med.Veterinária - PA-14a.Região
Conselho Federal de Odontologia - RJ
Conselho Regional de Odontologia - AM

Conselho Regional de Odontologia - PA
Conselho Regional de Odontologia - MA
Conselho Regional de Odontologia - PI
Conselho Regional de Odontologia - CE
Conselho Regional de Odontologia - RN
Conselho Regional de Odontologia - PB
Conselho Regional de Odontologia - PE
Conselho Regional de Odontologia - AL
Conselho Regional de Odontologia - SE
Conselho Regional de Odontologia - BA
Conselho Regional de Odontologia - MG
Conselho Regional de Odontologia - ES
Conselho Regional de Odontologia - RJ
Conselho Regional de Odontologia - SP
Conselho Regional de Odontologia - PR
Conselho Regional de Odontologia - SC
Conselho Regional de Odontologia - RS
Conselho Regional de Odontologia - MT
Conselho Regional de Odontologia - GO
Conselho Regional de Odontologia - DF
Conselho Federal Ordem dos Músicos do Brasil - RJ
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - AM
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PA
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - MA
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - CE
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - RN
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PB
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PE
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - AL
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - SE
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - BA
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - MG
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - RJ
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - SP
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PR
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - SC
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - RS
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - MT
Conselho Federal Profissionais de Relações Públicas-DF
Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas-RS
Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas-SP
Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas-MG
Conselho Federal de Psicologia - DF
Conselho Regional de Psicologia - DF-1a.Região
Conselho Regional de Psicologia - PE-2a.Região
Conselho Regional de Psicologia - BA-3a.Região
Conselho Regional de Psicologia - MG-4a.Região
Conselho Regional de Psicologia - RJ-5a.Região
Conselho Regional de Psicologia - SP-6a.Região
Conselho Regional de Psicologia - RS-7a.Região

Conselho Federal de Química - RJ
Conselho Regional de Química-PE/PI - 1a.Região
Consèlho Regional de Química-MG - 2a.Região
Conselho Regional de Química-RJ/ES - 3a.Região
Conselho Regional de Química-SP - 4a.Região
Conselho Regional de Química-RS - 5a.Região
Conselho Regional de Química-PA - 6a.Região
Conselho Regional de Química-BA - 7a.Região
Conselho Federal Representantes Comerciais - RJ
Conselho Regional Rep.Comerciais - AM
Conselho Regional Representantes Comerciais - PA
Conselho Regional Representantes Comerciais - MA
Conselho Regional Representantes Comerciais - PI
Conselho Regional Representantes Comerciais - CE
Conselho Regional Representantes Comerciais - RN
Conselho Regional Representantes Comerciais - PB
Conselho Regional Representantes Comerciais - PE
Conselho Regional Representantes Comerciais - SE
Conselho Regional Representantes Comerciais - BA
Conselho Regional Representantes Comerciais - MG
Conselho Regional Representantes Comerciais - ES
Conselho Regional Representantes Comerciais - RJ
Conselho Regional Representantes Comerciais - SP
Conselho Regional Representantes Comerciais - PR
Conselho Regional Representantes Comerciais - SC
Conselho Regional Representantes Comerciais - RS
Conselho Regional Representantes Comerciais - MT
Conselho Regional Representantes Comerciais - GO
Conselho Regional Representantes Comerciais - DF
Conselho Federal de Técnicos de Administração - DF
Conselho Regional de Téc.de Administração-PA-2a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-CE-3a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-PE-4a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-BA-5a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-MG-6a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-RJ-7a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-SP-8a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-PR-9a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-RS-10a.Região
Conselho Regional de Téc.de Administração-AM-11a.Região

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Superintendência Nacional de Marinha Mercante
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis
Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes

Por outro lado, as seguintes entidades não enviaram seus balanços para publicação:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal Fluminense
Escola Técnica Federal de Pernambuco

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Biblioteconomia - PA-2a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - PE-4a.Região
Conselho Regional de Biblioteconomia - SP-8a.Região
Conselho Regional de Medicina - RO
Conselho Regional de Medicina - RR
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - RO
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - AP
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - PI
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - ES
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - GO
Conselho Regional Ordem dos Músicos do Brasil - DF
Conselho Regional Profissionais de Relações Públicas-RJ
Conselho Regional de Técnicos de Administração-DF-1a.Reg.

Transcrevemos a seguir, as justificativas apresentadas pelas seguintes entidades omissas:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Centralização da contabilidade, antes descentralizada; elaboração do novo Plano de Contas e implantação do Sistema de Processamento Eletrônico de Dados (PED).

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

Transferência da instituição para Brasília e carência de recursos humanos para a realização das tarefas.

Universidade Federal Fluminense

Atraso na remessa de documentos relativos às unidades orçamentárias localizadas em Óbidos (PA), Bom Jesus de Itabapoana e Pinheiral (RJ); retardamento na concessão de créditos suplementares, só publicados em dezembro.

Escola Técnica Federal de Pernambuco

Atraso motivado pela enchente que atingiu a Escola, localizada em Recife (PE).

CONCLUSÕES

Os Balanços-Gerais da União, relativos a 1975, apresentam alguns indicadores que merecem menção. Assim, o deficit orçamentário no valor de Cr$3.247.842.887,00 seria justificado pela abertura de crédito especial com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União, referente ao exercício de 1974, ao amparo da Lei. No ano em análise ocorreu uma economia orçamentária da ordem de Cr$5.283.689.562,00.

O saldo financeiro da União, apurado no Balanço Patrimonial de 1975, entretanto, é superavitário ao nível dos Cr$53,7 bilhões; excluindo-se os órgãos da Administração Indireta mantém-se a posição superavitária no total de Cr$51,5 bilhões.

A posição final do patrimônio acusa, também, superavit da ordem dos Cr$60,7 bilhões.

Além dos resultados enunciados, alguns atos praticados pelas autoridades depõem a favor das práticas adotadas no que tange às incorporações de bens da União: o saldo de 1974 (Cr$4.015.848.912,00) evoluiu até o encerramento de 1975 com um crescimento de Cr$25.049.354.985,00, quase integralmente realizado pelo Ministério do Exército e em extensão menor por outros Ministérios. A conta "Diversos Responsáveis", refletindo as medidas adotadas pelo controle, acusou redução próxima dos 80%, uma vez que iniciou o exercício em Cr$2.562.669.096,00 e encerrou com Cr$502.842.041,00.

Outro destaque, no que tange à administração indireta, é o número de entidades que enviaram seus balanços, notando-se apenas 17 entidades omissas.

O ano de 1975 deixou-nos resultados satisfatórios, se bem que inferiores aos desejados. O crescimento real do Produto Interno Bruto, situando-se na taxa de 4,2%; a desaceleração dos índices de preços, da ordem de 5 pontos de percentagem; as medidas fiscais idealizadas e implementadas, no sentido de atender, a curto prazo, a problemática conjuntural, ao tempo em que se reformulam também as estruturas e se alteram variáveis de distribuição da renda; o feliz desempenho financeiro do Tesouro Nacional na execução de seu orçamento, em termos de caixa; o significativo crescimento das exportações brasileiras; os novos programas de desenvolvimento regional e de integração de vastas regiões com potencial tão rico, é que permitem ao povo brasileiro manter o otimismo em relação ao destino de nosso País, proporcionando, simultaneamente, viver-se um presente menos conturbado que o resto do mundo e antever-se um porvir de imenso horizonte.

A análise da Administração Financeira Federal, que espelhamos neste volume, demonstra que o Brasil, apesar das limitações impostas pelo quadro econômico mundial, tem conseguido, graças à feliz associação povo-governo, sobrepor-se aos desafios, não pelo contorno das dificuldades, mas enfrentando-os com soluções tranquilas, decisões firmes e inabalável fé.

Arthur Pereira
Inspetor-Geral de Finanças

QUADROS DEMONSTRATIVOS

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS

Cr$ 1,00

MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS	Suplementares	Especiais	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara dos Deputados	140.093.400	-	140.093.400
Senado Federal	78.753.000	-	78.753.000
Tribunal de Contas da União	17.720.000	-	17.720.000
PODER JUDICIÁRIO			
Supremo Tribunal Federal	4.375.200	-	4.375.200
Tribunal Federal de Recursos	1.691.500	-	1.691.500
Justiça Militar	18.847.000	-	18.847.000
Justiça Eleitoral	106.058.900	-	106.058.900
Justiça do Trabalho	209.792.600	14.790.000	224.582.600
Justiça Federal de 1a. Instância	52.834.200	2.080.000	54.914.200
Justiça do Distrito Federal e dos Territ.	14.284.600	-	14.284.600
PODER EXECUTIVO			
Presidência da República	358.715.935	-	358.715.935
Ministério da Agricultura	263.720.400	-	263.720.400
Ministério da Aeronáutica	912.070.544	-	912.070.544
Ministério das Comunicações	173.985.401	-	173.985.401
Ministério da Educação e Cultura	1.498.170.052	-	1.498.170.052
Ministério do Exército	1.644.413.000	-	1.644.413.000
Ministério da Fazenda	674.193.100	-	674.193.100
Ministério da Indústria e do Comércio	19.867.200	-	19.867.200
Ministério do Interior	237.241.708	20.000.000	257.241.708
Ministério da Justiça	57.127.200	-	57.127.200
Ministério da Marinha	996.384.600	-	996.384.600
Ministério das Minas e Energia	231.569.718	-	231.569.718
Ministério da Previdência e Assist. Social	162.746.900	510.000	163.256.900
Ministério das Relações Exteriores	125.314.800	-	125.314.800
Ministério da Saúde	382.890.300	1.800.000	384.690.300
Ministério do Trabalho	130.690.396	2.926.600	133.616.996
Ministério dos Transportes	1.407.898.657	644.863.500	2.052.762.157
Encargos Gerais da União	12.761.453.598	4.778.912.000	17.540.365.598
Fundo Nacional de Desenvolvimento	1.321.190.204	146.826.000	1.468.016.204
Transf. a Estados, DF e Municípios	1.469.418.323	-	1.469.418.323
Reserva de Contingência	3.931.502.000	-	3.931.502.000
TOTAL	29.405.014.436	5.612.708.100	35.017.722.536

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Cr$ milhões

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADAÇÃO				INCREMENTOS NOMINAIS %		
	1972 (1)	1973 (2)	1974 (3)	1975 (4)	2/1	3/2	4/3
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.419,9	52.725,9	75.663,5	100.590,8	33,8	43,5	32,9
RECEITAS CORRENTES	38.688,4	52.465,6	75.660,1	100.586,5	35,6	44,2	32,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.826,0	48.714,0	70.044,6	92.282,7	36,0	43,8	31,7
Importação	*2.636,0*	*3.817,0*	*6.803,5*	*9.610,3*	*44,8*	*78,2*	*41,3*
Produtos Industrializados.	*14.889,0*	*19.853,7*	*27.911,7*	*35.404,0*	*33,3*	*40,6*	*26,8*
Renda	*9.980,9*	*12.802,8*	*19.339,7*	*26.312,7*	*28,2*	*51,1*	*36,1*
Física	*2.259,8*	*1.638,2*	*2.561,9*	*2.277,3*	*- 27,5*	*56,4*	*- 11,1*
Jurídica	*2.927,6*	*4.138,3*	*6.445,2*	*9.214,4*	*41,4*	*55,7*	*43,0*
Fonte	*4.793,5*	*7.026,3*	*10.332,6*	*14.820,4*	*46,6*	*47,1*	*43,4*
Operações Financeiras	*1.328,2*	*2.018,9*	*2.784,4*	*4.010,4*	*52,0*	*37,9*	*44,0*
Energia Elétrica	*1.073,7*	*1.543,4*	*1.975,3*	*2.721,5*	*43,7*	*28,0*	*37,8*
Lubrificantes	*4.573,0*	*5.556,3*	*6.672,0*	*8.255,4*	*21,5*	*20,1*	*23,7*
Transporte Rodoviário.....	*103,3*	*133,2*	*169,5*	*249,6*	*28,9*	*27,2*	*47,3*
Atribuídos à União Territ.	*9,0*	*11,8*	*17,3*	*33,4*	*31,1*	*46,6*	*93,1*
Mineais do País	*227,7*	*337,2*	*499,3*	*830,1*	*48,1*	*48,1*	*66,3*
Taxas	*1.005,2*	*2.639,7*	*3.871,9*	*4.855,9*	*162,6*	*46,7*	*25,4*
RECEITA PATRIMONIAL	206,0	213,1	327,8	394,3	3,4	53,8	20,3
RECEITA INDUSTRIAL	18,8	24,1	1,2	14,1	28,2	- 95,0	1.175,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..	2.113,1	2.717,6	4.130,3	6.076,5	28,6	52,0	- 47,1
RECEITAS DIVERSAS	524,5	796,8	1.156,2	1.818,9	51,9	45,1	57,3
RECEITAS DE CAPITAL	731,5	260,3	3,4	4,3	- 64,4	- 98,7	26,5
Operações de Crédito	*516,0*	*259,1*	-	-	*- 49,8*	-	-
Outras Recs. de Capital ..	*215,5*	*1,2*	*3,4*	*4,3*	*- 99,4*	*183,3*	*26,5*

CONFRONTO ENTRE A RECEITA ESTIMADA E A ARRECADADA

Cr$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Estimada	Arrecadada	Maior Arrecadação	Menor Arrecadação	PERCENTAGEM SOBRE Previsão	PERCENTAGEM SOBRE Receita Tribut.
RECEITAS CORRENTES	90.246.561.000	100.586.499.993	10.339.938.993	-	11,5	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	81.760.300.100	92.282.720.835	10.522.420.735	-	12,9	100,0
Imposto	74.854.700.000	87.426.816.606	12.572.116.606	-	16,7	94,7
Importação	*7.187.200.000*	*9.610.209.705*	*2.423.009.705*	-	*33,7*	*10,4*
Exportação	*100.000*	*126.571*	*26.571*	-	*26,6*	*0,0*
Renda	22.768.500.000	26.312.086.591	3.543.586.591	-	15,6	28,5
Física	*2.715.600.000*	*2.277.266.042*	-	*438.333.958*	*- 16,1*	*2,5*
Jurídica	*7.571.900.000*	*9.214.411.176*	*1.642.511.176*	-	*21,7*	*10,0*
Fonte	*12.481.000.000*	*14.820.409.373*	*2.339.409.373*	-	*18,7*	*16,0*
Produtos Industrializados .	*29.541.200.000*	*35.404.021.941*	*5.862.821.941*	-	*19,8*	*38,5*
Energia Elétrica	*2.555.200.000*	*2.721.472.772*	*166.272.772*	-	*6,5*	*2,9*
Minerais do País	*514.000.000*	*830.057.324*	*316.057.324*	-	*61,5*	*0,9*
Lubrificantes	*8.157.000.000*	*8.255.413.707*	*98.413.707*	-	*1,2*	*8,9*
Operações Financeiras	*3.916.500.000*	*4.010.443.823*	*93.943.823*	-	*2,4*	*4,3*
Transporte Rodoviário	*197.200.000*	*249.624.651*	*52.424.651*	-	*26,6*	*0,3*
Atribuídos à União e Territ	*17.800.000*	*33.359.521*	*15.559.521*	-	*87,4*	*0,0*
Contribuição de Melhoria ...	100	10.313	10.213	-	-	0,0
Taxas	6.905.600.000	4.855.893.916	-	2.049.706.084	- 29,7	5,3
RECEITA PATRIMONIAL	410.500.000	394.225.955	-	16.274.045	- 4,0	-
RECEITA INDUSTRIAL	33.100.000	14.123.422	-	18.976.578	- 57,3	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.898.200.200	6.076.513.655	1.178.313.455	-	24,1	-
RECEITAS DIVERSAS	3.144.460.700	1.818.916.126	-	1.325.544.574	- 42,2	-
RECEITAS DE CAPITAL	700.000	4.349.594	3.649.594	-	521,4	-
Outras Receitas de Capital.	*700.000*	*4.349.594*	*3.649.594*	-	*521,4*	-
TOTAL GERAL	90.247.261.000	100.590.849.587	+ 10.343.588.587		11,5	-

DESPESA DA UNIÃO

Cr$ mil

DISCRIMINAÇÃO	1972 (1)	1973 (2)	1974 (3)	1975 (4)	INCREMENTOS NOMINAIS %		
					2/1	3/2	4/3
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	38.198.339	50.766.873	71.749.814	103.838.692	32,9	41,3	44,7
DESPESAS CORRENTES	21.892.477	28.915.913	38.759.307	55.289.428	32,1	34,0	42,6
DESPESAS DE CUSTEIOS	7.931.808	10.566.656	13.440.388	22.345.104	33,2	27,2	66,3
Pessoal Civil	*2.254.655*	*2.898.555*	*3.795.348*	*6.316.695*	*28,6*	*30,9*	*66,4*
Pessoal Militar	*3.824.346*	*5.246.529*	*5.959.138*	*8.497.129*	*37,2*	*13,6*	*42,6*
Outros Custeios	*1.852.807*	*2.421.572*	*3.685.902*	*7.531.280*	*30,7*	*52,2*	*104,3*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.960.669	18.349.257	25.318.919	32.944.324	31,4	38,0	30,1
Inativos	*2.546.695*	*3.364.809*	*4.248.912*	*5.493.157*	*32,1*	*26,3*	*29,3*
Pensionistas	*1.061.388*	*1.451.387*	*1.895.688*	*2.653.521*	*36,7*	*30,6*	*40,0*
Salário Família	*450.134*	*517.810*	*580.036*	*713.900*	*15,0*	*12,0*	*23,1*
Pessoal Adm.Descentralizada	*3.065.323*	*4.478.546*	*6.035.079*	*11.657.090*	*46,1*	*34,8*	*93,2*
Outros	*6.612*	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	*6.830.517*	*8.536.705*	*12.559.204*	*12.426.656*	*25,0*	*47,1*	*- 1,1*
DESPESAS DE CAPITAL	16.305.862	21.850.960	32.990.507	48.549.264	34,0	51,0	47,2
Investimentos	*6.594.123*	*9.585.019*	*14.861.673*	*22.447.747*	*45,4*	*55,1*	*51,0*
Inversões Financeiras	*1.018.394*	*1.356.447*	*3.414.299*	*3.764.507*	*33,2*	*151,7*	*10,3*
Transferências de Capital	*8.693.345*	*10.909.494*	*14.714.535*	*22.337.010*	*25,5*	*34,9*	*51,8*

DESPESA DA UNIÃO

Cr$ mil

MINISTÉRIOS E ÓRGÃOS	1972 (1)	1973 (2)	1974 (3)	1975 (4)	INCREMENTOS NOMINAIS %		
					2/1	3/2	4/3
DESPESA TOTAL	38.198.339	50.766.874	71.749.814	103.838.692	33	41	45
PODER LEGISLATIVO	285.029	396.256	567.414	872.271	39	43	54
Câmara dos Deputados	*150.760*	*205.665*	*270.623*	*449.466*	*36*	*32*	*66*
Senado Federal	*95.348*	*133.670*	*202.700*	*300.651*	*40*	*52*	*48*
Tribunal de Contas da União	*38.921*	*56.921*	*94.091*	*122.154*	*46*	*65*	*30*
PODER JUDICIÁRIO	359.715	472.931	633.938	1.008.342	31	34	59
Supremo Tribunal Federal	*17.738*	*20.620*	*31.405*	*41.320*	*16*	*52*	*32*
Tribunal Federal de Recursos	*23.724*	*49.042*	*32.396*	*39.665*	*107*	*- 34*	*22*
Justiça Militar	*36.493*	*33.601*	*41.913*	*65.096*	*- 8*	*25*	*55*
Justiça Eleitoral	*79.217*	*99.672*	*161.899*	*230.663*	*26*	*62*	*42*
Justiça do Trabalho	*160.301*	*206.479*	*283.794*	*485.947*	*29*	*37*	*71*
Justiça Federal de 1a. Instância	*26.612*	*42.100*	*56.503*	*103.285*	*58*	*34*	*83*
Justiça do DF e dos Territórios	*15.630*	*21.417*	*26.028*	*42.366*	*37*	*22*	*63*
PODER EXECUTIVO	37.553.595	49.897.687	70.548.462	101.958.079	33	41	45
Presidência da República	*343.030*	*488.411*	*708.869*	*1.160.357*	*41*	*37*	*64*
Ministério da Aeronáutica	*2.086.065*	*2.869.644*	*2.799.888*	*3.557.282*	*38*	*- 3*	*27*
Ministério da Agricultura	*494.477*	*562.177*	*1.066.760*	*950.658*	*14*	*90*	*- 11*
Ministério das Comunicações	*462.302*	*472.543*	*631.950*	*825.271*	*2*	*34*	*31*
Ministério da Educação e Cultura	*2.243.784*	*2.537.288*	*3.495.503*	*5.262.058*	*13*	*38*	*51*
Ministério do Exército	*3.901.144*	*5.183.870*	*4.373.764*	*6.090.237*	*33*	*- 16*	*39*
Ministério da Fazenda	*685.495*	*660.146*	*905.280*	*1.530.139*	*- 4*	*37*	*69*
Ministério da Indústria e do Comércio ..	*41.689*	*48.164*	*60.653*	*80.644*	*16*	*26*	*33*
Ministério do Interior	*782.103*	*912.172*	*1.304.265*	*1.558.461*	*17*	*43*	*19*
Ministério da Justiça	*189.201*	*261.861*	*353.550*	*494.044*	*38*	*35*	*40*
Ministério da Marinha	*2.045.476*	*2.777.179*	*2.516.248*	*3.611.533*	*36*	*- 9*	*44*
Ministério das Minas e Energia	*1.128.958*	*1.403.219*	*1.968.047*	*632.989*	*24*	*40*	*- 68*
Ministério da Previdência e Assist.Soc..	*-*	*-*	*-*	*564.328*	*-*	*-*	*-*
Ministério das Relações Exteriores	*270.615*	*320.517*	*415.191*	*550.501*	*18*	*30*	*33*
Ministério da Saúde	*452.521*	*524.515*	*674.637*	*1.170.350*	*16*	*29*	*73*
Ministério do Trabalho	*323.805*	*387.478*	*485.008*	*409.944*	*20*	*25*	*- 15*
Ministério dos Transportes	*5.044.177*	*6.105.452*	*8.175.605*	*7.036.386*	*21*	*34*	*- 14*
Encargos Gerais da União	*10.874.646*	*15.536.773*	*28.451.282*	*44.781.906*	*43*	*83*	*57*
Transferências Estados, DF e Municípios.	*6.184.107*	*8.846.278*	*12.161.962*	*15.601.028*	*43*	*37*	*28*
Fundo Nacional de Desenvolvimento	*-*	*-*	*-*	*6.089.963*	*-*	*-*	*-*

DESPESA POR FUNÇÃO

Cr$ 1,00

FUNÇÕES	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	Percentagem Sobre Total Despesa
Legislativa	754.554.300	46.398.000	800.952.300	0,8
Judiciária	830.714.133	64.025.225	894.739.358	0,9
Administração Sup.e Plan.Global.	6.814.520.203	15.281.726.583	22.096.246.786	21,3
Agricultura, Abastec.e Org.Agrária	1.181.791.545	427.790.016	1.609.581.561	1,5
Comunicações	782.254.946	241.911.718	1.024.166.664	1,0
Defesa Nac.e Segurança Pública .	12.471.981.506	1.880.297.281	14.352.278.787	13,8
Desenvolvimento Regional	5.151.639.960	8.245.154.794	13.396.794.754	12,9
Educação e Cultura	5.391.342.328	1.028.194.162	6.419.536 490	6,2
Energia e Recursos Minerais	673.044.027	4.807.855.341	5.480.899.368	5,3
Habitação e Urbanismo	4.256.642	428.982.252	433.238.894	0,4
Indústria,Comércio e Serviços ..	101.639.278	4.202.822.591	4.304.461.869	4,1
Justiça	125.767.959	45.921.356	171.689.315	0,2
Relações Exteriores	637.896.495	185.473.953	823.370.448	0,8
Saúde e Saneamento	1.665.438.587	951.588.430	2.617.027.017	2,5
Trabalho, Assist.e Previdência .	11.603.488.391	140.602.589	11.744.090.980	11,3
Transporte	7.099.097.476	10.570.520.407	17.669.617.883	17,0
TOTAL	55.289.427.776	48.549.264.698	103.838.692.474	100,0

DÍVIDA ATIVA

Cr$ 1,00

UNIDADES OU ESTADOS	Saldo de 1974	Inscrição	Cobrança	Cancelamento	Transferência	SALDO ATUAL
Alagoas	9.442.721	3.009.908	665.749	-	-	11.786.880
Amazonas	4.613.955	451.140	223.567	67.265	-	4.774.263
Bahia	16.862.886	8.441.534	935.088	88.024	-	24.281.308
Ceará	13.173.321	6.010.515	579.605	-	-	18.604.031
Distrito Federal.	8.321.156	2.024.953	408.388	109.765	-	9.827.956
Espírito Santo ..	8.396.796	2.966.361	687.275	17.947	-	10.657.935
Goiás	10.527.741	5.635.065	304.886	241.134	-	15.616.786
R.Janeiro-ex-GB..	51.117.148	147.275.891	13.339.083	9.450.948	464.198.497	639.801.505
Maranhão	2.696.361	1.088.625	75.754	71.771	-	3.637.461
Mato Grosso	3.512.561	6.319.077	174.406	638	-	9.656.594
Minas Gerais	90.486.805	52.252.220	2.953.190	1.572.315	-	138.213.520
Pará	17.080.163	1.031.770	91.089	272.244	-	17.748.600
Paraíba	14.371.893	7.490.552	457.063	796.645	-	20.608.737
Paraná	73.234.404	16.451.256	3.964.285	-	-	85.721.375
Pernambuco	88.262.077	27.931.094	781.959	-	-	115.411.212
Piauí	1.372.624	613.684	88.794	-	-	1.897.514
R.G.do Norte	4.170.849	1.649.080	349.875	-	-	5.470.054
R.G.do Sul	75.917.041	26.692.992	2.245.880	64.399	-	100.299.754
Rio de Janeiro ..	464.198.497	-	-	-	464.198.497	-
Santa Catarina ..	26.233.874	14.773.015	4.181.711	31.607	-	36.793.571
São Paulo	1.126.809.387	558.197.402	48.284.144	15.626.349	-	1.621.096.296
Sergipe	1.605.948	312.345	147.963	63.239	-	1.707.091
TOTAL	2.112.408.208	890.618.479	80.939.954	28.474.290	-	2.893.612.443

GRÁFICOS

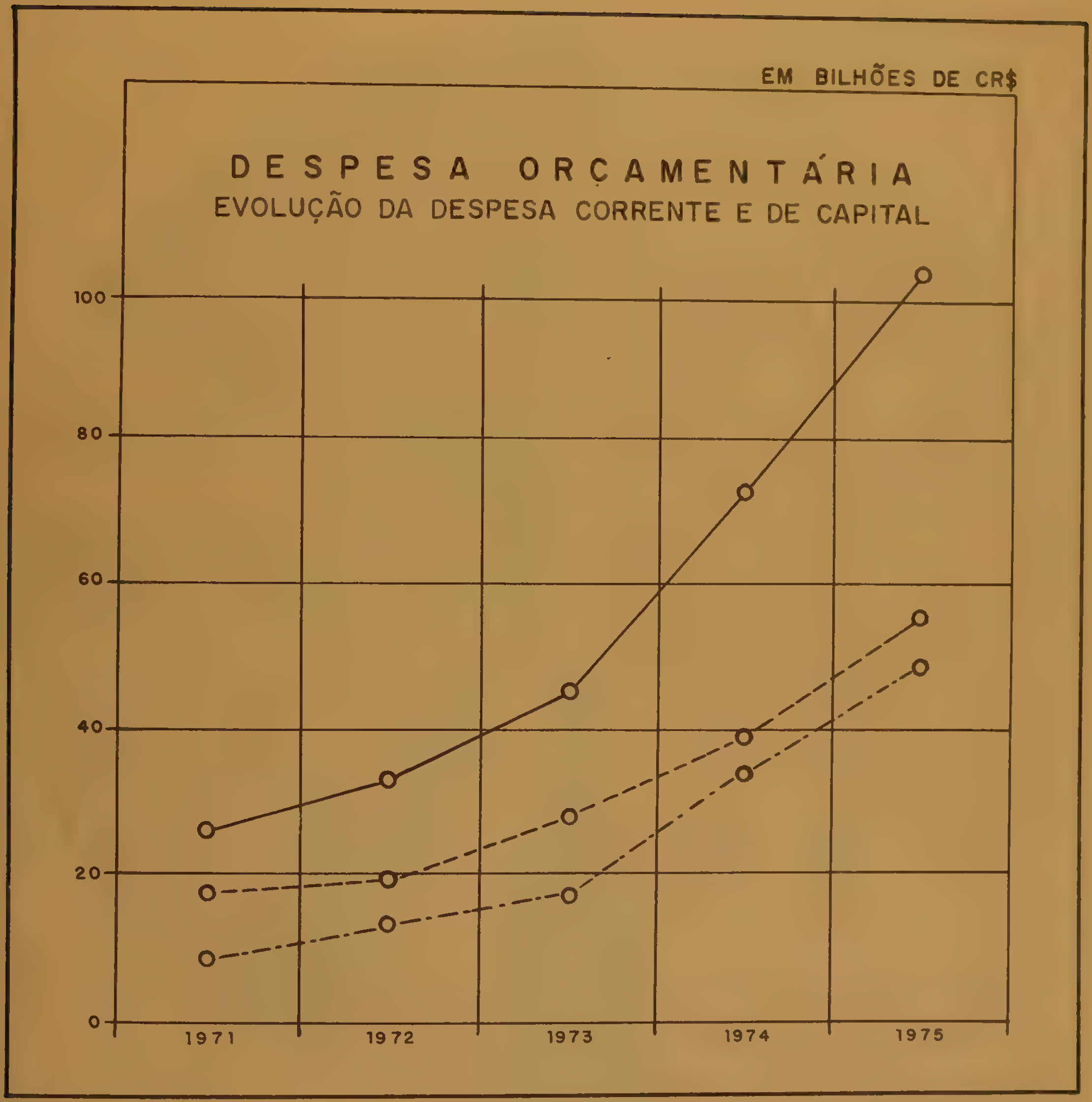

CONVENÇÕES:

DESPESAS CORRENTES —·—·—·—·

DESPESAS DE CAPITAL — — — — —

TOTAL ————————

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

POR FUNÇÕES

1975

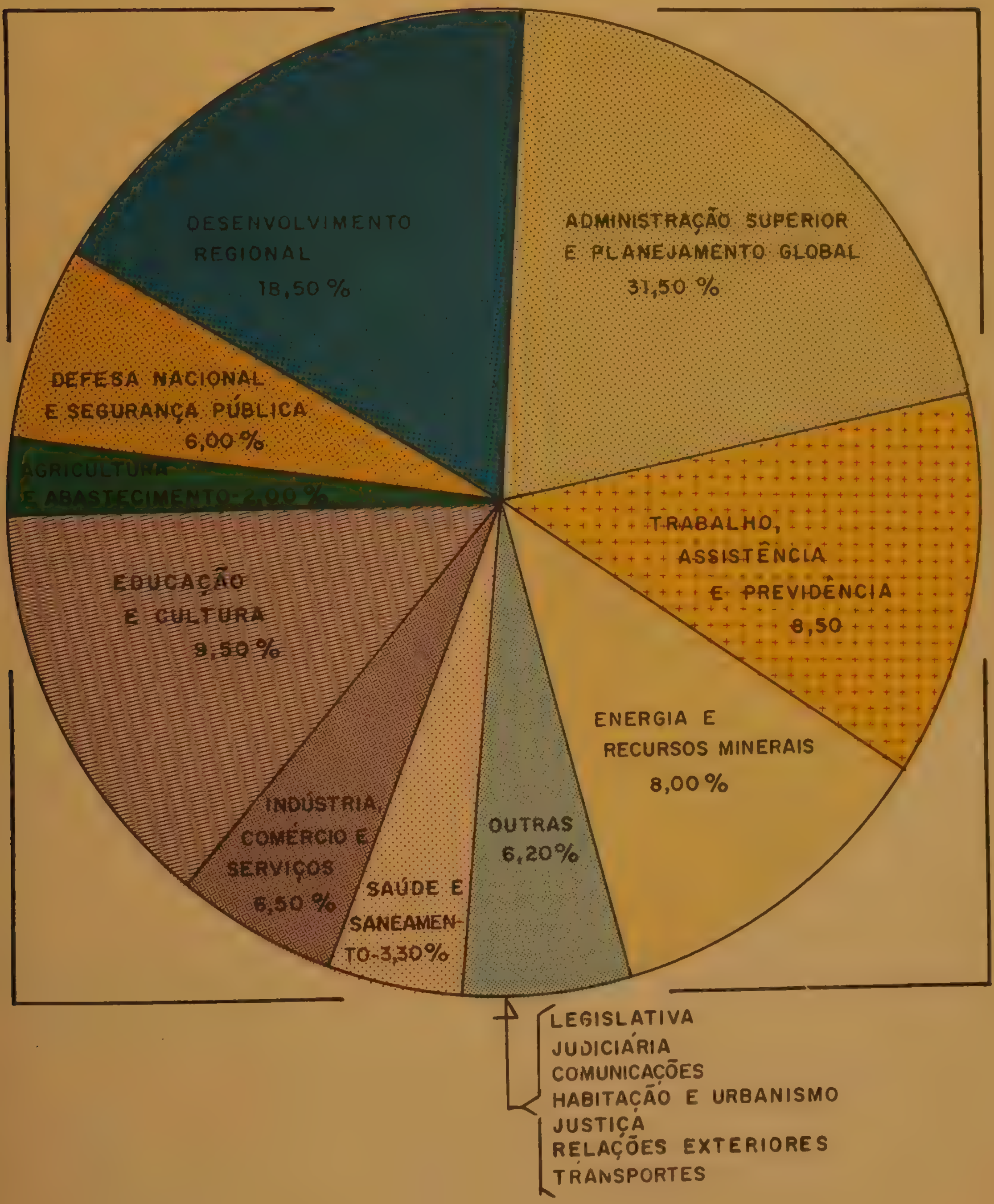

RECEITA ARRECADADA
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO
1975

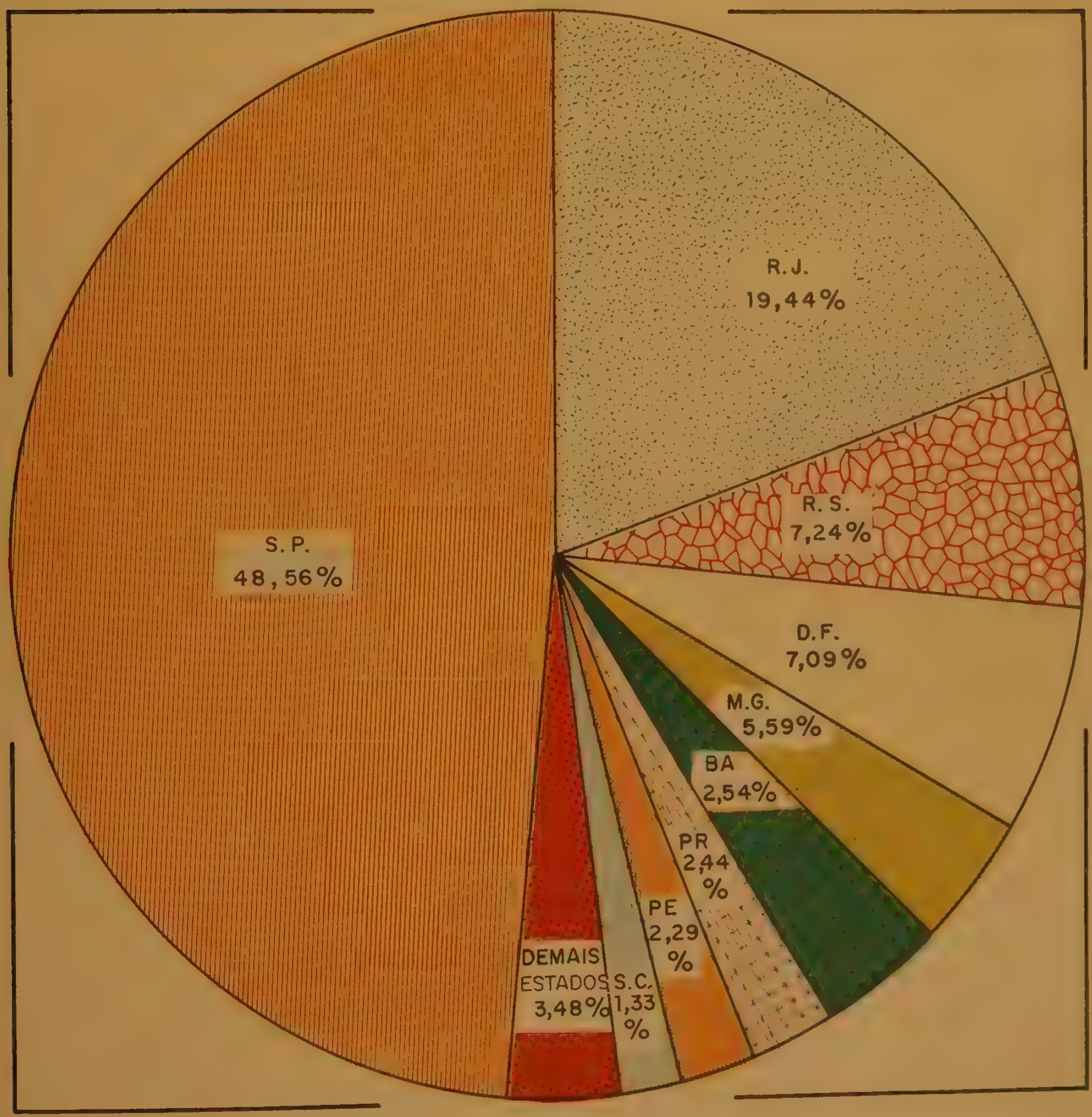

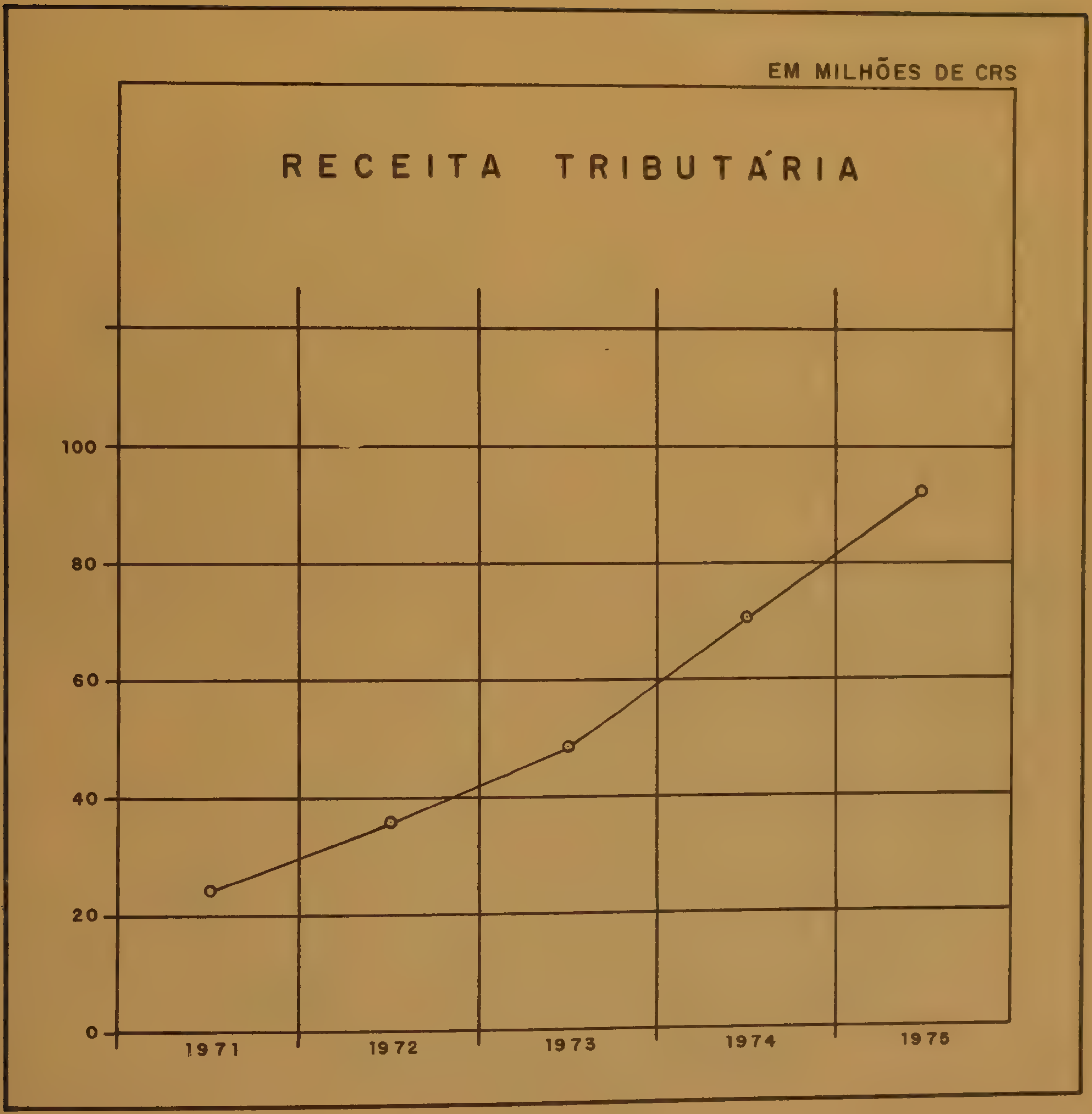
EM MILHÕES DE CR$
RECEITA TRIBUTÁRIA
100
80
60
40
20
0
1971
1972
1973
1974
1975

RECEITA TRIBUTÁRIA
DISCRIMINADA POR TRIBUTOS
1975

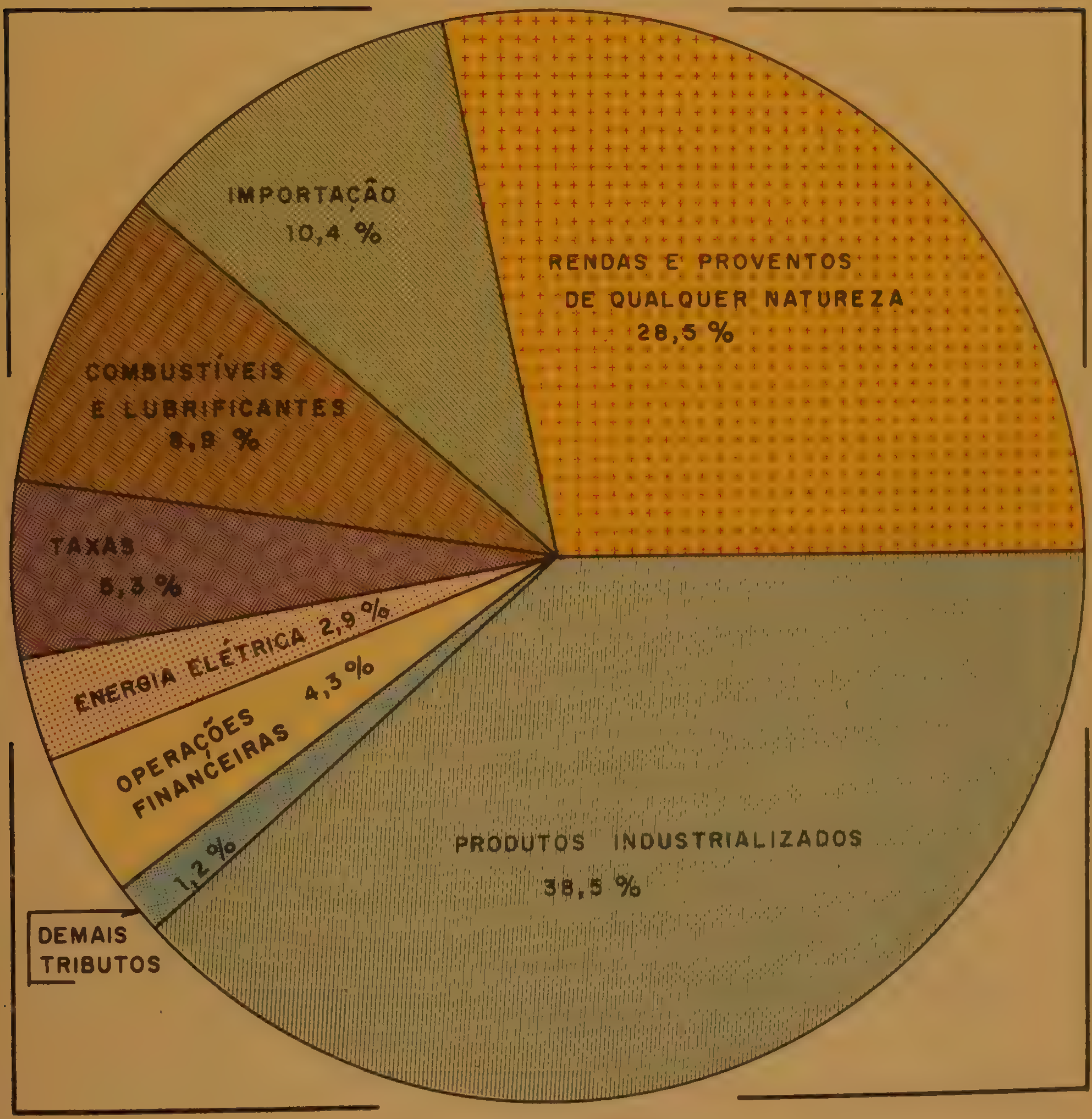

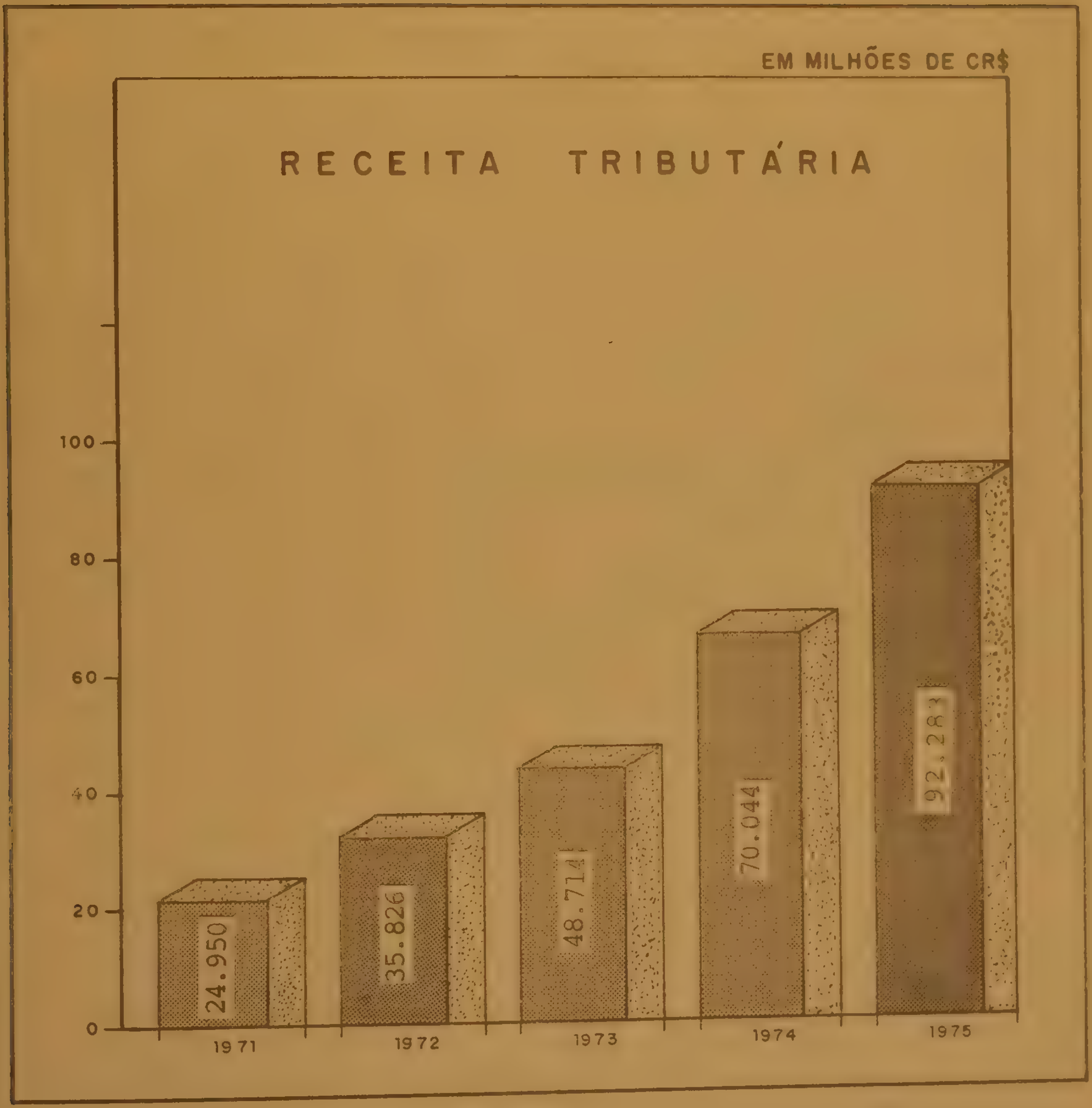
EM MILHÕES DE CR$
RECEITA TRIBUTÁRIA
100
80
60
40
20
0
24.950
35.826
48.714
70.044
92.283
1971
1972
1973
1974
1975

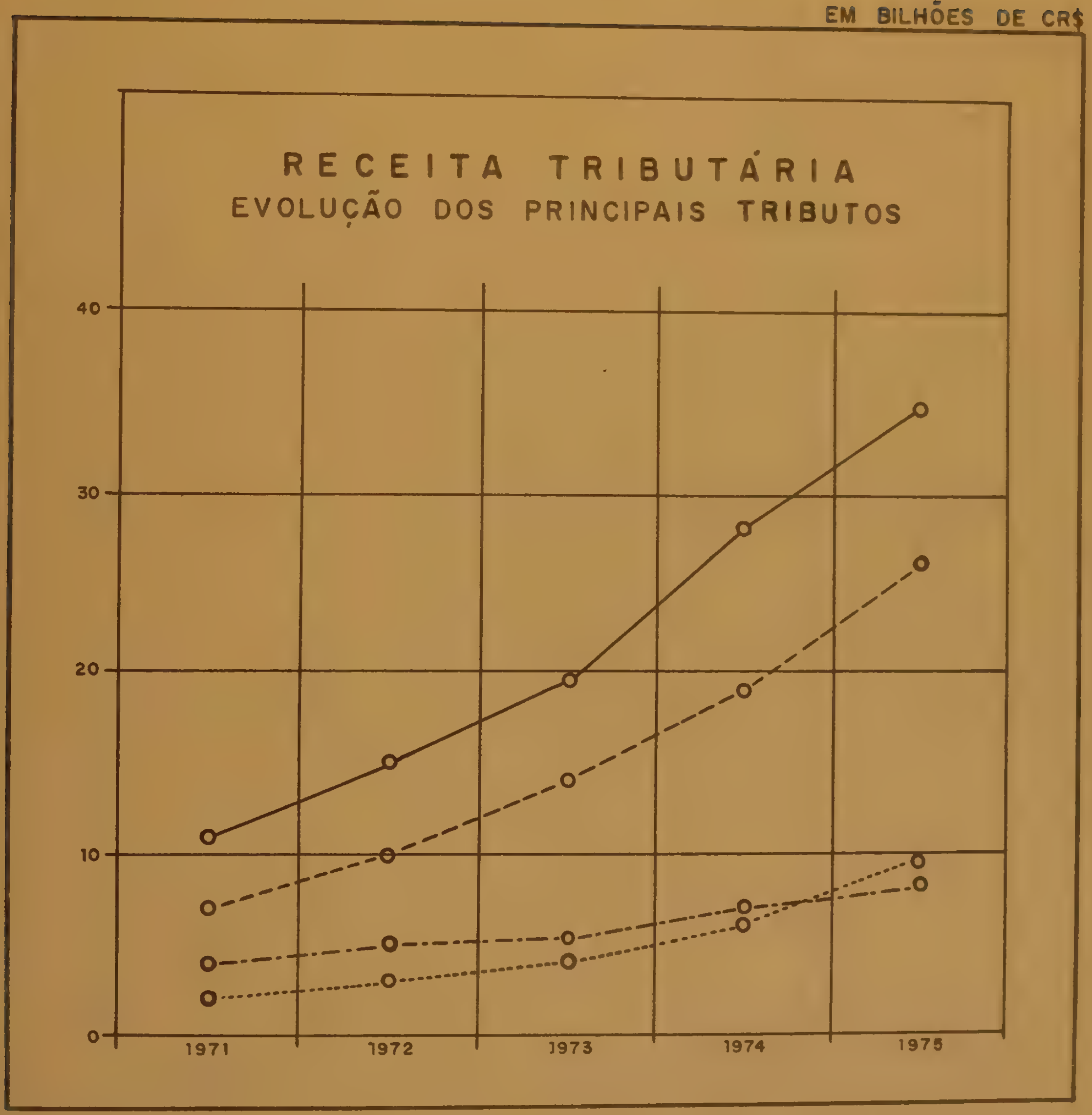

CONVENÇÕES:

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ————
RENDAS E PROVENTOS --------
ÚNICO S/COMBUSTÍVEIS —·—·—·—
IMPORTACAO ....

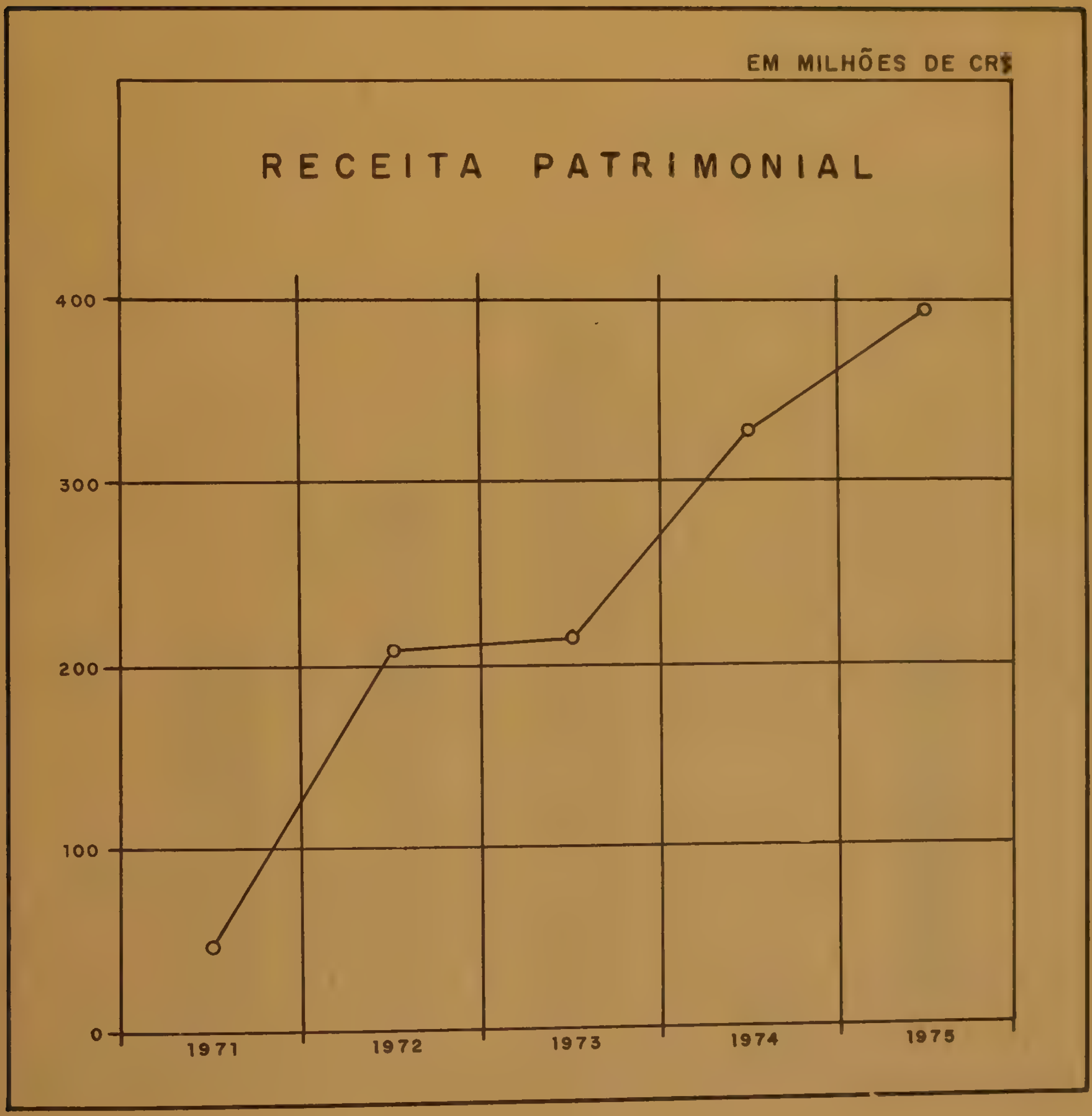
EM MILHÕES DE CR$
RECEITA PATRIMONIAL
400
300
200
100
0
1971
1972
1973
1974
1975

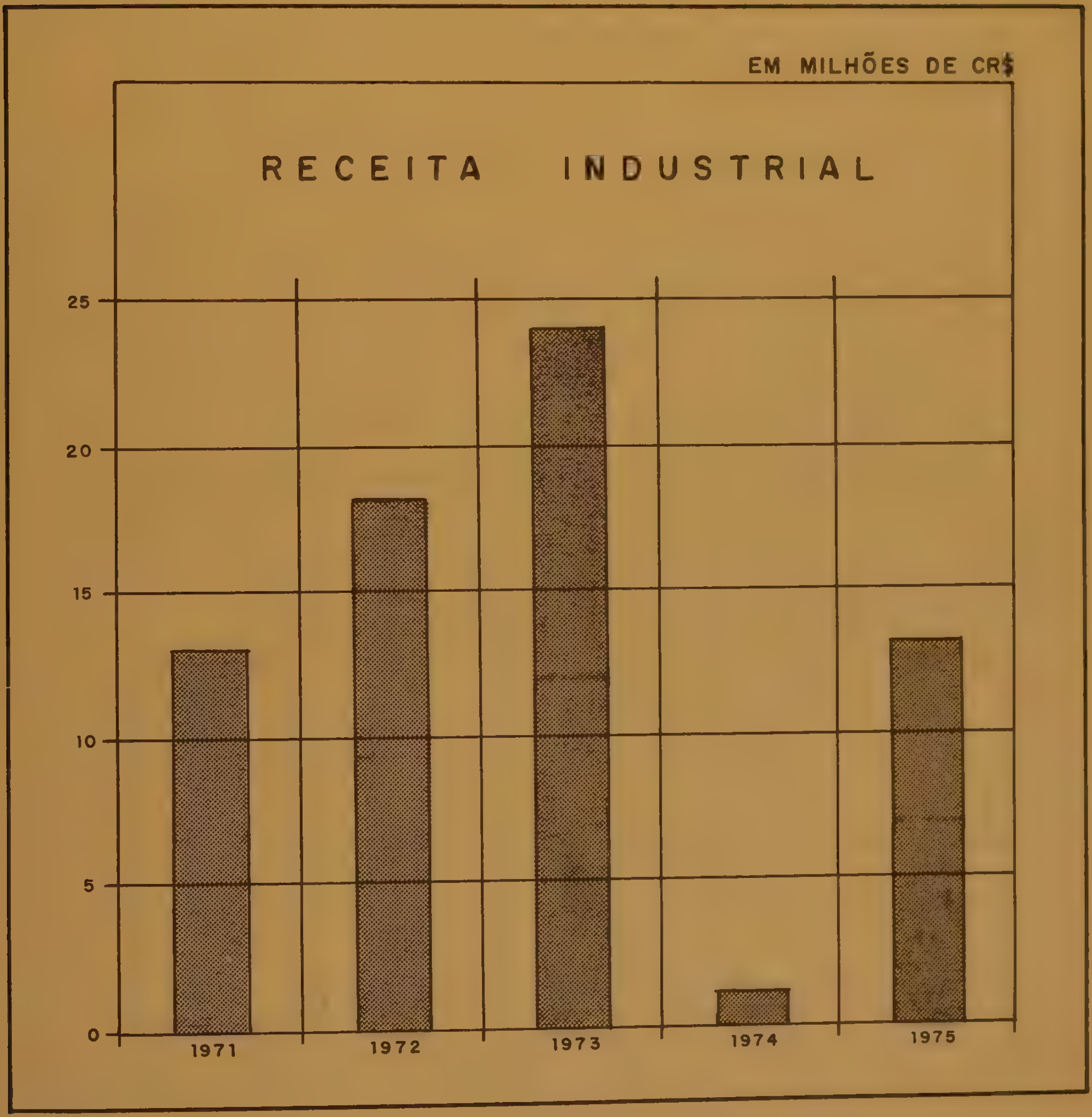
EM MILHÕES DE CR$
RECEITA INDUSTRIAL
25
20
15
10
5
0
1971
1972
1973
1974
1975

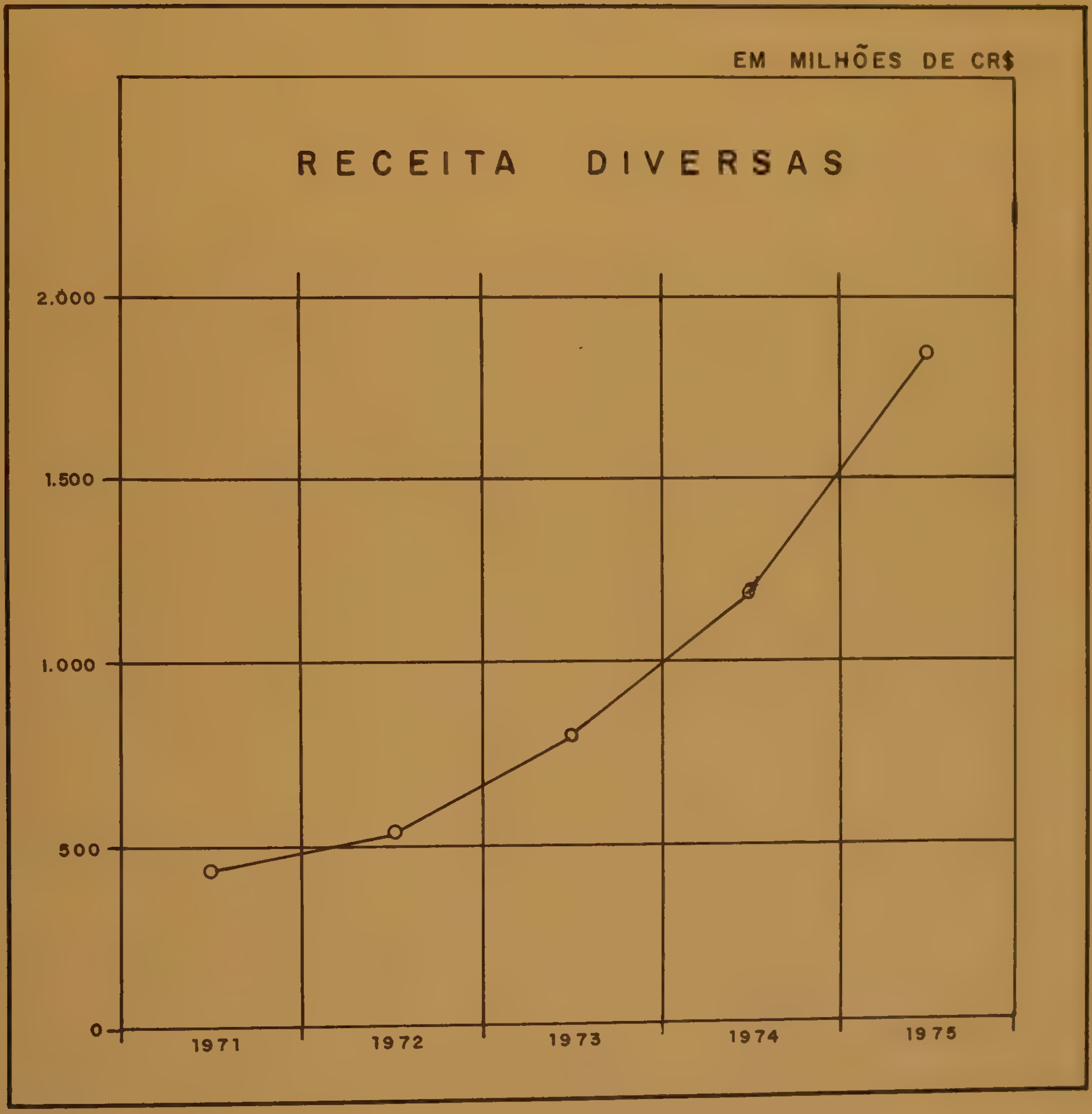
EM MILHÕES DE CR$
RECEITA DIVERSAS
2.000
1.500
1.000
500
0
1971
1972
1973
1974
1975

GRÁFICA IGF-MF/DF

Biblioteca do Ministério da Fazenda

1019/76

336.18
B823d
r

AUTOR Brasil. Ministério da Fazenda. Inspetoria Geral de Finanças.

TÍTULO Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal.

1975 Balanços Gerais da União 1975

Devolver em	Número do leitor
01 MAIO 1985	

1019/76

336.181
B823d
r

Brasil. Ministério da Fazenda. Inspetoria Geral de Finanças.
Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal.
1975 Balanços Gerais da União 1975

Bolso de Livros - D. M. F. - 1.369